

**O Policial Militar
deve ser um exemplo
de disciplina, de cumprimento do dever,
de correção de atitudes militares,
de cortesia e
de boa apresentação pessoal.**

Inscrição existente no muro do pátio interno do
quartel da Praça da Polícia, até 1972

Preliminares

Instruído entre outras lições pela *Síntese Histórica da Polícia Militar do Amazonas* (1972)¹ e, bem mais, motivado pelas constantes exortações de colegas, assumi o desafio de ampliar o conhecimento, os dados sabidos acerca desta corporação. Minha pretensão seguirá com bastante sensatez trilhando a severa *linha do tempo*. De plano, todavia, aventuro-me a explicar uma arriscada questão: quando e como ocorreu a origem desta hoje em dia mais que sesquicentenária instituição? Ou seja, como se originou a Força Policial do Amazonas. Terá surgido na conjuntura da rebelião cabocla historiada por *Cabanagem*? Ou pouco antes da conjuntura das *Ordenanças*? As indagações seguem descobertas.

Para responder tais questionamentos, contei com a cooperação de altivos parceiros, além de ter envidado pesquisas nos diversos acervos da capital amazonense. Estendi a busca nos arquivos da capital paraense, porque desde os idos coloniais a correspondência do Lugar da Barra do Rio Negro é acolá recolhida. Um pouco mais de investigação exerci em monografias de concludentes de cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais e Superior de Polícia, concluídos em corporações congêneres. Já em fase de conclusão deste trabalho, consultei ao professor Francisco Jorge dos Santos, integrante do Departamento de História da Ufam, estudioso da Amazônia colonial, que me instigou a buscar as formas de policiamento acaso exercidas no mencionado período.

Por algum tempo, acalentei uma projeto latente: alcançar o elo que liga a existência das organizações policiais militares no Brasil, cujo aparecimento prepondera no largo período que se estende da chegada da Família Real no Brasil (1808), ultrapassa a Menoridade imperial, as lutas pela consolidação da Independência, com seus movimentos sediciosos, até alcançar a República.

1 – MONTEIRO, Mário Ypiranga. *Síntese Histórica da Polícia Militar do Amazonas*. Manaus: Imprensa Oficial, 1972. (Opúsculo de 30p. elaborado por iniciativa do então chefe da Casa Militar, tenente-coronel Pedro Lustosa. Monteiro, na oportunidade, prestava serviços ao governador João Walter de Andrade, na condição de *gosth writer*, em companhia do cronista Genesino Braga, prefaciador da *Síntese*. Duas observações próprias: o açodamento com que a pequena obra foi elaborada causou inúmeras impropriedades. Ainda assim, o opúsculo foi reeditado com acréscimos em 1981, todavia, segue ignorado.)

Movimentação que alcança o lapso de oito décadas do século XIX. Esse projeto, contudo, feneceu no nascedouro. Restou-me consolar com o estudo sobre a trajetória da corporação estadual do Amazonas, na qual laborei por trinta anos, a partir de 1966.

Logo entendi que, para melhor motivar esta retrospectiva, era conveniente traçar algumas reflexões sobre a prática policial na Amazônia Ocidental, limitando essa ressalva ao ano em que este território tomou a denominação de Capitania do Rio Negro (1757). Ao me referir ao mister da polícia, desejo considerar o conjunto de leis e práticas que objetivavam garantir a segurança e a ordem pública. Para melhor entendimento, convém retroceder alguns passos na História universal. Quando Portugal desvinculou-se do domínio espanhol, em 1640, um dos primeiros atos de Dom Pedro IV foi a renovação do exército, para atender a Metrópole e as Colônias. Na ocasião, estabeleceu três níveis de forças: 1) o Exército de linha, pago; 2) os Auxiliares, destinados à segurança e reserva, mas somente convocados quando necessário; e 3) as Ordenanças. Nestas, que mais interessa a percepção do exposto, eram alistados homens de 16 a 60 anos.²

Essa estrutura permaneceu no Brasil até a Independência, tendo sido alterada em 1824, quando o Exército nacional assume as tropas de primeira linha; surgem as Milícias, consoante os decretos de 13 de outubro e 1º de dezembro, para constituir a 2ª Linha. As Ordenanças perdem paulatinamente o valimento e caem em declínio, especialmente, a partir de 15 de agosto de 1827, com a substituição de seu dirigente, o Capitão-mor das Ordenanças pelo Juiz de Paz, “misto de autoridade judicial e policial”. Para auxiliar a este, existia uma Guarda Municipal, composta de elementos alistados compulsoriamente.

Logo adiante, no período das Regências, quando avultaram as revoltas militares e motins na Corte e em outras províncias, e mais, com as lutas políticas alcançando os quartéis, padre Diogo Antônio Feijó (1784-1843), o ministro da Justiça, providenciou a extinção das Milícias e das Ordenanças. No mesmo diploma jurídico, para substituí-las, criou em 18 de junho de 1831, a Guarda Nacional, igualmente conhecida por *Milícia Cidadã*, que subsistiu até a segunda década do século XX. E mais providências: em 10 de outubro do mesmo ano, a Regência sancionou a lei que criava na Corte o *Corpo de Guardas Municipais Voluntários a pé e a cavalo*,

2 – COSTA, Carlos Alberto da. *Polícia Militar do Estado de São Paulo: histórico, teoria e prática*. Dissertação de Mestrado apresentada à Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (fotocópia). São Paulo, 1985.

com o escopo de “fortalecer ainda mais a tranquilidade pública e auxiliar a Justiça”. Enfim, autorizou a criação de semelhante Corpo nas Províncias.

O comando das Ordenanças era exercido por um capitão-mor, secundado por um sargento-mor e um ajudante. Cada Ordenança, com estrutura militar, componha-se de alferes, sargentos, cabos de esquadra e soldados, sob a direção de um capitão da companhia. Era quase impossível manter essa composição, pois os óbices eram diversos. Acredito que os mais determinantes foram a dificuldade do soldo e o pequeno número de habitantes das localidades. A tentativa de remodelação, passando à subordinação de um Juiz de Paz, não produziu os resultados pretendidos.

Enquanto isso, nos confins da Capitania do Rio Negro, cuja sede inicial era Mariuá, atual Barcelos, são exíguas as notícias sobre o emprego ou a atuação das mencionadas organizações militares. De certo, aqui laboraram. Observo, contudo, que as forças aqui em operação deveriam ser essencialmente militares, sob a direção de oficiais portugueses, posto que, nesse período, a Metrópole buscava sobrepujar aos indígenas, com mais destaque os Mura, acusados de “responsáveis pelo não desenvolvimento da Capitania do Rio Negro”. Eram tempos de “pacificações”, nem sempre justas. Assim que, debaixo dessa ordenação, as Tropas Auxiliares (as de 2ª Linha) da Capitania combateram a esses índios e, paulatinamente, os foram massacrando.

Não seria espantoso se eu arguisse a probabilidade desta corporação datar do final do século XVIII, quando da instalação do Corpo de Milicianos Ligeiros da Província do Pará, “criado por Carta Régia de doze de maio de mil setecentos e noventa e oito”. Qual o fundamento? Apenas a condição de integrante da província do Grão-Pará? Cujas ligações diretas e estreitas desta Província com a Metrópole, a qual cuidando da organização militar impunha, na condição de colonizadora, a legislação e normas gerais próprias. No entanto, essa estrutura policial adotada pelo governo do Grão-Pará foi mantida somente na capital da província. Devido a obstáculos bem variados. A Capitania do Rio Negro, que cuidasse de sua segurança³.

Em 1808, a sede da Capitania *desce* o rio Negro e se instala na margem esquerda, quase na confluência com o rio Solimões. Em 28 de março, o Lugar da Barra (hoje Manaus) foi promovido em sede da “sonhada província” do Amazonas. Em 1822, por ocasião da Independência do Brasil, quis o Amazonas se tornar igualmente “independente”, mas não conseguiu sê-lo sequer da província do

3 – Para mais detalhes: MACHADO, Francisco Ribeiro, coronel. *Pará: Visão histórica da Polícia Militar*. Belém: Imprensa Oficial, 2012.

Pará. A frustração dos amazonenses, no entanto, estimulou ainda mais a luta pela emancipação. A Capitania permaneceu “na mesma condição de subalterna ao Pará. Extremo-norte, longe das cogitações dos homens de Estado do reino, estava condenada, esquecida”.⁴ Ao menos conquistou promoção administrativa, tornou-se a Comarca do Alto Amazonas.

Um escritor contemporâneo resume este fato: “A notícia da Independência chegaria à capitania do Rio Negro apenas a 9 de novembro de 1823. Desde 1820, com a indefinição na administração do Grão-Pará, a capitania vivia um dilema: não era exatamente uma capitania autônoma, estava subordinada ao Pará”.⁵ Esquecido e morando longe, o Lugar da Barra necessitava reagir por seus méritos e recursos, e foi assim que procedeu com a “abrilada de 1832”. Nesta rebelião, estabelece um governo livre, mantido até que a expedição enviada pelo presidente da província do Pará, Joaquim Machado de Oliveira, sob o comando do coronel Domingos Simões da Cunha Baiana, sufocasse os propósitos autonomistas do Amazonas. Teve salientada importância neste episódio dois religiosos: “tanto frei José dos Santos Inocentes como frei Joaquim de Santa Luzia, representam a alma desta jornada”.⁶

“A aspiração autonomista não morrera, com o fracasso de 32. Pelos anos adiante seria levada com entusiasmo. Sangue, mortes. Por fim, o 5 de setembro (*de 1850*)”, sacramenta o mestre Arthur Reis.⁷ E outro estudioso desta questão amazonense: “Mais uma vez os sonhos de autonomia da elite do Rio Negro não encontravam meios de se realizar. Contudo, permaneciam no espírito de seus defensores, que embora derrotados, não deixavam de nutri-los com o néctar da esperança”.⁸

3 – Para mais detalhes: MACHADO, Francisco Ribeiro, coronel. *Pará: Visão histórica da Polícia Militar*. Belém: Imprensa Oficial, 2012.

4 – REIS, Arthur Cezar Ferreira. *História do Amazonas*. Belo Horizonte: Itatiaia/FCA, 1989.

5 – SOUZA, Márcio. *História da Amazônia*. Manaus: Valer, 2009.

6 – MONTEIRO, Mário Ypiranga. *Fundação de Manaus*, 3ª ed. aumentada. Rio: Conquista, 1972.

7 – INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DO AMAZONAS. *Caderno nº 1*, março 2006, fac-similado. Manaus: s/ ed., 2006.

8 – SANTOS, Francisco Jorge dos. *História do Amazonas*, 1ª série, ensino médio. Rio de Janeiro: MemVavMem, 2010.

Transferida a sede para a futura Manaus, como evoluiu o capítulo da tranquilidade pública? O principal enlevo da administração estava na evolução econômica. No entanto, duas anotações nos permite avaliar o segmento da segurança. O primeiro, o *Relatório* escrito por João Henrique de Matos, datado de 1845, onde enfoca basicamente sua missão aos rios Negro e Branco. Mas, em um dos trechos deste documento, Matos confronta a situação das edificações da Barra estabelecidas no intervalo de 1808-21 e a situação relatada (1845). Informa que “a casa que servia de fábrica de pano de algodão, serve hoje de aquartelamento da Tropa, e da Guarda Policial”. Somente isto, porém bastante para se repetir: tai a Polícial!

Ao tempo dessas manifestações autonomistas, a Comarca do Alto Amazonas, que tocava a maior porção hoje conhecida por Amazonas, contava com 51 povoações, nelas residindo 18.843 indivíduos.

Organizações nacionais

A Guarda Nacional (GN), criada pela Lei imperial de 18 de agosto de 1831, determinou a extinção de corpos de milícias, guardas municipais e Ordenanças. Tratava-se de uma miscelânea de primitivos organismos armados ou não que contribuíam, ou não, para a segurança pública. A GN destinava-se “a defender a Constituição, a liberdade e a integridade do Império” e, servia mais, para “manter a obediência às leis, ou restabelecer a ordem e a tranquilidade pública, auxiliar o Exército de linha, na defesa das fronteiras e das costas”.

Se tivesse funcionado a contento, seria uma assombrosa corporação, pois, como assinala a lei, situando sua característica própria, incumbia à GN prestar serviços dentro dos municípios e, unicamente fora destes, quando chamada para auxiliar o exército. Esta nova força estava destinada à manutenção da unidade nacional porque, com o advento de 7 de abril, “o País foi tomado de intensa agitação, com motins e rebeliões por todas as províncias”.⁹

A Guarda Nacional, todavia, era como se não existisse. Não somente pelos erros assinalados em sua existência, mas, sobretudo, por não possuir eficiência militar, não dispor de disciplina e de carecer de armamento bélico. De fato, era de uma deficiência absoluta. Houve ao menos uma tentativa de reparar esses desacertos, e sucedeu com o Decreto de 25 de outubro de

9 – CASTRO, Jeanne Berrance de. *A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831-1850*, 2. ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1979.

1832. Além de inúmeros Avisos (disposições administrativas que disciplinavam os detalhes) emitidos pelo Governo Imperial, intentando corrigir as distorções.

A aplicação desses preceitos tornava-se extremamente difícil, levando-se em conta a extensão territorial do país, que se comunicava através de documentos conduzidos pelo correio marítimo e outros menos ágeis. Finalmente, a Guarda Nacional foi reformulada pela Lei nº 602, de 19 de setembro de 1850, quando a instituição adquiriu os atributos pelos quais passou a ser mais lembrada. Nem sempre de forma digna e vitoriosa.

Na época, surgiu outro organismo de extrema valia: a Guarda Municipal, criada pelo Decreto de 7 de outubro de 1833. Contudo, porque esta guarda deveria se sustentar basicamente da contribuição dos munícipes, logo se estabeleceu uma vaga de protestos que alcança a Comarca do Alto Amazonas, entre julho e agosto de 1834. O escarcéu regional mais conhecido aconteceu em Silves, consoante a exposição de Bertino de Miranda.¹⁰ Outro historiador robustece as informações sobre a querela: “A medida foi contestada, primeiramente pela Câmara de Silves”, por entender que a Guarda Nacional era capaz da segurança local. E os serviços judiciários cabiam com sucesso aos oficiais de justiça. “A Câmara de Manaus acompanhou a congênere”. “Apesar das manifestações”, conclui aquele autor, “os corpos policiais foram criados”, sem adiantar algum dado sobre a existência destes.

Em 1834, os administradores da província de São Paulo fazem gestão junto ao Governo Imperial e obtêm, com a sanção da Lei geral de 12 de outubro, autorização para criar sua Guarda Policial, embrião da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP). Para constituí-la, deveriam superar uma determinação bastante controversa: os candidatos, desprovidos de renda própria, não podiam integrar a Guarda Nacional, mesmo quando fossem sorteados para esta.

Devido a essa decisão, a Guarda Policial passou a congrega a classe mais pobre, o excedente da população masculina que escapara ao recrutamento para a 1ª Linha do Exército. Assim sendo, formava uma força de elementos sem significado social e econômico. Quanto preconceito deveria possuir esta corporação! É o que se infere de decisão imperial – a pobreza excluía os cidadãos da Guarda Nacional temporariamente e todos os que se viam recusados por esse motivo, eram qualificados na Policial.

10 – MIRANDA, Bertino de (B.M.). *A cidade de Manáos: sua história e seus motins políticos*. Manaus: Livraria e Tipografia de J. Renaud, 1908.

Apesar da indigência, tais instituições – Guarda Nacional e Guarda Policial – estiveram presentes na fundação da província do Amazonas (1852). Não terão possuído, seguramente, conceitos divergentes ao aqui exposto. Atravessaram, sim, uma existência tumultuada e conflituosa, especialmente a segunda, própria de sua essência. Os episódios a seguir narrados visam corroborar esta asserção.

Cabanagem

Na sede da província do Pará, em 7 de janeiro de 1835, explode a célebre revolta dos *cabanos*, registrada nacionalmente como a Cabanagem (1835-40). Seria mais uma revolta entre tantas que ocorreram no Império no decênio 1831-41, não fora uma particularidade marcante: a vitória do povo humilde e simples sobre os governantes. Devido a somente esse precípuo fundamento, a rebelião precisava ser combatida. E o Império realizou com ferocidade.

Derrotada na sede provincial, a insurreição espalha-se pelo Alto e Baixo Amazonas, desembarcando em Manaus (na época, Lugar da Barra) à tarde de 6 de março de 1836, aonde permanece por mais de um ano. A partir de a conquista de Manaus, os *cabanos* se espalham pelos rios Solimões, Negro e Madeira, o que representa dizer, pelas sedes populacionais então existentes.

Os invasores foram combatidos por forças paramilitares instituídas em diversas vilas e freguesias, forças arranjadas unicamente com o elemento civil, devido à quase inexistência de força militar. Vem daí a consagração da figura de Ambrósio Aires, que “nas pugnas, *cabanos* e legalistas davam-lhe outro nome – Bararoá, em razão do termo onde vivia”. Outra figura acentuada, mas controversa, é a de João Inácio Rodrigues do Carmo, que foi juiz do Lugar da Barra e vereador provincial.¹²

Não se conhece registro da atuação de forças regulares, salvo por ocasião do encerramento desta rebelião, “aos vinte e cinco dias do mês de março de mil e oitocentos e quarenta, no décimo nono da Independência e do Império nesta vila de Luseia (hoje Maués), diante do major J. (José) Coelho Miranda Leão”. Ainda assim, motivado pela anistia imperial já decretada.

Outra percepção desse conflito, necessária ao entendimento desta retrospectiva: em Belém, a irrupção da Cabanagem esfacelou a atuação da Guarda Nacional. Verdade é que, apesar desta ter se tornado uma força quase sem ônus para a Província, a consequência mais manifesta desse compromisso era seu efetivo. Estava sempre aquém da necessidade operacional. Não apenas de pessoal, também a instrução e os demais recursos materiais para se armar uma tropa regular. Em relação à Cabanagem, assim opinava um parlamentar do Império, “se 9.000 homens estivessem

12 – REIS, Arthur (1989) o denomina de padre, inclusive como vigário do Lugar da Barra. Todavia, CERETTA, padre Celestino (2008), que estudou a Igreja católica na região amazônica, assim não procede. não o reconhece como sacerdote. Comprovadamente foi juiz de paz da Comarca.

então em pé de guerra, bem pode ser que a facção Vinagre não tivesse ensanguentado uma bela província”.¹³

Por certo, de uma tragédia sempre refluem atos e decisões elevados, que resultam em benefícios vindouros. Não foi diferente diante do desastre causado pela Cabanagem ao Governo Provincial. Recuperada a sede da província paraense, o Governo do Império tomou medidas necessárias à manutenção da ordem. A mais distinta dessas providências: suspende na província do Pará, pela Lei nº 26, de 22 de setembro de 1835, algumas das garantias do Art. 179 da Constituição, e, em sequência, autoriza o governo a tomar medidas relativas à dita província.

Tal excepcionalidade ocupa o art. 3º, recomendando que, “se o Governo julgar conveniente dissolver as Guardas Nacionais da sobredita Província fica autorizado a prorrogar esta medida até três anos; a armar até 600 homens das referidas Guardas, dar-lhe a organização que mais conveniente for...”. Questiono se o governo paraense adotou esta medida imperial e qual teria sido a designação empregada nessa instituição. Acaso, Guarda Policial? Estou certo que sim pela leitura do Relatório presidencial na abertura da sessão legislativa em agosto de 1851. Fausto Augusto de Aguiar, o presidente paraense, assegura aos parlamentares que o Corpo Provincial de Caçadores da Província (atual Polícia Militar), composto de 326 elementos, “se limita ao serviço de polícia da Capital”. Enfatiza que os serviços de coadjuvação e de apoio às autoridades, nos destacamentos, “compõem-se de praças de 1ª Linha, e da Guarda Policial”.¹⁴ Esta corporação, como tantas surgidas no interior da província, deve ter sido autorizada pelas *Instruções Gerais* de 1837, a mesma que beneficiou a Polícia Militar do Amazonas. Em prosseguimento, consoante o Decreto A, de 4 de novembro de 1835, o governo Imperial “manda executar, independente de subir à presença do Regente, em nome do Imperador, as sentenças de morte, por crimes que nela deva ter lugar, cometidos na Província do Pará depois de 6 de janeiro”. A determinação parte do Regente imperial, padre Diogo Antônio Feijó, criador da Guarda Nacional.

Diante do quadro tenebroso que prosperava na sede provincial do Pará, o Regente baixa outro decreto, de 7 de novembro, “dissolvendo as Guardas Nacionais da Província do Pará, e

13 – CASTRO, Jeanne (1979). Francisco Pedro Vinagre foi o segundo dirigente cabano da província do Pará (fevereiro-abril de 1835).

14 – Relatório do presidente da Província do Pará, na abertura da 2ª sessão da Assembleia Provincial, em 15 de agosto de 1851.

organizando uma outra Força interinamente”. Para maior compreensão, transcrevo parte do decreto.

Art. 1º - Ficam dissolvidas as Guardas Nacionais da Província do Pará.

Art. 2º - Enquanto não tiver lugar a reorganização, é autorizado o Presidente da Província: 1º - a armar até seiscentos cidadãos das referidas Guardas Nacionais; 2º - a dar a esta força, por meio de regulamentos, a organização que mais conveniente for; 3º - a sujeitá-la à disciplina dos Corpos destacados.

Guardas Policiais

Para cumprimento da legislação regencial, o presidente da Província do Pará, brigadeiro Soares d’Andrea expede, em 4 de abril de 1837 (marque bem esta data!), as *Instruções Gerais para os Comandantes Militares da Província do Pará*. Como se pode inferir da leitura deste documento (Anexo 1), as Instruções possuíam a finalidade básica de doutrinar os comandantes sobre a forma mais consistente de combater os *cabanos* e administrar as localidades. Sobre este documento essencial da criação da Guarda Policial, embrião da Polícia Militar do Amazonas, tratarei em seu devido contexto.

Outra medida paralela tomada pelo presidente Soares d’Andrea, ainda com o propósito de liquidar de vez a rebelião, foi despachar uma expedição militar em direção à Manaus que, por motivos alheios a melhor ofensiva militar, opera a partir da vila de Santarém (PA). Além desta medida, divide a província em nove comandos militares, sendo o oitavo, o Comando Militar de Santarém; e o nono, o do Rio Negro, “muito importante por ser a quem toca a guarda de todas as nossas fronteiras com as nações limítrofes”. Acrescenta o documento, “estes dois comandos estão entregues ao tenente-coronel Joaquim José Luiz de Souza, na qualidade de comandante da Expedição do Amazonas”. No entanto, tais decisões não produzem resultados apreciáveis, reconhece Arthur Reis.

A lição do ex-governador do Amazonas permite concluir que qualquer Guarda Policial, autorizada a instalar-se pela resolução de 4 de abril, não prosperou (e há registro da criação de 22 guardas policiais somente no Amazonas). Ou não ocorreu a instalação desse órgão, semente da atual PMAM, e o motivo fundamenta-se na situação do Lugar da Barra, em 1837. Nesse ano, os *cabanos* subjugavam a localidade, como admitir o atendimento das instruções do presidente provincial? E, se a Expedição ao Amazonas pouco produziu, muito temos a pesquisar sobre os fatos, cujos documentos possivelmente se encontram no Arquivo Público do Pará. Apenas no Relatório com que o presidente da província do

Amazonas recebe a mesma de seu colega paraense, encontra-se registro sobre a situação do organismo policial.

Documento

As *Instruções Gerais* expedidas pelo presidente da Província do Pará são normas de caráter geral, guias de procedimento com os rebeldes, seguramente os *cabanos* que, em 1837, ameaçavam ocupar vilas e lugarejos provinciais. Estas normas, em número de 33 artigos, formulam diretrizes de conduta para com os presos; com a destinação do material apreendido; com a segurança dos velhos e menores, e até como exigir a atuação dos coletores de rendas. Enfim, entre outras, no art. 6º, a conduta aplicável à instauração de uma Guarda Policial.

Se o comandante da *Expedição ao Amazonas* executou tais regras e em quais condições, ainda são pretextos para pesquisas. Afinal, até que ocorresse a instalação da província do Amazonas (1852), o policiamento do Lugar da Barra e das fronteiras era realizado pelas tropas de linha do Exército e pela Guarda Nacional.

Uma palavra acerca da Guarda Nacional. Criada pelo Regente, padre Diogo Antônio Feijó, em 1831, destinava-se a combater as numerosas revoltas contra o Governo Imperial ocorridas no decênio 1831-41. Tinha mesmo o propósito de substituir o Exército, que “foi praticamente dissolvido”.¹⁵ Como ela se tornava menos onerosa aos cofres públicos, avulta o interesse do governo em conservá-la, mesmo arrostando obstáculos bastante acentuados. Por isso, são plausíveis os procedimentos adotados pelo primeiro dirigente da província amazonense em favor da Guarda Nacional, em detrimento da Guarda Policial ou outro organismo similar.

15 – GOMES, Laurentino. *1889: como um imperador cansado, um marechal vaidoso e um professor injustiçado contribuíram para o fim da monarquia e a proclamação da República no Brasil*. São Paulo: Globo, 2013.

Na Província

Quando se anuncia que a Polícia Militar do Amazonas possui 177 anos (em 2014), isso soa incongruente com a idade do próprio Estado que, gestado em 1850, *nasceu* dois anos depois, em 1º de janeiro. Daí o questionamento: como é que aquela instituição é, no jargão militar, mais “antiga” que o próprio Estado? (Em nossos dias, bem comum entre as Polícias Militares.) Os esclarecimentos que aqui exponho visam aclarar e, dentro do possível, fundamentar ostentosa longevidade.

Tudo começou no combate à Cabanagem, a consagrada rebelião cabocla sucedida em Belém do Pará, e que se estendeu por toda a província, a hoje reconhecida Amazônia. Reconquistada a capital paraense pelo presidente Soares d’Andrea, os *cabanos* se espalharam pelos rios e afluentes amazônicos, alcançando a povoação de Manaus (então Lugar da Barra do Rio Negro), sede da Comarca do Alto Amazonas, em 1836. A província do Pará já dispunha de sua Polícia Militar (fundada em 1818), porém, com efetivo bastante insuficiente para prover a segurança do território coberto pela imensa floresta amazônica. Servia unicamente à capital.

É igualmente notório que as forças militares imperiais estiveram à frente da repressão aos *cabanos*, tanto que foi enviada a Expedição ao Alto Amazonas, cuja tropa sequer saiu do hoje delimitado território paraense, instalando-se em Santarém (PA). Também, que esses militares não dispunham de efetivo para combater os rebeldes.

Logo, para suprir tantas deficiências, o presidente Andrea tomou uma coerente iniciativa: sob a denominação de Guarda Policial (GP), autoriza a criação de força paramilitar em qualquer povoação, instalada em lugar ou vila ou paróquia ou freguesia ou até onde “judas perdeu as botas”. Para melhor disciplinar tais forças e estabelecer a conduta contra os rebeldes, Andrea baixa, em 4 de abril de 1837, as *Instruções Gerais*. Diretrizes essas que se aplicavam à província do Pará.

Esse fato não passou despercebido às autoridades amazonenses empossadas em 1852, pois, como registra em seu *Relatório* o presidente provincial do Pará, Fausto Aguiar, havia sido criadas “no novo território 16 guardas policiais”, em obediência às *Instruções Gerais*. Todavia, não indica o local nem a situação de cada uma delas. Era bastante compreensível a situação exposta, pois o estabelecimento de quaisquer dessas GP ficou adstrito à capacidade de cada localidade.

Se houve algum domínio sobre o efetivo, ou a direção, ou o armamento, este controle se perdeu nos escaninhos do tempo ou, porventura, se encontra em arquivos de Belém (PA). Que outros obstáculos ainda teriam contribuído para esse “esquecimento”? Dois me parecem substanciais: 1) o analfabetismo, que reduzia à índice gritante os capazes de ler e escrever; e 2) a escassez de população, que obrigava a que todos os homens válidos servissem à Guarda Policial.

Quando da instalação da província do Amazonas, a situação da segurança pública foi observada, com pequenos detalhes sobre a Guarda Policial. O primeiro presidente, Tenreiro Aranha, confere veracidade à presença de Guardas espalhadas pela região. Validando o citado relatório paraense, confirma o número indicado de Guardas, igualmente sem definir outras situações, senão a de que pequenos serviços eram prestados pela Guarda Policial. Sequer se refere à capital, onde se encontrava a administração provincial, portanto, fácil de ser controlada.

Uma passagem, porém, é definitiva em ambos os relatórios: a criação de alguma Guarda Policial em algum local do território amazonense, em decorrência das *Instruções Gerais*. Todavia, qualquer GP que tenha existido no novo território não nos legou informação sobre a localização ou o comandamento exercido ou qualquer rele dado concernente à atividade policial. Ao contrário, tem-se registro do desaparecimento. Em 1876, o reaparecimento desse serviço enseja o início da contagem do tempo para a instituição, tanto que, em 1926, comemora o meio centenário. O registro dessa efeméride encontra-se no Diário Oficial e vai, para melhor percepção do leitor, reproduzido no Anexo 4.

Próximo à celebração do centenário, em 1972 surgiu a *Síntese histórica*. O autor desta obra reproduz as informações contidas em relatórios presidenciais e, sem acrescentar outras análises ou proceder a investigações, fomenta a data das *Instruções Gerais* como a da criação da Polícia Militar do Amazonas. O governador do Estado, coronel João Walter de Andrade, instigado pelo chefe da Casa Militar, tenente-coronel PM Pedro Rodrigues Lustosa, prontamente admite o estudo e autoriza a publicação. Realizada na Imprensa Oficial, a obra foi impressa em papel de baixa qualidade e editada sem observância de normas técnicas. Claramente sem revisão. Por isto e aquilo, repleta de incorreções.

Dessa maneira, a corporação do tenente-coronel Cândido Mariano (patrono da atual Rocam) abandona a comemoração do centenário que já se acercava célere para, em decorrência dessa dose botulínica – festejar o sesquicentenário. E numa coincidência proporcionada pelo tempo, o festejo deste evento ocorreu sob o

comando-geral do coronel Pedro Lustosa, que inaugurou um desfeado marco da efeméride, desaparecido da Praça da Polícia na inauguração do Palacete Provincial. Em nossos dias, porém, a data de criação encontra-se consolidada, confirmada, motivando que a Polícia Militar do Amazonas se inscreva estranhamente entre as mais antigas corporações do gênero no País.

Ainda é na *Síntese histórica* (1ª ed., p.45) que outro desastre vem atrelado ao primeiro. O finado Mário Ypiranga estabelece uma esdrúxula galeria de ex-comandantes da instituição, assim iniciada:

01 – Ten-Cel Ex. Albino dos Santos Pereira 05.07.1837/

02 – Cel R/1 Ex. João Henrique de Matos 01.06.1851/

03 – Ten-Cel Ex. Pedro Nicolau Freguersteim 02.12.1857/

04 – Maj (Ex) Severino Euzebio Cordeiro 01.05.1876/13.08.1876

Sem qualquer solidez documental, Ypiranga relaciona o tenente-coronel Albino dos Santos Pereira como o primeiro comandante da Guarda Policial. E inflige outra agravante à galeria, ao transmitir o pressuposto de que este militar exerceu a direção da GP de 1837 a 1851. Aqui alongo minha apreciação sobre o assunto. Não há indício de quem expediu a portaria de sua nomeação, do início de julho. Ou qual foi a autoridade que a expediu e de onde saiu o decreto. Se, como assegura a publicação, ocorreu em 1837, logo a autoria pertence ao governo provincial do Pará. Contudo, nesse lapso, Albino Pereira começava a vida militar no posto de tenente, auxiliar do presidente provincial, Soares d'Andrea.

Pereira somente se tornaria tenente-coronel na década de 1840, tanto que, em 30 de março de 1848, assume o Comando Militar do Alto Amazonas que, a meu ver, aproveitava a Expedição Militar ao Amazonas, do início da Cabanagem. Àquele cabia disciplinar os ralos corpos militares e os militarizados, no caso, mais de duas dezenas de "Guardas parciais". Como não existia unidade de comando entre esses grupos, refiro-me à Guarda Policial, como indicar o único comandante? Não há fundamento, pois.

Nessa questão, outro pormenor se alevanta motivado pela lição do mestre Arthur Reis: encerrado o ciclo perverso da Cabanagem, a Comarca do Alto Amazonas estava desorganizada, aliás, estava "tudo desorganizado".¹⁶

16 – REIS, Arthur César Ferreira. *História do Amazonas*. 2ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia /Superintendência Cultural do Amazonas, 1989. Para a morte do tenente-coronel Albino Pereira, ver o *Estrela do Amazonas*, de 14 de janeiro de 1854.

E prossegue. Necessitava de elevado “esforço e patriotismo para levantar a comarca”. Em 3 de março de 1841, portanto, quando já existia a Guarda Policial, assumiu o comando militar da Comarca o major de artilharia Francisco Raimundo Nogueira de Faria. Em 1845, foi substituído pelo major José Coelho de Miranda Leão (o mesmo que acolheu os últimos anistiados da Cabanagem, em Luseia). Dois anos depois, em janeiro, Miranda Leão foi sucedido pelo coronel reformado e brigadeiro honorário João Henrique de Matos, “que se conservou até abril de 1848”. Nesta data, só então assume o comando local o tenente-coronel Albino dos Santos Pereira, encargo que repassa em 1852, por ocasião da instalação da província.

Sem precisar a data, o jornal *Estrella do Amazonas* noticia a morte deste oficial, poucos dias após desembarcar em Cuiabá (MT). Acreditava que este infortúnio causaria doloroso sentimento aos habitantes do Pará e Amazonas, “que tão bem conheceram as qualidades do falecido”.

Encerrada a preleção, cabe reiterar a pergunta: por que privilegiar o tenente-coronel Albino dos Santos Pereira, se mais outros oficiais o antecederam no comando? Não antevejo argumentos. A corporação deve, sim, interromper de alguma maneira esse flagelante equívoco.

É a partir do aparecimento da *Síntese histórica* em 1972 que o engodo do primeiro comandante toma vulto. Até então a PMAM privilegiava o major Severino Eusebio Cordeiro, comandante da criação em 1876. Com isso, a informação da Síntese se transforma em *dogma*. E, sem qualquer precaução, os editores de *Almanaque*¹⁷ da Polícia Militar do Amazonas, de circulação anual, inseriam nele a galeria dos ex-comandantes, preenchendo sem discernimento os espaços vazios mostrados acima. Motivo pelo qual, o primeiro comandante exerceu esse encargo durante 14 anos, ou seja, de 1837 a 1851. O mesmo procedimento ocorre com os dois seguintes. Ora, se Albino Pereira detém o privilégio de ser o primeiro comandante, ao menos que se consertem as datas, visto que aquele oficial somente pôs os pés em Manaus em 1848, diferentemente do que dogmatiza o autor da *Síntese histórica*. Todavia, não é este o caso.

17 – Nos corpos militares, a publicação que traz a relação hierárquica de seus membros, expondo várias indicações pessoais, tais como data de inclusão, de promoções e condecorações auferidas, entre outros dados.

O caso é que a Polícia Militar do Amazonas deve esclarecer aos sujeitos (internos e externos) um certo “buraco negro” em sua existência. Fato que enleia, embaraça a compreensão e, portanto, deve ser desvendado ou esclarecido na história da entidade. Sem traumas, pois, semelhante ou em igual condição, há em outras instituições. Aludo a dois exemplos análogos, para ficar no regional amazônico.

A festa da criação da cidade de Manaus – 24 de outubro de 1669 – é exemplo devidamente patenteados. Cristalino. Os cronistas e historiadores manauaras e, mais ainda, os donos da *verdade* no IGHA¹⁸ colaram duas datas distintas e distantes: 1669 (ano em que se presume ter sido construído o fortim local de São José) com 24 de outubro (data da lei que eleva a vila à cidade de Manaus, em 1848). Com o título – *Imbróglio do aniversário de Manaus* – o professor Francisco Jorge esclarece com mais conveniência essa “invenção” natalícia, ou mais essa “verdadeira mixórdia, pois se trata de uma mistura de tempos, eventos e significados que rigorosamente nada têm a ver uns com os outros”.¹⁹

O outro caso consagrado é o natalício da Polícia Militar do Pará. Na baía de Guajará, a Força Policial conectou o ano de 1818 (por isso, a terceira PM mais antiga do país) com 25 de setembro (dia em que a tropa paraense superou os *conselheiristas* em Canudos, em 1897). Como se pode notar, há “frankensteins” em variados armários.

Uma palavra final sobre os *primeiros* comandantes. A galeria dos ex-comandantes enfileira o “coronel reformado de artilharia João Henrique de Matos, da Guarda Nacional”, em segundo lugar. Informações desencontradas dos autores consultados não me permitiram definir a origem deste militar. A meu ver, pertencia tão-somente à afamada GN; dessa maneira, não deve ser confundido, como procede a corporação amazonense, com oficial R/1 (seja da reserva ou reformado) do Exército. O fato: em janeiro de 1852, Matos foi empossado na 3ª vice-presidência da Província e, nessa condição, tomou o encargo da área da Segurança. Além de assumir o cargo de Chefe de Polícia, substituiu ao tenente-coronel Albino Pereira na direção da Guarnição do Amazonas.

18 – INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DO AMAZONAS (org.). *332 anos de Manaus: História e Verdade*. Manaus: Editora Valer/Governo do Estado, 2001.

19 – SANTOS, Francisco Jorge dos. *História do Amazonas*, 1ª série, ensino médio. Rio de Janeiro: MemVavMem, 2010.

O terceiro nome na galeria é o de Pedro Nicolau Freguerstein (cujo sobrenome correto é Faegerstein),²⁰ que aqui desembarcou do vapor *Marajó*, em 10 de fevereiro de 1857. Possuía o posto de tenente-coronel. Ainda não obtive subsídios acerca de sua presença na Guarda Policial, que importa sobremaneira para este estudo. Aprendi, contudo, que se trata de um “mercenário alemão no exército imperial, durante o primeiro império (1822-31)”, tendo servido como capitão no 28º BC (Rio). E soube mais, que na condição de tenente-coronel serviu na Guarnição do Amazonas, quando então apadrinhou o casamento do major Silvério José Nery (julho de 1857), que foi comandante da PMAM em 1878.

Enfim, reporto-me à configuração que já sugeri ao comando-geral da Polícia Militar do Amazonas, para suprir os “brancos” ou a ausência de dados ou sanar as incorreções na galeria dos ex-comandantes. Em especial, sobre os primórdios, este alongado “período nebuloso” da GUARDA POLICIAL entre 1837-76.

20 – LEMOS, Juvêncio Saldanha. *Os mercenários do imperador*. Rio: Bibliex, 1996. Para o casamento: BITTENCOURT, Agnello. *Dicionário Amazonense de Biografias: vultos do passado*. Rio: Conquista, 1973. Para o desembarque, ver o *Estrella do Amazonas*, nº 192.

Nota

Concluída esta inserção, passo a detalhar outros acontecimentos pertinentes à Guarda Policial. A mesma que iniciada em 1837, desaparece da preocupação das autoridades locais no final da década de 1850. A mesma que, apesar de os esforços provinciais, somente ressurgiu em 1876. A mesma que a partir dessa renovação conservou certo Arquivo Histórico, em condições de pormenorizar seu progresso. De modo lamentável, esses documentos estão hoje espalhados em poder de terceiros (Centro Cultural Povos da Amazônia, Palacete Provincial, Amazonprev, Arquivo Público do Amazonas, entre outros), longe, portanto, dos mais interessados em divulgar sua história.

Para melhor entendimento, elaborei um sóbrio exercício, semelhante ao que as corriqueiras “redes sociais” denominam de linha do tempo. Tão-somente isso. Reproduzi os eventos que, no meu discernimento, foram mais notáveis, significativos para a corporação do major Severino Eusébio Cordeiro, seu primeiro comandante.

Com esse feito, denominei o próximo capítulo de Cronologia Comentada.

Cronologia Comentada

Cabanagem

Em 7 de janeiro, irrompe na cidade de Belém do Pará uma revolta popular essencialmente cabocla,²¹ reconhecida na historiografia nacional por Cabanagem (1835-40). A tomada da capital paraense pelos cabanos impõe de imediato a derrubada do governo, com os inconsequentes assassinatos de Bernardo Lobo de Souza, presidente da Província, e do tenente-coronel Joaquim José da Silva Santiago, comandante das Armas. Assume o primeiro governador cabano, Felix Antônio Clemente Malcher, governo que, no entanto, não prosperou, advindo desse fracasso e da impetuosa repressão imperial uma torrente de lutas e de mortes.²²

Acerca deste período insurrecional, o historiador Arthur Reis assim resume: “A Amazônia (...) ia experimentar ou padecer uma das mais sangrentas aventuras políticas que se registraram no processo de politização do Brasil.” O ex-governador do Amazonas explica a causa: “A insatisfação das multidões nativas que se julgavam esbulhadas nos seus direitos desde o momento da Independência, que não se sentiam felizes no atendimento de suas necessidades materiais mais imediatas”.²³

21 – Caboclo aqui não é apenas uma configuração étnica, mas, sobretudo, cultural, (...) Neste sentido, caboclo, que sem constituir uma parcela considerável da população local, integraria a classe dos “libertos”, ou seja, a parcela revolucionária por excelência no movimento da Cabanagem. SALLES, Vicente. *Memorial da Cabanagem: esboço do pensamento político-revolucionário no Grão Pará*. Belém: Cejup (Coleção Amazoniana), 1992.

22 – Antigo alferes da tropa de linha envolvido, desde o início, nas articulações políticas. (...) De caráter sombrio e impetuoso era severo, chegando à perversidade. Irritável, espírito pouco cultivado e de atitudes dúbias. (REIS, 1965).

23 – REIS, Arthur Cesar Ferreira. *Santarém: seu desenvolvimento histórico*. 2ª ed. Civilização Brasileira/MEC– Governo do Pará, 1979.

O impulso das massas, contudo, não conseguiu prontamente reabilitar os espoliados, talvez em decorrência da tenaz e profunda repressão imposta pelas autoridades. Na prática, ocorreu forte despovoamento, além de uma desarticulação econômica da região amazônica. É no fragor desta insana disputa que pode ter surgido a primitiva força militar amazonense, com a denominação de Guarda Policial (GP), aliás, pouco mais de duas dezenas de Guardas espalham-se pela nossa hinterlândia. Assim, pois, a GP foi gerada com a destinação guerreira de aniquilar os *cabanos*,²⁴ contudo, seus resultados se perderam nos *banzeiros* da informalidade.

Lugar da Barra do Rio Negro

Na tarde de 6 de março, a Barra do Rio Negro, hoje Manaus, foi tomada por um destacamento cabano sob a direção de Francisco Bernardo de Sena. Nessa condição, o lugarejo permaneceu até 31 de agosto. Na Comarca, segundo Arthur Reis (1989), várias foram as iniciativas promovidas por autoridades reconhecidamente civis em defesa da legalidade: de juiz, como o interino João Inácio Rodrigues do Carmo, e até de sacerdotes. O destaque incondicional pertence a Ambrósio Pedro Aires, o bravo Bararoá, alcunhado dessa maneira “em razão do Termo onde vivia”, o qual, “na direção de 77 guardas nacionais”, defende Mariauá (hoje Barcelos).

Afastados no final de agosto, ainda houve em 13 de novembro, de parte dos cabanos, outra tentativa para sobrepujar a Barra. Os legalistas, todavia, rechaçam em definitivo os seguidores de Francisco Angelim e Antônio Vinagre.

Brigadeiro Soares d’Andréa

Assume em 9 de abril o governo da província do Grão-Pará e o Comando das Armas, o general-brigadeiro Francisco José de Souza Soares d’ Andréa, barão de Caçapava (1781 Portugal - 1858 Brasil).²⁵ Servia na Armada Imperial brasileira, quando foi convocado para debelar tamanho infortúnio, ou seja, a conflagração dessa imensa província, a mesma região que constitui a Amazônia contemporânea. O governo imperial fornece ao comandante Soares d’Andréa uma esquadrilha de navios da Armada, adequada à navegação pela rede hidrográfica amazônica.

24 – Para mais informações, clicar com as publicações: REGO, Gustavo Moraes. *A Cabanagem*. Manaus: Governo do Amazonas/Sérgio Cardoso, 1965. PINHEIRO, Luís Balkar Sá. *Visões da Cabanagem: uma revolta popular e suas representações na historiografia*. Manaus: Editora Valer, 2001. CERETTA, Padre Celestino. *A História da Igreja na Amazônia Central*. Manaus: Biblos/Valer, 2008.

25 – Ver ANDRÉA, José. *O Marechal Andréa, nos relevos da História do Brasil*. Rio: Biblioteca do Exército, 1977

Fornece igualmente ao presidente para auxiliar nesta intrincada missão, oficiais de diversas patentes do Exército. Entre estes, sublinho os nomes dos tenentes: José Soares d'Andrea, filho do brigadeiro, e Albino dos Santos Pereira, que segue apontado com prejudicial equívoco como o primeiro comandante da Polícia Militar do Amazonas.²⁶

Com o intuito de pronto sufocar o movimento rebelde e dar execução ao anseio imperial, Soares d'Andrea despachou, em 5 de julho de 1837, sob o comando do tenente-coronel Joaquim José Luís de Souza, a Expedição Militar ao Amazonas. Seu comandante, entretanto, optou por acantonar em Santarém, cidade do médio rio Amazonas, de onde operacionalizou o emprego da tropa e tudo empreendeu para obstaculizar o avanço dos cabanos. Quem conhece o espaço geográfico da Amazônia sabe bem que com essa decisão a tropa permaneceu bastante distanciada da Comarca rio-negrense.

O governo do brigadeiro estende-se até abril de 1839, ocasião em que transmite o cargo ao presidente Bernardo de Souza Franco, visconde do mesmo nome, que se bacharelou pela Faculdade de Direito de Olinda, em 1835. Acerca deste bacharel, o jurisconsulto Clovis Bevilaqua, rememorando o centenário da Faculdade pernambucana, destaca: "Nasceu em Belém em 1805 e faleceu no Rio de Janeiro em 1875. Deputado, senador, presidente de províncias, conselheiro de Estado, foi alta influência liberal".²⁷

Instruções Gerais

No decurso de amplas providências com o fim de submeter à ordem a província paraense, seu presidente – brigadeiro Soares d'Andréa, expede, em 4 de abril, as *INSTRUÇÕES GERAIS* "para cumprimento pelos Comandantes Militares da Província do Pará".

Como se pode discernir, e era legalístico, decretou para a província sob seu direcionamento, não para – unicamente – a Comarca do Alto Amazonas que, posteriormente, constituiu a província amazonense, e motiva este trabalho.

26 – LOBO, Luís. *História Militar do Pará*. Rio: Biblioteca Militar, 1943.

27 – BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade do Recife*. Rio: Francisco Alves, 1927. 38

Assemelhadas a um edito, nelas a autoridade provincial estabelece em 29 circunstanciados artigos, as diretrizes de combate aos *cabanos*. O movimento insurrecional ainda rijamente disseminado pelas vilas da Amazônia preocupava a tantos, tantas eram as notícias dos conflitos entre administradores e revoltosos, em diferentes localidades.

Dessas instruções, três artigos em particular merecem destaque: o artigo 6º, onde o governante autoriza “a formação de uma Guarda Policial” em qualquer vila; o 7º, recomendando aproveitar a formação dos corpos de exército, e o 24º, que disciplina os meios capazes de persuadir as famílias dos insurretos.

Observemos os artigos mencionados:

Art. 6º - Formará uma Guarda Policial composta de todos os indivíduos sem exceção que forem capazes de pegar em armas, e tiverem de 15 a 50 anos completos, escolhendo dentre as pessoas mais abastadas, ou de maior representação, sobretudo dos oficiais das antigas Milícias e Ordenanças as mais hábeis para oficiais da dita Guarda, e me fará proposta para eu lhes mandar passar nomeações, (...). Ninguém terá maior graduação que a de Major (...).

Art. 7º - Dará à Guarda Policial a forma regimental ou de batalhões de Infantaria pesada, segundo as antigas Milícias, seguindo os regulamentos delas. (...)

Art. 24º - Os comandantes das partidas de exploração empregarão todos os meios de brandura para convencer as famílias encontradas no terreno ocupado pelos Rebeldes, que o Governo de S.M.I. (*Sua Majestade Imperial*) é Paternal, e que se desassombrando do terror que as ocupa, devem procurar seus maridos, filhos e parentes, e persuadi-los a que se apresentem para não incorrerem em maior delito. (...).

Os mencionados artigos, tanto quanto os demais, revelam um precípuo propósito de substituir a Guarda Nacional, dissolvida na província paraense, com uma singular aplicação de preceitos no combate aos ousados *cabanos*. A Guarda Policial, embrião da ostentosa Polícia Militar estadual, surgiu, conseqüentemente, guerreira, belicosa, como aconteceu com as congêneres de idade análoga.

Este documento, unicamente conhecido em traslado, encontra-se entronizado no Museu Tiradentes²⁸ e, não obstante as divergências, prossegue a balizar a inauguração da Polícia Militar do Amazonas (PMAM).

28 – Instituído pelo Decreto nº 8.484/85, destina-se a preservar e divulgar a história da milícia amazonense e, para sua instalação, foram aproveitados os móveis de época, a galeria de fotos de ex-comandantes e os quadros de personalidades diversas; assim como os troféus, o armamento e outros arranjos decorativos existentes no Salão de Honra da corporação e em outros aquartelamentos.

Anistia e deposição das armas

Mediante proposição das autoridades provinciais, o Governo Geral, em 4 de novembro de 1839, concede anistia aos *cabanos*. Em consequência desta medida foi possível encerrar o período tenebroso da Cabanagem. Em 25 de março, “No décimo nono ano da Independência e do Império”, um faustoso acontecimento realiza-se na vila de Luseia, hoje Maués, município do Amazonas, diante do major (de 3ª classe do Exército) José Coelho de Miranda Leão, ocasião em que os anistiados combatentes finalmente depuseram as armas.

Encerrada a refrega cabocla, Miranda Leão, oficial com mais de 37 anos de serviço “sem nota”, prosperou na condição de comerciante, tendo sido eleito o 1º presidente da Associação Comercial do Amazonas (ACA), empossado em 18 de junho de 1871.

Comando Geral Militar do Alto Amazonas

Em ofício de 10 de abril, o tenente-coronel Albino dos Santos Pereira comunica sua posse no Comando Geral Militar do Amazonas, ao comandante das Armas da Província, coronel Francisco José Martins, sediado em Belém (PA). Havia substituído ao coronel reformado João Henrique de Matos (empossado em janeiro de 1847).

Santos Pereira aproveita ainda essa comunicação para descrever, entre outras notícias recorrentes, os entraves burocráticos alcançados, motivos para o descumprimento de incumbência regulamentar. Ou seja, remeter os “mapas, inventários e relações” sobre o pessoal e material encontrados.

Determinado a esclarecer o equivocado registro de que aquele tenente-coronel teria sido o primeiro comandante da Guarda Policial do Amazonas e, desse modo, da Polícia Militar do Amazonas, reproduzo o mencionado documento, acatando a reforma ortográfica vigente.

Ao Comandante das Armas

Tendo chegado a esta Vila no dia 30 do mês pp., e tomado posse do Comando Geral Militar no dia 1º do corrente, em observância das ordens de V. S. expedidas em ofício de 19 de fevereiro pp., assim o participo a V. Sa. como me incumbe o meu dever, e igualmente cabe-me a honra de comunicar a V. Sa. que me não é ainda possível remeter os mapas, inventários e relações que demonstram o estado do pessoal e do material existente na Comarca, por isso que ainda não estou de posse do arquivo do Comando; entretanto, tenho feito alterações que o bem da disciplina e outras circunstâncias têm exigido, e de que darei conta à V. Sa. em tempo competente

Deus guarde a V. S.

Albino dos Santos Pereira, tenente-coronel

Lugar da Barra do Rio Negro

Sob a denominação de *Nossa Senhora da Conceição da Barra do Rio Negro*, a Lei nº 145, de 24 de outubro, promulgada pela Assembleia Provincial do Grão-Pará, eleva o Lugar da Barra, ou seja, a vila à categoria de cidade, juntamente com Cametá e Santarém, hoje municípios paraenses.

Em anos recentes, a solenização dessa efeméride acabou lançando embaraços sobre a autêntica velhice da cidade de Manaus. Pesquisas orientadas nos arquivos da Capital, na quadra governamental do professor Arthur Reis (1964-67), permitiram restabelecer a “verdade”.²⁹ Consensualmente, à data de 24 de outubro, acima referida, foi justaposto o ano de 1669, no qual se admite a edificação do fortim de *Jesus, Maria e José*, protetor artilhado da primitiva Manaus. No entanto, há décadas e décadas demolido e submerso no esquecimento.

Incêndio da Matriz

Em 2 de julho, um incêndio destruiu a igreja de Nossa Senhora da Conceição, em Manaus, construída por Lobo d’Almada no final do século XVIII. A causa do fogaréu teria sido um descuido fatal: “alguém deixou um archote aceso debaixo do púlpito, após uma procissão penitencial”.³⁰ Encerrada a prática religiosa, todos se retiraram. Nessa ocasião o fogo irrompeu e se expandiu, dado que o material da construção era bastante propício à queima.

Algum arranjo com feição de Bombeiros, somente surgiria na cidade um quarto de século depois. Recursos então para combater o fogo? Nenhum. Somente água e abnegados devotos. Ainda assim, salvou-se “milagrosamente”, consoante a lenda religiosa, a imagem da padroeira.

Pouco mais de um século depois (1958), o Casal Makk (Eva e Américo) concebeu e recriou na parede da capela-mor da Catedral atual a igreja desaparecida em 1850. Atualmente, não adianta buscá-la, pois, a reforma deste templo em 2002 condenou ao esquecimento.

29 – INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DO AMAZONAS (org.). *332 anos de Manaus: História e Verdade*. Manaus: Editora Valer/Governo do Estado, 2001.

30 – CERETTA, Pe. Celestino. *História da Igreja na Amazônia Central*. Manaus: Biblos/Valer, 2008.

Elevação do Amazonas à categoria de Província

A Lei imperial nº 582, de 5 de setembro, certamente veio coroar as justas manifestações de repúdio amazonense à estéril dependência provincial e rematar tantas lutas, algumas sangrentas, em prol da emancipação da comarca amazonense. A prescrição legal foi sancionada pelo Imperador Pedro II e pelo 1.º Ministro, José da Costa Carvalho, marquês de Monte Alegre, e estabeleceu a “elevação do Amazonas à categoria de Província” desmembrada da do Pará.

D. Pedro, por graça de Deus, e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil.

Fazemos saber a todos os nossos súditos que a Assembleia Geral decretou e Nós Queremos a Lei seguinte:

Art. 1º - A Comarca do Alto Amazonas, na Província do Grão-Pará, fica elevada à categoria de Província, com a denominação de Província do Amazonas. A sua extensão e limites serão os mesmos da antiga Comarca do Rio Negro.

Art. 2º - A nova província terá por capital a Vila da Barra do Rio Negro, enquanto a Assembleia respectiva não decretar a sua mudança.

Art. 3º - A Província do Amazonas dará um senador e um deputado à Assembleia Geral, sua Assembleia Provincial constará de vinte membros.

Art. 4º - O Governo fica autorizado a criar na mesma província as estações fiscais indispensáveis para a arrecadação e administração das rendas gerais, submetendo-se depois ao conhecimento da Assembleia Geral para a sua definitiva aprovação.

Tenreiro Aranha

O Governo Imperial, em ato de 7 de junho, nomeia João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha presidente da nova província. O primeiro presidente do Amazonas era filho do poeta Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha, nascido a 23 de junho de 1798 e falecido a 19 de janeiro de 1861, ambos os fatos na cidade de Belém (PA).

Na história regional, os autores mais avultados são unânimes em considerar de integral equidade a designação desse político para instalar a novel província. E a razão é bastante singular: a despeito de representar, como deputado, a província do Pará na Assembleia Geral, propugnou “com longo e tenaz esforço” pela emancipação amazonense, sendo autor de ao menos uma indicação com esse objetivo.

Para assumir o encargo, Tenreiro Aranha embarca em Belém, em 9 de dezembro, viajando no vapor *Guapiaçu*, da Marinha. A bordo viajou o pessoal nomeado para as repartições civis e militares da nova província, exceto o tenente-coronel Albino Pereira dos Santos, que já

ocupava em Manaus o Comando Geral Militar, recorda o primeiro filho do presidente, talvez companheiro nesta aventura rio acima.³¹ A delegação desembarca aqui, na tarde de 27 de dezembro, após dezoito dias de viagem.³¹

Em retribuição ao desempenho do primeiro governante, o Amazonas fez erigir o monumento inaugurado na praça com seu nome.³² Esta memória, todavia, para monumentalizar a praça Cinco de Setembro ou, se preferir no popular, da Saudade, ali foi remontada em 1932.

Exposição presidencial

O presidente da província do Pará, Fausto Augusto de Aguiar, cumprindo uma praxis administrativa, encaminha em 9 de dezembro, ao presidente da nova província, Tenreiro Aranha, uma extensa *Exposição*.³³ Este documento buscava instruir abertamente o colega relativamente às medidas prévias adotadas no território desmembrado. Acerca da Força Militar, comenta a existência do Comando Geral Militar (criado pela Portaria de 5 de julho de 1837), então sob a direção do tenente-coronel Albino dos Santos Pereira, desde 28 de outubro de 1850. Este oficial já foi designado para o comando do Corpo de Artilharia na província do Mato Grosso, devendo passar o comando e “recolher-se ao seu Corpo”. Subordinados a este comando, “foram em diferentes tempos criados (...), 22 comandos parciais, mas atualmente só seis se acham preenchidos”, constante do Mapa nº 1, cujo anexo inexistia nos relatórios arquivados em Manaus. Portanto, não há como avaliar essa instituição.

Sobre a Guarda Policial, aquela autoridade paraense expõe breve análise:

“Tendo inteiramente cessado as circunstâncias extraordinárias que motivaram a criação de tais comandos parciais, são eles, atualmente, no meu entender, salvo nos pontos principais das nossas fronteiras, além de desnecessários, prejudiciais ao serviço público, por darem ocasião a frequentes e desagradáveis conflitos entre a autoridade militar e as civis das localidades.”

Ainda a propósito da Guarda Policial, matéria deste resumo, reitera: “criada em toda essa Província pelas *Instruções* de 4 de abril de 1837, para substituir a Guarda Nacional, dissolvida por ocasião da rebelião de 1835, compõe-se, na nova província, de dois batalhões com a força de 1.339 praças”.

31 – ARANHA, Bento de Figueiredo Tenreiro. *Um olhar pelo passado*, ed. fac-similada. Manaus: Prefeitura Municipal /Grafima, 1990; Editora Valer/Governo do Estado, 2001.

32 – MONTEIRO, Mário Ypiranga. *A história do monumento*. Manaus: Governo do Estado/Ed Valer, 2001.

33 – *Exposição* apresentada ao presidente da província do Amazonas, Tenreiro Aranha, por ocasião de seguir para a mesma província, pelo presidente Pará, Fausto Augusto de Aguiar, de 9 de dezembro de 1851.

Este número tão elevado de guardas sempre causou perplexidade aos integrantes da Polícia Militar do Amazonas, todavia, a explicação é singela: naquele ensejo, a obrigatoriedade do serviço policial – predominantemente militar – atingia os homens entre os 15 e os 50 anos, sem que lhes fossem pagos soldo, salvo se empregados no serviço. “Como o cidadão válido pertencia, obrigatoriamente, às Polícias, registram-se efetivos assustadores para a época e para a população da Capitania”, sintetiza desembargador piauiense.³⁴

Desembarque

Em 27 de dezembro, viajando no vapor da Marinha *Guapiaçu*, desembarca na Barra do Rio Negro o primeiro presidente da província, Tenreiro Aranha, acompanhado de uma comitiva composta de familiares e funcionários, entre esses, o tenente do Exército Severino Eusébio Cordeiro. Este, dias depois, seria nomeado ajudante de ordens do presidente e, em 1876, primeiro comandante da Guarda Policial.

34 – TITO FILHO. *História Cívica*, in Almanaque comemorativo do sesquicentenário da Polícia Militar do Piauí, 1985.

Instalação da Província do Amazonas

“Eram nove horas menos dez minutos da manhã”, de 1º de janeiro, quando em Manaus a Câmara Municipal reuniu-se, sob a presidência do vereador João Inácio Rodrigues do Carmo, para solenizar a instalação da província do Amazonas, empossando ao seu primeiro presidente, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha. Em prosseguimento, foram empossadas as autoridades nomeadas pelo Imperador e aquelas necessárias à administração provincial.

Dessa maneira ocorreu a instalação da Província. O local escolhido – a Câmara provincial, abrigada em uma das melhores edificações da cidade, situada à rua da Instalação (por isso sua hodierna denominação) esquina da rua Frei José dos Inocentes (religioso carmelita que, em junho de 1832, foi devotado coadjuvante no movimento de emancipação da “Comarca do Alto Amazonas, compreendida a capitania de São José do Rio Negro”). Este edifício-símbolo subsistiu por décadas, todavia, diante do progresso avassalador, desconhecida autoridade permitiu a demolição, restando somente o terreno desaproveitado como marco inaugural da Província do Amazonas.

A solenidade encerrou-se com os festejos de praxe e o *Te Deum*, entoado na modesta capela de Nossa Senhora dos Remédios, em razão do desaparecimento da primitiva Matriz, arrasada por um incêndio em 1850.

Observa-se no competente termo do Auto de Instalação da Província um respeitável número de assinaturas, nenhuma feminina!. Ocorria ou devido a discriminação machista, ou pelo pouco trato das damas com a caligrafia. Ou ambos?

Entre tantas marcas pessoais ou rubricas, distinguem-se as de José Antônio Barroso, “vereador e alferes da Guarda Policial”, precedendo a de Albino dos Santos Pereira, tenente-coronel comandante do Comando Geral Militar do Amazonas.

Quanto à origem policial ou militar do vereador José Barroso impõem-se dúvidas. Pertenceria a alguma remanescente Guarda Policial da região ou, ainda, à Guarda Nacional? Não obstante desconhecer qualquer outro registro acerca deste policial, reconheço que se trata de presença significativa da instituição no mais alvissareiro acontecimento político do Amazonas.

No terço final do Auto, distinguem-se duas respeitáveis presenças: a de Justo Mavignier de Castro, que legou valorizada descendência. E a do tenente Severino Eusébio Cordeiro, ajudante de ordens do presidente da Província, este sim!, o primeiro sabido comandante da Polícia Militar do Estado. O referido documento 47

revela ainda o comparecimento de Manoel da Silva Ramos, proprietário do primeiro matutino a circular nesta província e progenitor de respeitável prole.

Auto de Instalação da Província do Amazonas

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e cinquenta e dois, trigésimo primeiro da Independência e do Império, ao primeiro dia de janeiro do dito ano, nesta cidade de São José da Barra do Rio Negro, e Paço da Câmara Municipal respectiva, pelas dez e meia horas da manhã, onde se achava reunida a mesma Câmara, e sendo ai presente o excelentíssimo senhor João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, que acabava de prestar juramento e tomar posse do cargo de Presidente desta Província por ter sido nomeado por Carta Imperial de 7 de junho último, nos termos da lei; e depois de tomar o juramento e dar posse aos demais empregados nomeados pelo Governo de Sua Majestade, o Imperador, para chefes das diversas repartições; e em presença da mesma Câmara, de todas as autoridades civis, militares e eclesiásticas, e de grande concurso de cidadãos, que se achavam reunidos no dito Paço, declarou o mesmo excelentíssimo senhor, que em virtude da dita Carta Imperial, e das instruções do Governo de Sua Majestade, o Imperador, instalava a Província do Amazonas, criada pela Lei geral número quinhentos e oitenta e dois, para que nessa categoria entre em suas regalias. E, para constar, mandou lavrar este auto que assinou o mesmo excelentíssimo senhor e, após ele, todas as demais autoridades, tanto desta Capital, como das vilas e freguesias da Província, que se achavam presentes. E eu, João Wilkens de Matos, secretário do Governo por sua Majestade, o Imperador, o escrevi.

Chefe de Polícia

Manoel Gomes Corrêa de Miranda, nascido no Rio de Janeiro (1822), bacharel pela Faculdade de Direito do Recife (1839), quando da instalação da Província do Amazonas assumiu o cargo de 1º vice-presidente. Além deste encargo, e devido sua ascensão jurídica, foi escolhido pelo presidente Tenreiro Aranha para dirigir a Chefatura de Polícia, órgão encarregado da Segurança Pública.

Assinatura de João Wilkens de Matos48

Seu titular, denominado de Chefe de Polícia, tornou-se um servidor de acentuado prestígio e marcante força em todo o Império, tendo ultrapassado com a mesma pujança as várias fases da República, para desaparecer com a instalação de o Governo Militar, em 1964. Em nossos dias, transformada em Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Em 3 de fevereiro de 1854, foi criada a Chefatura de Segurança Pública no Amazonas. Assim, com duas substituições, Corrêa de Miranda permanece no cargo até dezembro desse ano, quando se apresentou em Manaus o bacharel Policarpo Lopes de Leão (nascido na Bahia em 1814, e bacharelado pela FDR em 1834). A 13, este bacharel, que fora nomeado por decreto imperial, torna-se o primeiro titular da criada repartição.

Mantem-se no cargo menos de um ano, até setembro de 1855. Adiante, Policarpo foi recompensado pela breve estada em Manaus, tanto que, em 1860, exerceu semelhante cargo na capital da Corte. Alcançou o cargo de desembargador e de membro do Conselho do Imperador. Presidiu as províncias de São Paulo (1860) e do Rio de Janeiro (1863-64). Deixou algumas publicações, como as Considerações sobre a constituição brasileira, de 1872. Morreu em 1882.

Comandos parciais

Como medida usual, o presidente da inaugurada Província elabora um *Relatório*,³⁵ para notificar ao governo de Sua Majestade a instalação da nova divisão territorial. O critério adotado por Tenreiro Aranha é franco: rescreve as informações contidas na exposição do governante paraense e, em seguida, anota as disposições tomadas.

Neste documento, Tenreiro Aranha ratifica a criação de “22 comandos parciais” de Guarda Policial, conforme a legislação referida, embora, “atualmente só seis se acham preenchidos”, sem, no entanto, esclarecer as localizações. A despeito de o presidente paraense julgar desnecessários esses comandos parciais, Tenreiro

ofvfdhibdf

35 – *Relatório* apresentado pelo presidente da província do Amazonas, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, ao Imperador Pedro II, em 30 de abril de 1852. 49

Aranha, com efetivo militar aquém do requerido, e enquanto aguarda o reforço pretendido junto ao Ministério da Guerra, vê-se obrigado a empregar Guardas Policiais na manutenção dos lindes provinciais amazonenses.

Vasta documentação segue apenas a este *Relatório*, sendo possível identificar ao menos duas localidades amparadas por fração de Guarda Policial. Uma, “na freguesia de Alvelos”, hoje município de Coari, cuja companhia era comandada por um capitão (não identificado); a outra, situada em Borba, cuja fração recebe ordem para reforçar o destacamento de Maturá (?). Enfim, pela Ordem do Dia de 22 de janeiro de 1852, a presidência da província determina que todos os praças pertencentes à Guarda Policial, ainda que de folga e em destacamento, “façam exercício três vezes por semana”.

Documento nº 12

Neste sentido a portaria ao capitão comandante da companhia de Guardas Policiais da freguesia de Alvelos ou Coari...

Documento nº 15

(...) mandando reforçar o destacamento do ponto de Maturá com um oficial inferior, um cabo e 16 soldados, da companhia de Guardas Policiais de Borba, com vencimentos de 1ª linha. Ver cap. 2º, título 6º, Lei nº 602, de 19 de setembro de 1850, e instruções do Decreto nº 722, de 25 de outubro de 1850.

Ao descrever a força militar de linha na Província, Tenreiro Aranha identifica as corporações localizadas e quantifica seus efetivos (12 oficiais de várias classes, nenhum de primeira). O 3º Batalhão de Artilharia, que fora comandado pelo tenente-coronel Floriano Peixoto (1871), deixara “para trás 39 praças em destacamentos”, quando esta unidade fora deslocada para Pernambuco. Portanto, não havia efetivo quer para assegurar as fronteiras quer para policiar a capital ou marchar com a Guarda Nacional “em qualquer ensejo”.

A capital com uma população de cerca de 20 mil habitantes exige “uma guarnição suficiente para os serviços diários da praça, que são Guardas, Reforços, Rondas e Ordenanças”.

Enfim, o presidente confirma que “toda essa força militar estava sob o mando de um Comandante-Geral Militar, que ultimamente era o tenente-coronel de artilharia Albino dos Santos Pereira; oficial de merecimento distinto, a quem fiz saber que devia seguir para o comando que lhe fora designado por decreto de Sua Majestade, o Imperador.” 50

Inauguração do Poder Legislativo

Em 27 de junho, com o deslocamento do presidente Tenreiro Aranha em direção à Corte Imperial, assume o vice-presidente, Manoel Gomes Corrêa de Miranda. Devido essa posição, na *Falla*³⁶ com que este inaugura o Poder Legislativo, em 5 de setembro, o presidente interino adverte aos legisladores da vigência do § 2º do artigo 11, do Ato Adicional. E, no tópico Força Pública (aqui sem a conotação de polícia militar), enumera as várias frações do Exército paradas em Manaus, finalmente faz referência aos 90 praças da Guarda Policial destacados, e mais uma vez sem a indicação de local.

Ato Adicional – Lei de 12 de agosto de 1834.

Art. 11 – Também competem às assembleias legislativas provinciais:

§ 2º - Fixar, sobre informação do presidente de província, a força policial respectiva.

Assim sendo, propõe, em cumprimento à legislação enunciada, “a criação de uma companhia de Polícia com 30 praças, um oficial para comandar, e os inferiores precisos, (...); dando-se-lhe a organização e denominação, que entender ser mais conveniente”. Não prospera, contudo, esta proposta presidencial, razão pela qual a cidade permanece sem dispor de uma força policial.

A abertura dos trabalhos da Assembleia foi realizada em 1º de outubro.³⁷ O mesmo presidente interino, tratando da Segurança Pública, reitera aos membros do legislativo que ainda conserva “um forte destacamento da Guarda Policial”, pessoal que se “torna digno dos maiores encômios”. Igualmente como os dirigentes anteriores não indica de onde saíram e nem onde se encontram destacados.

Ao encerrar, adverte os legisladores de que “os cofres continuam sem meios para satisfazerem as mais urgentes necessidades”.

Companhia de Polícia paga

Em sessão da Assembleia Provincial, de 13 de outubro, o deputado José Coelho de Miranda Leão, integrante da Comissão da Força Policial, apresenta projeto de lei, que toma o nº 14, autorizando o Governo da Província “a criar uma Companhia

36 – *Falla* do vice-presidente a 5 de setembro de 1852, instalando a Assembleia Legislativa da Província do Amazonas.

37 – *Falla* do vice-presidente a 1º de outubro de 1852, instalando a Assembleia Legislativa da Província do Amazonas.⁵¹

de Polícia paga”. A expressão “paga” empregada pelo legislador, a meu ver, sinalizava a condição de funcionário ou de empregado com vencimentos, lembrando que os guardas policiais somente recebiam soldo se utilizados ou se empregados em destacamentos.

A localização desta unidade seria a capital, dispondo do efetivo de 40 policiais, sendo o comandante “da nomeação e confiança do Presidente”, escolhido entre “os oficiais de 1ª linha ou reformados”; quanto aos praças, “serão contratados por tempo de seis anos”. Igualmente, como o precursor, este projeto não teve sobrevida.

Conselheiro Ferreira Pena

Em 22 de abril, Herculano Ferreira Pena (1800-67), nascido em Serro (MG), toma posse na presidência da Província. Jornalista e político de carreira, presidiu, além do Amazonas, outras províncias (pela ordem, Minas Gerais, Espírito Santo, Pará, Pernambuco, Maranhão, Bahia e Mato Grosso). Afastou-se da presidência amazonense em 11 de março de 1855.

Outra singularidade: o conselheiro era casado com Francisca, filha do tenente-coronel dos Dragões Francisco de Paula Freire de Andrade, um dos líderes da Inconfidência Mineira, que foi degredado e morreu em Luanda em 1808.

O segundo presidente provincial recebeu da Capital significativa homenagem: seu nome referencia uma rua no Centro (69010-140).

Comando das Armas

Em 19 de setembro, consoante a Lei imperial nº 715, é criado o Comando de Armas da Província, substituindo o Comando Geral Militar, instalado por ocasião da campanha contra a Cabanagem. A efetivação do novo corpo ocorreu um ano depois, em 9 de setembro, com a posse do coronel Inácio Corrêa de Vasconcelos, que foi substituído pelo coronel de artilharia Severo José de Souza Lima, em 12 de junho de 1856.⁵²

Sucedem ainda no comando: o tenente-coronel Pedro Nicolau Faegerstein, oficial mercenário alemão, incluído no exército imperial brasileiro durante o primeiro império (1822-31). Os outros são: coronel José Vicente de Amorim Bezerra, empossado em 10 de março de 1858; major Carlos de Moraes Camisão, empossado em 11 de outubro de 1859, nele permanecendo até 8 de dezembro, quando é substituído pelo coronel João Antônio de Oliveira Lobo.

Em seguida, o major Camisão engajou-se na Campanha do Paraguai (1865- 70), tendo participado com tal denodo da *Retirada da Laguna*, que se encontra imortalizado nas letras do visconde de Taunay.

Falla presidencial

Na *Falla* com que inaugurou os trabalhos da Assembleia Provincial, em 1º de outubro, o presidente Ferreira Pena assinala relativo à Força Policial: “cumpre-me ponderar que o Tesouro Provincial não pode por ora mantê-la sem prejuízo de muitos melhoramentos que a Província reclama”. Entretanto, esta autoridade finaliza auspiciosa: “devemos esperar que o Governo Imperial faça postar nesta Província a tropa de linha, que for precisa para todo o serviço da sua guarnição”.

Ou seja, sem fundos, Pena ansiava pelo Exército, pois que já “em 1845, era patente o papel policial desempenhado pelo Exército”, diz o autor da *História da Evolução Militar do Brasil*, corroborado pelos historiadores, que asseguram “ter sido policial o papel desempenhado pela tropa de primeira linha do período colonial ao imperial”. Essa particularidade somente se reverteria com a paz estabelecida após a Campanha contra o Paraguai.

Em agosto do ano seguinte, novamente na abertura da Assembleia Provincial, o presidente do Amazonas transmite tênue notícia sobre a Guarda Policial, melhor dizendo, as guardas policiais. Novamente sem identificar a localização, Ferreira Pena informa que a Guarda Policial “presta algum serviço nos lugares onde não foi substituída pela Guarda Nacional”.

Guarda nacional local

Como se nota, o problema da segurança pública afligia sobremodo os primeiros presidentes, os quais, sobretudo sem recursos financeiros, não possuíam saída. De um lado, o Exército deficiente, de outro, a Guarda Policial em frangalhos. 53

Na véspera do Natal, no entanto, o presidente Ferreira Pena sancionou uma lei organizando a Guarda Nacional na capital. Para isso, recorreu ao disposto no art. 48, da Lei nº 602/1850 (que reorganizava a Guarda Nacional do Império).

Porque fosse de sua competência, nomeou os oficiais precisos, indicados pelo comandante do 1º Batalhão de infantaria de Guardas Nacionais da capital e do próprio Comandante Superior desta corporação. Exponho na relação seguinte os membros de Guarda Policial aproveitados.

- Estado-Maior

 - Quartel-mestre – tenente Joaquim Pereira da Mota.

- Comandante Companhia (capitão)

 - 2ª Cia – alferes Leonardo Ferreira Marques;

 - 3ª Cia – alferes José Casimiro Ferreira do Prado;

 - 4ª Cia – tenente João Marcelino Taveira Pau Brasil; e

 - 6ª Cia – capitão João Cardoso de Araújo Rozo.

- Subalternos – (tenente, um por Cia)

 - 2ª Cia – alferes Sabino Antonio Brandão; e

 - 6ª Cia – tenente Manoel José de Faria.

- Subalternos – (alferes, dois por Cia)

 - 3ª Cia – alferes Joaquim Bruno de Souza.

- Companhia avulsa da Reserva

 - Tenente Antonio José da Trindade Barroso

Finalmente, a relação dos novos oficiais estava chancelada pelo ajudante de ordens do Comandante Superior, major Francisco Antonio Monteiro Tapajós, irmão de Torquato Tapajós. E, devido a inexistência de diário oficial, a publicidade sucedeu no jornal Estrella do Amazonas, em 4 de janeiro seguinte. 54

Dissolução da GP de Manaus

De acordo com a Portaria de 2 de janeiro, publicada no jornal Estrela do Amazonas, de 28 do mesmo mês, a presidência notificou a dissolução da Guarda Policial dos municípios da capital e de Silves, em decorrência da organização da Guarda Nacional local. Deste modo, fica-se conhecendo a existência de uma Guarda em Manaus, sem data de implantação, mas seguramente extinta nessa data.

Força Pública

Ao deixar a direção da Província, em 11 de março, o presidente Ferreira Pena volta a expor a condição da Força Pública (denominação conferida às tropas na guarnição do Amazonas). Assinala que, em 9 de setembro de 1854, instalou o Corpo da Guarnição da Província, com a posse do coronel Inácio Corrêa de Vasconcelos, organização criada no ano anterior.

Lamenta que a insuficiência da tropa de linha na região obriga-o a manter em exercício uma tropa da Guarda Policial na localidade de Ega (atual Tefé). E indica seu efetivo: “um tenente e 81 praças de pré”. Unicamente.

Assume em caráter temporário a presidência do Amazonas, João Pedro Dias Vieira, 1º vice-presidente (nascido em Guimarães (MA), em 1820, e bacharelado pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 1841. Magistrado, também exerceu a política. Morreu no Rio de Janeiro, aos 50 anos).

Dois anos: três presidentes

Em menos de dois anos – 1856-57, passaram pelo Amazonas três presidentes. Certamente, não havia interesse dos empossados em arrostar as dificuldades de toda ordem da longínqua província, ou apenas buscavam títulos? Seja como for, 55

não havia como pretender um progresso administrativo. Pouco ou quase nada registram sobre a Guarda Policial, que seguramente já ofegava.

A 28 de janeiro de 1856, assume a presidência João Pedro Dias Vieira, que se afasta da administração um ano depois. Vieira registra na *Exposição*³⁸ com que passou o governo em 17 de novembro de 1856, que determinou a dissolução da Guarda Policial no município de Maués. No mesmo mês de seu afastamento, foi a vez da “Guarda Policial do município de Vila Bela da Imperatriz”, a hodierna festiva Parintins. Em ambas as localidades, restabeleceu a Guarda Nacional.

O segundo foi Ângelo Tomaz do Amaral (jornalista e político, nascido e morto no Rio em 1822-1901), que toma posse em 12 de março de 1857. Ao assumir, tem conhecimento de que dezesseis dos 23 oficiais destacados para ativar o Corpo da Guarnição da Província já se encontravam em Manaus, “inclusive o tenente-coronel comandante Pedro Nicolau Freguerstein (*sic*) e o major de artilharia Carlos de Moraes Camisão”.³⁹ Já em maio, Amaral retira-se de Manaus e retorna em setembro.

Dois meses depois, em 10 de novembro, desembarca em Manaus para exercer a presidência da província, o juiz e político Francisco José Furtado (nascido em Oieras (PI), em 1818, e morto no Rio, em 1870; além desta presidência, foi ministro da Justiça entre 1862-65).

Cidade de Manáos

Quatro anos após a instalação da Província, o presidente Dias Vieira sanciona a Lei nº 68, de 4 de setembro, com a qual “muda o nome da cidade da Barra para o de

João Pedro Dias Vieira, que estabeleceu o nome da “cidade de Manáos”, hoje Manaus
38 – *Exposição* ao 1º vice-presidente da Província, pelo presidente, doutor João Pedro Dias Vieira,

em 26 de fevereiro de 1857.

39 – *Exposição* ao Sr. Ângelo Tomás do Amaral, presidente da província do Amazonas, em 12 de março de 1857. 56

cidade de Manáos”. O topônimo escolhido cultuava a nação indígena de mesmo nome, que habitava as cercanias do fortim de São José do Rio Negro, existente na Barra.

Foi somente a partir de 1943, apesar da reforma ortográfica de 1939, que esta nomenclatura sofreu a mudança que se observa em nossos dias - cidade de **Manaus**.

Guarda Nacional em Maués e Parintins

A segurança pública prosseguia sustentada pela Guarda Nacional, corporação que se expandia, ocupando paulatinamente o território amazonense. Em 21 de janeiro, o *Estrella do Amazonas* traz dois tópicos sobre este assunto.

A primeira, o 2º Batalhão de Caçadores de Maués fora criado em 26 de outubro de 1853. Entretanto, seu atual comandante – tenente-coronel José Bernardo Michilles, somente foi nomeado em 30 de maio do ano seguinte.

Já em Parintins, então Vila Bela da Imperatriz, a Guarda Policial foi dissolvida em janeiro desse ano, em seguida à ativação da Guarda Nacional, cujo fato sobreveio pelo Decreto 1.823, de 24 de setembro de 1856.

Relatório à Assembleia Provincial

No *Relatório* apresentado à Assembleia Provincial, em 7 de setembro, o presidente Francisco José Furtado enfatiza as dificuldades enfrentadas pela tropa do Exército disposta na Guarnição do Amazonas. Um dos mais graves entraves era o efetivo: do previsto de 529 praças, existia muito próximo da metade, exatos 259 soldados. Também faltavam nove oficiais, sob o comando do coronel José Vicente de Amorim Bezerra, desde 10 de março.

Outro empecilho: “não havendo força de polícia”, era forçoso continuar operando com a Guarda Nacional, em especial nos destacamentos de fronteiras. 57

Obviamente, o serviço policial na capital era precariamente realizado, por deficiência de efetivo do Exército. Para suprir o impasse, o policiamento tanto da capital quanto de outros pontos da Província recebia o reforço de 195 praças da Guarda Nacional.

Em síntese, estava extinta, não mais existia qualquer “comando parcial” da Guarda Policial, fundado a partir de 1837, e acolhido por ocasião da instalação da Província. Anote: um lapso de mais de 15 anos vai demandar até o retorno da Guarda Policial.

Este mesmo presidente, ao abrir a Assembleia Legislativa em 3 de maio seguinte, enfatizou aos congressistas o surpreendente, bem reduzido número de ocorrências policiais na Província. Para sustentar sua reflexão, comparou que “os ódios e malquerenças, a intolerância, a irritação e a inquietação, que geram os partidos em luta, produzem muitos crimes e, algumas vezes, desfecham revoltas declaradas – entre povos civilizados,” o que esperar de uma população “onde dois terços dela nem ler sabem!”. A meu ver, politicamente incorreta, tal declaração presidencial denominou os provincianos amazonenses de incivilizados, em suma, de índios.

Substituição presidencial

Na *Falla* presidencial abrindo a 1ª sessão da 5ª Legislatura, em 3 de novembro, a autoridade anota que, à falta de número adequado de tropa de linha, “continua a Guarda Nacional em serviço de destacamento em vários pontos”. Não existe mais qualquer menção à Guarda Policial.

Em 24 de novembro, foi empossado na presidência do Amazonas o bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha (oriundo da Paraíba), graduado pela Faculdade de Direito do Recife na turma de 1848. Seu governo estende-se até 7 de janeiro de 1863, secundado por outro bacharel da Escola do Recife, da turma de 1853, Sinval Odorico de Moura, nascido em Caxias (MA), e que também governou as províncias da Paraíba, Piauí e Ceará.

Carneiro da Cunha58

Força Pública

Ao abrir a sessão ordinária da Assembleia Legislativa, em 3 de maio, o bacharel Carneiro da Cunha, presidente provincial, esclarece sobre a Força Pública, que fora reformulada em dezembro anterior, passando a dispor de dois corpos, um de infantaria, outro de artilharia. Prosperava a mesma defasagem de 50% da tropa prevista para o serviço, agravada pelo efetivo do corpo de artilharia que possuía apenas dez do previsto de 84 praças.

No mesmo tópico, alinha outro dos estorvos: “em uma província como esta, onde não há força de polícia (*destaquei*) para acudir aos reclamos das autoridades policiais e judiciárias, e existem fronteiras para serem observadas e guardadas” (...), certamente, concluía pesaroso, esta ausência “cria muitos embaraços à administração”. Todavia, era a única força na região.

Ainda outro atropelo. A Guarda Nacional, dispensada pelo atual governo, deixa de atuar “no serviço diário da guarnição” da capital da Província.

Um ano depois, em semelhante solenidade,⁴⁰ Carneiro da Cunha fundamenta aos deputados sua motivação em não instalar o Corpo de Trabalhadores, conservando a prática de seus antecessores. Eis o motivo básico: esta instituição não se coadunava “com os princípios cardeais do sistema liberal”. E cita as restrições à Constituição do Império, como a liberdade do trabalho e da indústria, permitindo, assim, abusos e vícios, que não se podem prevenir. enfim, assegura que o Corpo se encontra extinto.

Não diz, mas não se vislumbra mais qualquer sinal da Guarda Policial, estando o policiamento a cargo da Força Terrestre, mesmo com suas acentuadas carências. Por esse fato, a Guarda é reclamada em toda a Província, e essa necessidade de policiamento segue incomodando aos presidentes.

40 – *Relatório* apresentado à Assembleia Legislativa da Província, na Sessão Ordinária de 3 de maio de 1862.59

Guerra do Paraguai (1865-70)

Ainda não existia organismo policial ou força assemelhada no Amazonas, do qual pudesse dispor o Governo Provincial para atender aos reclamos do Imperador. O corpo de polícia reclamado pelo governo central, conforme ofício de 19 de janeiro de 1865, ainda não fora organizado, “apesar das necessidades da província, rodeada de países estrangeiros e, portanto, sujeita a agressões”.⁴¹ Tal estrutura somente seria organizada mais de uma década depois, a partir de abril de 1876.

O Amazonas, todavia, não deixou de participar deste nebuloso conflito sul-americano, seja representado por membros da Guarda Nacional, seja por seus naturais, na condição de *Voluntários da Pátria*,⁴² em número extremamente representativo para a nossa rarefeita população.

Entre 1864-65, no governo de Adolfo de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda (Recife 1834 - Rio 1905), quando se inicia o conflito cisplatino, embarca em 27 de fevereiro, no vapor *Tapajós*, o primeiro contingente amazonense a fim de servir em diversos Corpos da Corte. Outro que contribuiu severamente para esse desfecho foi o presidente Antônio Epaminondas de Melo (nascido em Pernambuco, bacharelado na Faculdade de Direito do Recife, na turma de 1847, que administrou o Amazonas entre 1865-67). Em apenas três meses de governo, Epaminondas conseguiu, por métodos bem desusados, encaminhar para o mesmo destino mais de 500 homens!

Não obstante tantos dissabores, o Amazonas segue homenageando com a avenida Epaminondas, no Centro Antigo, a este provincial presidente.

Isso era bastante notório: o serviço na tropa constituía-se em severidade, em decorrência dos códigos militares portugueses adotados. O recrutamento ilustra

41 – REIS, Arthur Cesar Ferreira. *História do Amazonas*. 2. ed. Belo Horizonte: Itatiaia/Superintendência Cultural do Amazonas, 1989.

42 – O corpo de Voluntários da Pátria foi criado pelo Decreto nº 3.371, de 7 de janeiro de 1865.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx60

bem este arbítrio. Era realizado de maneira discricionária e o tempo de serviço militar prolongava-se por até oito anos, para o cidadão “voluntário”, ou, de dezesseis, se alcançado pela autoridade, segundo imperial decreto de Dom João VI, ao desembarcar no Brasil.⁴³ Essa periodicidade foi atenuando com a evolução e as necessidades de efetivo da Força.

Mas outras dificuldades agregavam-se ao serviço militar, creio que a mais impiedosa foi os castigos físicos infringidos – como a aplicação de chibatadas, que levaram a marujada, sob a liderança do marinheiro João Candido, na primeira década do século XX, a sublevar-se no porto do Rio de Janeiro. Este movimento reivindicativo passou à história sob a designação de Revolta da Chibata.

Esclarece o autor de *Os mercenários do imperador*: era com a maior naturalidade que se aplicava “o velho adágio castelhano, resumo das necessidades básicas do soldado: pret, pan y palo.” O primeiro era o minguido soldo, pago semanalmente; *pan* (pão), o alimento irrecusável fornecido pela Força; enfim, *palo* (pau), “cacetadas, chibatadas, bordoadas, pranchaços e outros similares processos de violenta redução à ordem”. Em síntese, diz Paula Cidade: “Verdade que nem sempre o soldo andava em dia e às vezes faltava pão. Em regra, sobrava o terceiro termo”.⁴⁴

A fim de safar-se desse duplo infortúnio – servir às Forças Armadas, debaixo dessa legislação, e/ou ser encaminhado à Guerra do Paraguai, o homem empregava vários subterfúgios. Os “coronéis”, em diversas partes do território nacional, encaminhavam à autoridade militar em substituição aos filhos seus escravos. Mas, na região amazônica, talvez restasse aos varões dos “coronéis de barranco”, ainda sem o poder econômico expressivo, a alternativa de se embrenharem no mato.

Ainda assim, o Amazonas reforçou as armas brasileiras com mais de 1.500 combatentes, parte significativa da população estimada em 90 mil (Arthur Reis, 1989) ou 50 mil habitantes (Antônio Loureiro, 1990). Desses combatentes, muitíssimo reduzido foi o número desembarcado no retorno. Unicamente para emoldurar esta memória: em 24 de julho de 1870, chegou em Manaus um efetivo de 55 ho

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

43 – LEMOS, Juvêncio. *ibidem*.

44 – PAULA CIDADE, Francisco. *O Soldado de 1827, citado por LEMOS, Juvêncio Saldanha. Os mercenários do Imperador: a primeira corrente imigratória alemã no Brasil (1824-30)*. Rio: Bibliex, 1996. 61

mens, “sob o comando do capitão honorário Marcelino José Nery”. (A meu ver, ocorreu um lapso do consagrado mestre Arthur Reis, pois, Marcelino era o pai do comandante desta tropa – Silvério José Nery. Este, sim, foi acidentado neste conflito, como adiante melhor será descrito).

Expedição Agassiz

Em setembro desse ano, desembarca em Manaus a expedição do cientista suíço Louis Agassiz, composta de quinze pessoas, entre as quais a americana Elisabeth Agassiz, sua esposa. A respeito desta capital provincial registrou: “era um pequeno aglomerado de casas, metade das quais prestes a cair em ruínas”. Outra observação contundente: acreditava que a Matriz em construção permaneceria assim “indefinidamente”.⁴⁵

Há registro de que a “Manaus daquela época possuía umas trinta e poucas ruas e praças”. Nelas existiam cerca de 320 fogos (residências). O cronista (*) assegura que eram 2.080 habitantes, desses 884, eram brancos; 700, de cor índia (nosso caboclo); 480, pardos e 56 pretos. A cidade, sem iluminação pública, repleta de valas e águas servidas escoando pelos caminhos. Mas não há notícia sobre o policiamento.

(*) BRAGA, Genesino. Chão e graça de Manaus, 3ª ed. Manaus: Editora Grafitec, 1995.

Palacete Provincial (I)

Consoante a informação contida no *Relatório*, José Coelho da Gama e Abreu, presidente da Província (1867-68), alude à compra de um prédio em construção de propriedade do capitão (Guarda Nacional) Custódio Pires Garcia⁴⁶ pelo go

45 – AGASSIZ, Louis; AGASSIZ, Elizabeth Cury. *Viagem ao Brasil: 1865-1866*. São Paulo: Editora Nacional, 1938, citado por MESQUITA, Otoni. *Manaus: História e arquitetura (1852-1910)*. Manaus: Valer, 1999.

46 – Pires Garcia, conhecido argentário, foi morto misteriosamente. O suspeito – Maurílio Torres, atuante mestre de obras, teve que se defender ativamente. Ao cabo, restando inocentado, publicou um opúsculo relatando tamanha desdita, recurso muito comum à época. Curiosidade: um seu bisneto – Armando Maurilo Torres, ingressou em 1975 no Quartel da Praça da Polícia; atualmente (2013), coronel da reserva, relembra o episódio familiar entre um despacho e outro na administração financeira do Corpo de Bombeiros Militar.⁶²

mas faltava cal (óxido de cálcio), e a pouca existente era vendida por preço exorbitante. Esse empecilho prejudicou o andamento da obra durante quase todo o ano anterior, informa em *Relatório* de 8 de abril, o presidente João Wilkens de Matos.

Palacete Garcia

O presidente provincial João Wilkens de Matos (1868-70), em *Relatório* lido na abertura da Assembleia Legislativa, em 25 de março, pouco antes de deixar o governo, anuncia a suspensão da obra do Palacete Garcia. Alega “falta de tempo e de operário e mesmo pela carestia dos materiais”, além da relativa urgência do prédio diante de outros de mais interesse público.

Esse ano, contudo, não fechou somente com más notícias. Em dezembro, o diretor de Obras Públicas, Luís Martins da Silva Coutinho, relata que o edifício se encontra “em condições de receber a cobertura”, para tanto, já havia madeira bastante “para este fim e para o vigamento do teto do segundo andar”. Ora, diante da existência do segundo, deveria subir o terceiro andar, “sem dúvida, uma obra de grande porte para a província”, na concepção de Otoni Mesquita.

Palacete Provincial (II)

Em 25 de março, o coronel José de Miranda da Silva Reis, barão de Miranda Reis (1824-1903), empossado na presidência da Província em 8 de junho de 1870, informa em *Relatório* à Assembleia Provincial ter suspenso os trabalhos de construção do Palacete Provincial, sua nova denominação, “por ter se transformado em sorvedouro de numerário”.

Em janeiro, antecipando o discurso presidencial referenciado, Leovigildo Coelho, diretor de Obras, informava que as paredes do Palacete foram demolidas por não suportar “o segundo andar”. Todavia, as informações registradas adiante, 64

em relatórios provinciais, oferecem um fundamental equívoco: ora o prédio teria um, ora dois e até três andares.

A província prosseguia sem contar com a força de qualquer Guarda Policial. A capital deveria exigir muito pouco nesse segmento, o da Segurança, seja pelo diminuto núcleo populacional seja pelo isolamento marcante. Não há dúvida que esta atividade era realizada pelo pessoal do Exército, apesar de seu efetivo sempre reduzido. Convém lembrar que a Polícia Civil, sob a direção do Chefe de Polícia, há muito exercia sua atividade precípua.

Palacete Provincial (III)

No início desse ano foram iniciados os trabalhos para a conclusão do edifício, cujas obras estavam a cargo do tenente-coronel (Guarda Nacional) João José de Freitas Guimarães, que vencera a concorrência em outubro anterior. O contrato estava orçado em 50:000\$766 réis (cinquenta contos e setecentos e sessenta e seis mil-réis).

A evolução dos trabalhos devem ter estimulado a que, em 19 de outubro desse ano, Domingos Monteiro Peixoto, presidente da Província (empossado em 8 de julho), reconhecesse que a conclusão do imóvel somente traria benefícios ao erário público, uma vez que nele poderia abrigar várias repartições, “pelas quais paga-se excessivos aluguéis”.

Além disso, em dezembro, o diretor de Obras informa que foi incumbido de “abrir um arco entre o salão e a sala da frente”, ressalta, no primeiro andar, para servir ao funcionamento da Assembleia Provincial, endereço que se estendeu até 1888. A presença deste Poder no local ensejou que o prédio fosse conhecido, a partir de 1880, como *Palacete da Assembleia*. No térreo, funcionava o Tesouro Provincial.

A despeito de todo interesse presidencial, a obra evolui com embaraços marcados pela deficiência de materiais de construção e de outros empecilhos próprios da época, alguns atrás relatados.⁶⁵

Próprio provincial

Em 25 de março, o bacharel Domingos Monteiro Peixoto relata que se acha “concluído este próprio provincial”, referindo-se ao Palacete Provincial. A contar desta data, são, exatos, quatorze décadas (2014) abrigando repartições públicas. As primeiras foram o Liceu, a Biblioteca Pública, a Assembleia Provincial e a Repartição de Obras Públicas. No entanto, a mais destacada pelo alongado tempo de ocupação, capaz de cunhar-lhe original título, foi a Polícia Militar do Estado.

Arremata o presidente Peixoto, no primeiro semestre deste exercício a despesa total feita com o prédio foi de vinte contos, duzentos e oitenta e oito mil e duzentos réis (20:288\$200).

Ainda na mesma ocasião, os legisladores são informados de que, “para acudir a todas as ocorrências da Província”, a segurança depende unicamente do 3º Batalhão de Artilharia a pé, ainda assim, com pessoal desfalcado. Seguido de outro aviso, bem mais sisudo: “a maioria da oficialidade não se recomenda pelo seu comportamento e disciplina”. Disso resultam as medidas corretivas do presidente, que fez recolher três oficiais à Corte do Império e dispensando dois honorários do serviço do batalhão. Peixoto encerra a apreciação, lamentando: “Desde que tomei posse na administração tem sido estes os maiores embaraços com que tenho arcado”. Pobre Manaus!

Inauguração do Palacete

Em 28 de fevereiro, ocorre a inauguração do Palacete Provincial, conforme assinala o “permanente” diretor das Obras Públicas, então major engenheiro Leovigildo Coelho, em exposição ao presidente da Província, que se despedia do cargo.

O Palacete constitui “um dos primeiros prédios públicos com características da arquitetura tradicional, construído em Manaus”. A conceituação pertence a Otoni Mesquita que, prosseguindo, observa seu aspecto formal. Trata-se da “herança de uma arquitetura colonial, lembrando bastante as construções típicas de casas da 66

Câmara e Cadeia, erguidas em todo o país durante aquele período”.⁴⁷

Em março, ao transferir o governo ao 1º vice-presidente, Nuno Alves Pereira de Mello Cardoso, oficial da Marinha, Peixoto ratifica a informação do ano anterior: o 3º Batalhão de Artilharia é o único corpo militar “que faz o serviço na guarnição”, portanto, na Província, sem contar com efetivo bastante. No seu comando, encontra-se o major reformado Silvério José Nery, que se debatia com os crônicos estorvos: desfalque de efetivo e expurgo de oficiais de “mau proceder”.

Peixoto distingue um tópico conveniente: Incêndios.⁴⁸ Abaixo desse cabeçalho, o presidente comenta as primeiras providências tomadas para suprir a inexistência do serviço de contra-incêndios. Ainda que inexistisse um corpo especializado na cidade, acabava de desembarcar “uma bomba com os seus pertences”, de tração animal e de fabricação inglesa. Por falta de melhor local, o engenho estava à disposição da repartição de Obras Públicas, abrigada na Matriz de Nossa Senhora da Conceição, ainda em obras, mas prestes a ser aberta aos fieis.⁴⁹

Passos Miranda

Sucedendo ao barão de São Domingos, em 7 de julho toma posse na presidência amazonense, o bacharel Antônio dos Passos Miranda (nascido em Pernambuco em 1847, e falecido no Rio em 1899). Obteve a graduação na Faculdade de Direito do Recife (1867), na turma do maranhense Alarico José Furtado, outro presidente do Amazonas (1881-82).⁵⁰

Passos Miranda encontra-se homenageado pela capital amazonense, que acrescentou seu nome a uma artéria que atravessa os bairros de Petrópolis e São Francisco (CEP 69063-180).

A transferência do governo é realizada pelo presidente interino. No Relatório de praxe, o mar e guerra Nuno Cardoso informa da tranquilidade pública, entregando ao novo dirigente “a província em completa paz”. Em contrapartida, transmite ao titular o imperativo de conseguir ou “o aumento da força de linha

47 – MESQUITA, Otoni. op. citada.

48 – *Relatório* do Dr. Domingos Monteiro Peixoto ao 1º vice-presidente, Nuno Pereira Cardoso, em 16 de março de 1875.

49 – Para informações mais detalhadas sobre a corporação dos Bombeiros, ver MENDONÇA, Roberto. *Bombeiros do Amazonas*. Manaus: Travessia, 2013.

50 – MONTEIRO, Mário Ypiranga. *Roteiro histórico de Manaus*. 2v. Manaus: Edua, 1998.67

o investimento a se fazer será pequeno diante das vantagens que se hão de colher.

Para finalizar, uma sugestiva advertência presidencial aos legisladores: “Espero que tomeis este importante assunto na devida consideração”. E desse modo ocorreu.

Comissão da Força Provincial

Bastou uma semana. Na sessão ordinária de 3 de abril, o deputado (então capitão do Exército) Estevão José Ferraz (1834-96), relator da Comissão da Força Provincial, apresenta o projeto para a criação de uma Guarda Policial, composta de dois oficiais e 71 praças. O anteprojeto, protocolado sob o nº 4, foi encaminhado com o seguinte arrazoado:

Atendendo a urgente necessidade da criação de uma guarda policial para fazer o serviço de polícia desta capital e do interior, e considerando que o Governo Imperial concedeu o auxílio de trinta e cinco contos de réis anuais para a força policial desta província.

Este oficial exercia o cargo de secretário do Comando das Armas, quando foi transferido para a guarnição do Piauí. Para alcançar aquela praça, embarca em 9 de fevereiro de 1881, deixando, pois, em atividade a Guarda Policial do Amazonas.

Diante desta reconhecida providência, o autor do projeto granjeia a admiração da Força Estadual, que o galardoou com a patente de tenente-coronel honorário. Este laurel, a corporação fez constar com deferência incomum em *almanaque* de oficiais em diversas épocas. De modo lamentável, porém, a honraria foi “cassada” a partir do último quartel do século passado, e desaparecido nos dias correntes, porque a corporação não mais edita o referido impresso.

Guarda Policial do Amazonas

Obtido o compromisso do Governo Imperial de acudir financeiramente a província, o presidente Passos Miranda sanciona a Lei nº 339, de 26 de abril, aprovando a criação da Guarda Policial do Amazonas, com efetivo de 73 homens,

Estevão Ferraz69

sendo dois oficiais. O novo organismo policial destinava-se a “manter a ordem e a segurança pública na Província, e auxiliar a Justiça”.

Na verdade, ocorre a reinstalação da Força Militar estadual, visto que a primitiva – de abril 1837 – havia desaparecido. Todavia, os novéis Guardas e seus herdeiros guardaram esta data como a da inauguração deste serviço no Amazonas. A contagem desse tempo foi interrompida em 1972, quando a publicação de um opúsculo modificou esse entendimento, mudando o natalício da Polícia Militar do Amazonas.

A legislação aprovada em 1876 impunha ao presidente (art. 2º) aprovar um estatuto para a Guarda que, sancionado, se torna o Regulamento nº 32. Neste, o art. 16 determina que “nenhum Guarda poderá ser elevado a cabo de esquadra sem que saiba ler, escrever e que conheça pelo menos as quatro operações fundamentais da aritmética”. Entre outros dispositivos, este merece adequada reflexão, pois, a presença de analfabetos entre os guardas preocupava. Acaso, teria como auxiliar a Justiça? De outra maneira, mostra o índice assustador de analfabetismo no país, por isso, quê se poderia esperar desses pioneiros e abnegados Guardas na Manaus provincial?

Catei no Arquivo Público estadual o ofício da Assembleia Provincial encaminhando documentação para sanção do presidente da Província. Acredito que se trata da lei que cria a Guarda Policial, pois, o documento traz a data imediata da aprovação e mostra – no alto – o número 339, grafado a mão. Isso é tudo quanto a corporação possui sobre seu renascimento. O texto original, oxalá ainda seja alcançado.

Primeiro comandante

Em 1º de maio, é nomeado o primeiro comandante da Guarda Policial. Trata-se de Severino Eusébio Cordeiro, tenente reformado do Exército, comissionado no posto de major. Nascido no Pará em 1816, Cordeiro assenta praça no Exército em 1833, às vésperas da tomada de Belém pelos cabanos. Por isso, largo tempo de seu exercício militar passa combatendo os revoltosos.

Esteve destacado no Maranhão (1842); em Santarém (1847) e Itaituba (1848), cidades paraenses. Foi desligado da guarnição da província do Pará, em 28 de novembro de 1851, para pertencer à do Amazonas. No mês seguinte, viaja para Manaus na comitiva do presidente Tenreiro Aranha. No dia seguinte a posse, é “nomeado ajudante de ordens do Presidente, do Expediente e do Detalhe Militar”. Porque contava somente 19 anos de serviço (1833-52), foi reformado 1º 70

tenente, em 25 de setembro de 1852, para aproveitar benefícios legais. Permanece em Manaus, servindo à presidência.

E foi longo o tempo de residência, razão pela qual foi alcançado para reerguer a Guarda Policial do Amazonas, aos 60 anos. Quão intensamente os nossos antecessores já cultuaram este oficial, durante quase um século atribuíram-lhe a primazia de ser o primeiro comandante da Polícia Militar. A *Síntese histórica* de 1972 o alcançou vigorosamente e, com ou sem fundamento, cassou-lhe aquela prerrogativa.

Na mesma ocasião, é nomeado seu ajudante, Marcelo José Pereira Guimarães, no posto de tenente. Nascido em Manaus, torna-se o primeiro oficial da novel instituição, penso que se trata de filho do major Gabriel Guimarães (patrono de uma rua no Centro Histórico), que era o 2º vice-presidente da Província e, nesse interregno, substituíva o titular. O tenente permanece pouco tempo na instituição, talvez por esse fato, são raros seus registros corporativos.

Finalmente, a Polícia Militar

Em 3 de maio, efetiva-se a instalação e passa a operar a Guarda Policial do Amazonas. Após a escolha do comandante e do auxiliar, veio a inclusão dos primeiros guardas: cabo de esquadra (atualmente, apenas cabo) *Bernardo Mendes Teixeira*, filho de Bernardo Mendes Corrêa, nascido em 1854, possivelmente em Manaus-AM, identificado ainda pelos cabelos pretos crespos, olhos pardos, nenhum ofício, solteiro e medindo 54 polegadas (1,56 metro). Manteve-se na Guarda até 9 de maio de 1878.

O primeiro soldado – *Antônio José Soares*, filho de pai incógnito, amazonense, também nascido em 1854, de cabelos pretos crespos, alfaiate de profissão, solteiro e com a mesma altura do colega. Permanece na corporação até 25 de outubro de 1878. Os dados sobre os primeiros momentos desta corporação estão incluídos na publicação do Anexo 5.

A venturosa data – 3 de maio – marcou o natalício da corporação por quase um século, precisamente até 1972, quando uma publicação desacreditou-a, consagrando a atual efeméride.⁷¹

Posse do Major Gabriel

Exonerado, o presidente Passos Miranda aproveita a *Exposição* de praxe e, na passagem deste encargo em 27 de maio, ao 2º vice-presidente, major (Guarda Nacional) Gabriel Antônio Ribeiro Guimarães, registra a organização da Guarda Policial. Sem nenhuma novidade. Unicamente ratifica que a elaborou em decorrência da Lei nº 339, de 26 de abril; deu-lhe regulamento e nomeou os primeiros comandantes. Major Gabriel logo passa o governo ao 1º vice, Nuno Cardoso.

A rua Major Gabriel, cujos quarteirões iniciais margeiam o igarapé de Manaus, ligando o Centro, a partir da avenida Sete de Setembro, ao cemitério São João Batista, ainda mantém a homenagem a este olvidado governante.

Extinção de Incêndios

Em 11 de julho, ocorre a regulamentação do serviço de combate a incêndios, baixada pela Portaria nº 268–1ª Seção, com as *Instruções para extinção de incêndios*. Esta primeira legislação teve a sanção do 1º vice-presidente provincial, Nuno Cardoso.

Ainda que embrionário, o serviço contava (art. 1º) com um instrumento típico das igrejas católicas – o sino! Recurso que foi substituído pela sirene de fábricas e indústrias, e utilizado na cidade até a metade do século passado. Aos nossos olhos, quanta prosperidade desde então. O instrumental sonoro da igreja dos Remédios e da Matriz acasala-se com a rudimentar técnica e o incipiente equipamento para originar o próspero Corpo de Bombeiros Militar de nosso século. O primeiro dirigente, na condição de diretor das Obras Públicas (art. 3º), foi Joaquim Leovigildo de Souza Coelho, então major de engenheiros.⁵²

Reproduzo os mencionados artigos: Reproduzo os mencionados artigos:

Art. 1º - Logo que haja incêndio, as igrejas darão sinal do bairro em que ele se manifeste do seguinte modo:

Leovigildo Coelho, em fotografia reconstituída para este trabalho, por Ed Lincon, em 2012

52 – Para mais detalhes: MENDONÇA, Roberto. *Bombeiros do Amazonas*.

Manaus: Travessia, 2013. 72

Uma badalada para o bairro de S. Vicente;
Duas ditas para o do Espírito Santo;
Três ditas para o da Campina;
Quatro ditas para o dos Remédios;
Cinco ditas para o de Nazaré.
E tocarão logo depois vinte badaladas compassadas e seguidas. (...)
Art. 3º - Todo o serviço de extinção do incêndio ficará exclusivamente a cargo do diretor das Obras Públicas ou de quem suas vezes fizer.

É adequado esclarecer que, embora não ocorresse a criação de uma corporação, especialmente militar, ou sequer uma instituição com finalidade própria de combater o fogo, ocorreu, sim, a normatização, o disciplinamento de atividades inerentes. Algumas já observadas, ainda que mal executadas. Como exemplo, a regularização da atividade dos *aguadeiros* (vendedores de água), então o elemento mais conveniente no combate ao fogo, cuja atividade, desde 1874, o Código de Posturas municipal já disciplinava.

Novo presidente

Em 26 de julho, Domingos Jacy Monteiro assume a presidência da Província. Na *Exposição*⁵³ do antecessor com a qual é recepcionado, logo avalia parte dos estorvos da Segurança, ilustrados com uma desavença na Câmara de Itacoatiara. Para sanar o entrave, em 16 de junho, fora encaminhado à vila o Chefe de Polícia interino, bacharel João Batista da Costa Carvalho, acompanhado da “força de 12 praças do 3º Batalhão de Artilharia, comandada pelo tenente Aristides Augusto Cesar Pires”. Era óbvio que seguia uma patrulha do Exército por deficiência de efetivo da recém-criada Guarda Policial. Outro detalhe: o oficial designado, posteriormente vai se transferir para a Guarda e, nessa condição, comandá-la.

Certamente o governante empossado logo pensou em suplantar tais óbices, todavia o presidente substituído, Nuno Cardoso, já o advertira “que a situação financeira da Província é bem desagradável”. Advertência semelhante provém do inspetor do Tesouro Provincial, em ofício de 25 do corrente, assegurando que

53 – Exposição do vice-presidente da província do Amazonas, Nuno Cardoso, ao presidente Dr. Domingos Jacy Monteiro, em 26 de julho de 1876.73

a dívida passiva ultrapassa os quatrocentos e trinta contos de réis, “importância assaz crescida para que possa ser amortizada por meios dos recursos ordinários”.

Primeiros aquartelamentos

A Guarda Policial aloja-se, a partir de abril, em prédio “à praça de Pedro 2º canto da rua do Governador Vitório”. Uma construção posterior consagrou aquela esquina, ao abrigar o *Hotel Cassina*. Inaugurado no final do século XIX, este estabelecimento hospedou seleta freguesia chegada de vários cantos do mundo, que buscava a capital da borracha sonhando com o *Eldorado*. No entanto, devido ao declínio da goma, o elegante edifício converteu-se no *Cabaré Chinelo*, em alusão ao meretrício de baixo padrão que o frequentava. Finalmente, em razão de sua constante degradação, encontra-se abandonado e desfigurado.

Para a recém-instalada Guarda Policial, tratava-se do segundo quartel. O primeiro, ocupado na ocasião de sua refundação, era tão-somente uma residência situada “na subida da praça da Imperatriz para a de Tenreiro Aranha, e com entrada para o lado de uma e outra praça” (a praça da Imperatriz corresponde em nossos dias “ao local ao lado esquerdo da igreja Matriz”, ao terminal central de ônibus).

O imóvel havia sido arrendado pelo prazo de cinco anos, a partir de 1º de maio de 1876. Todavia, a precariedade das acomodações e a ameaça de ruína, revelada em decorrência da chuvarada caída no final daquele ano, obrigaram o governo, após inspeção técnica (realizada pelos engenheiros Leovigildo Coelho, Feliciano Antônio Benjamin e Antônio Dias dos Santos), a transferir os guardas.

Usual Relatório

Em 26 de maio, assume a presidência da Província o bacharel Agesilau Pereira da Silva, nascido em Valença (PI), em 6 de junho de 1846, bacharelado pela Faculdade de Direito do Recife, aos 20 anos. Após transferir o encargo amazonense (14 de fevereiro de 1878), retorna à província natal. Por motivos profissionais, contudo, duas décadas depois desembarca em definitivo em Manaus, onde faleceu a 26 de janeiro de 1913. 74

Seu antecessor, Domingos Jacy Monteiro, apresenta-lhe usual *Relatório*, onde, dissertando sobre o título – Polícia –, assegura que, por deficiência de pessoal, a presidência se obriga “a nomear oficiais que comandam destacamentos para os cargos de delegado e subdelegado, não obstante ser isso contrário às recomendações do governo”. Se observarmos em nossos dias o mapa de delegados de polícia em efetividade no interior do Estado, de competência da Secretaria de Segurança, veremos que a situação permanece como *dantes*.

Também neste documento, o presidente diz das primeiras providências para a inauguração da Guarda Policial. Menciona a sanção da Lei nº 339, de 26 de abril, relembra a outorga do regulamento e, nele, o efetivo previsto: um comandante e um auxiliar; três inferiores (hoje, sargentos); seis cabos de esquadra (atualmente, cabo); dois cornetas (corneteiros); e 60 soldados.

Jacy Monteiro, bacharel em ciências jurídicas e sociais, revela-se ótimo cultor das letras, destacando-se por um estilo satírico, mofador com que descrevia inclusive os assuntos pertinentes ao governo.

Vejamos dois tópicos:

Ao traçar ponderações sobre a Guarda Policial, e depois de esclarecer a nomeação de um oficial honorário do Exército para auxiliar o comando na instrução dos guardas, descreve que no primeiro instante houve certo progresso, mas, “depois o ajudante começou a não ajudar, o instrutor a não instruir, e parte dos soldados a entregar-se à embriaguez e até a aplicar-se à ratonice”.

Ainda sobre a Guarda, outro pormenor. Em 11 de maio, a mesma possuía dois oficiais e 27 praças. No decurso do mês, a corporação começou a prestar alguns serviços. “E desde então, infelizmente, ainda não prestou senão alguns pequenos serviços”. Os primeiros guardas engajados, diz o presidente, constituíam-se de “indivíduos mais ou menos idôneos”. Depois escassearam estes, sendo dispensados os de “má conduta e pouco préstimo”; dessa sorte, não era possível completar o efetivo de 73 homens.

As razões dessa desdita estão assim resumidas:

Por outro lado, em consequência do pouco tempo de organização, do diminuto número de praças, que os obriga a estarem quase constantemente em serviço, e de outras circunstâncias, falta-lhe a disciplina necessária.

Para completar o quadro, entendi que era conveniente esperar por alistamentos voluntários e não recorrer a outros meios. Algumas recomendações se têm feito para promover a apresentação de indivíduos capazes de bem servirem; mas sem resultado apreciável.⁷⁵

No segundo tópico, a pena chistosa do presidente retrata uma visita realizada pelo próprio à Enfermaria Militar de competência do Exército: “Depois das duas horas da tarde, ainda não havia na enfermaria um só dos medicamentos receitados nesse dia; encontrei em uma boceta um pouco de ceroto simples, batizado com o nome de sebo de carneiro”. E a descrição da revista prossegue, com a ênfase peculiar do dirigente, descrição que, diante do desprezo com os doentes, afigura-se presente.

Em 1877, a Guarda Policial completava seu primeiro ano, e seguia deficiente ao extremo, conforme se traceja. O presidente provincial, depois de iniciativas malsucedidas para obter alguma utilidade desta força, entende que ela carecia de novo regulamento. A fim de ultimar essa providência e outras que lhe pareciam convenientes, a 1º de maio, nomeia “uma comissão de pessoas competentes”. São três estas autoridades: brigadeiro Pedro Maria Xavier de Castro, comandante das Armas; juiz de Direito Francisco de Paula dos Guimarães Peixoto, Chefe de Polícia interino; e o major engenheiro Joaquim Leovigildo de Souza Coelho, encarregado das obras militares e provinciais. A comissão funcionou, tanto que gerou a reforma a seguir exposta.

Alteração de efetivo

O presidente Agesilau Pereira da Silva promulga a Lei nº 370, de 9 de julho, que “altera a força da Guarda Policial e autoriza a Presidência a reformar seu Regulamento”, ou seja, reorganiza esta corporação. O efetivo totaliza 99 homens, sendo cinco oficiais e os demais, praças. O artigo 2º autoriza ao Presidente “a reformar o atual regulamento”, ainda em execução sob o número 32, como adiante me reporto.

Com a Lei nº 377, de 31 de julho, a presidência fixa o orçamento provincial, estabelecendo os gastos com a Guarda em quinze contos de réis.

Do uniforme e do fardamento

Em 9 de agosto, o governo provincial estabelece no Capítulo V, do *Regulamento* nº 33 para a Guarda Policial, o modelo de uniformes e as normas para sua distribuição. A seguir, alguns excertos:

Art. 38 - O uniforme será designado pelo Presidente da Província que o poderá alterar quando julgar conveniente. Os distintivos serão os mesmos 76

de que usa a primeira linha (*do Exército*).

Art. 40 - A compra e confecção do fardamento que for preciso para a distribuição que se houver de fazer segundo a Tabela D – será contratada pela junta do Tesouro Provincial, à vista dos pedidos que lhe forem dirigidos, pelo respectivo comandante e entregue depois de pronto ao mesmo comandante que o terá em arrecadação para ser convenientemente distribuído.

Art. 42 - Os praças que se engajarem receberão o fardamento chamado de recruta, marcado na Tabela E – e, de então por diante, só se abonarão as peças deste fardamento que forem precisas para dar-se aos que novamente se alistarem, para o que fará o comandante os convenientes pedidos.

Mudança de comandante

Assume o comando da Guarda, em 13 de agosto, substituindo ao major Severino Eusébio Cordeiro, o tenente José Leonílio Guedes, também do Exército. Guedes conservou-se somente seis meses no comando, até 19 de fevereiro; talvez por esse motivo, o Arquivo Histórico da instituição não disponibiliza registros diversificados.

A mais significativa anotação, a despeito de julgá-la desabonadora, assinala ter sido Guedes “exonerado do comando desta Guarda Policial, por conveniência do serviço público”. O vice-presidente, barão do Juruá, que promoveu esta primeira substituição, assegura que este tenente jamais conseguiria imprimir “a ordem e disciplina” na Guarda, “por falta das precisas habilitações”.⁵⁴

Já anteriormente relatados, são constantes os queixumes de presidentes da Província acerca de a atuação de oficiais do Exército, sempre no sentido de comportamento irregular.

DVSVSDV

54 – Exposição com que o 2º vice-presidente passou a administração ao barão de Maracaju, em 27 de fevereiro de 1878. 77

Regulamento nº 33

A presidência, autorizada pela Lei nº 370, de 9 de julho, “determina que se observe” na Guarda Policial o Regulamento nº 33, de 24 de agosto. Em resumo, poder-se-ia afirmar que o regulamento da época tratava de todas as questões concernentes a atividade policial. Desde a organização e a destinação da própria Guarda e da inclusão de pessoal; passando pelos vencimentos, assim como do fardamento e armamento; até as regras de serviços e dos castigos e das penas.

E, curiosamente, do tratamento dos guardas enfermos, que “serão tratados na enfermaria militar ou no hospital de caridade”. Considerei curioso este tópico, porquanto o artigo 52 determina o pagamento das despesas hospitalares pelos próprios doentes, descontando-se somente “dos vencimentos dos oficiais a gratificação e meio soldo, e das praças de pré todo o vencimento”. Apenas o que escassear, será suprido pelo Tesouro.

Exponho alguns artigos para nosso evidente deleite ou pequenas observações:

Art. 1º – A força policial organizada em virtude da lei provincial número trezentos e setenta, de 9 de julho de 1877, terá a denominação de Guarda Policial.

Art. 2º – A Guarda Policial é criada para manter a ordem e a segurança pública na Província e auxiliar a Justiça. Só recebe ordens do governo da Província e, também, do Chefe de Polícia e de seus delegados, no que for relativo tão somente à bem da polícia a seu cargo.

Art. 3º – Compor-se-á em seu estado completo de um comandante, que terá a graduação de major; de um capitão; um tenente e dois alferes; e de noventa e quatro praças de pré, sendo um 1º sargento; dois 2os ditos; um furriel; oito cabos de esquadra; dois cornetas (corneteiros) e 80 soldados. (...)

Art. 5º – O tempo do serviço será de três anos, findo os quais terá o praça baixa, se a requerer. (...)

Art. 15 – Os oficiais da Guarda Policial serão da livre escolha e nomeação do presidente da Província, podendo o mesmo demiti-los por irregularidade de conduta ou por incapacidade física. (...)

Art. 38 – O uniforme será designado pelo presidente da Província que o poderá alterar quando julgar conveniente. Os distintivos serão os mesmos de que usa a primeira linha (*Exército*). (...)

Art. 51 – Os enfermos da Guarda Policial serão tratados na enfermaria militar, ou no hospital de caridade, conforme for designado pela presidência, ou em suas casas, quando para isso tiverem permissão. (...)

Art. 97 – Os castigos disciplinares abaixo mencionados não poderão exceder os seguintes limites:

A detenção até dez dias, a prisão até vinte.

O dobro da guarda de uma até dez vezes, nunca, porém, seguidas de mais de 2 dias consecutivos, de maneira que a praça tenha de 2 em 2 dias 1 de folga.

A baixa temporária de oito a 60 dias.78

A primeira e mais regular observação é a de que o presidente da Província, na Guarda, de tudo provia. Cabiam-lhe todas as decisões; facilitimo, diante daquele diminúto efetivo. Para facilitar, as regras eram as da Força Terrestre adaptadas mal a mal ao pessoal da Força Estadual, seja o tempo de serviço e a forma de reengajamento; sejam as punições dobradas, assim como a exclusão de praças e demissão de oficiais.

Enfim, o recurso administrativo era aceito minimamente ou necas. Dessa sorte, o guarda, se pressentisse injustiçado, que fosse ao “bispo”, contudo, esse hierarca não existiu no Amazonas provincial.

Major Silvério Nery

Em 19 de fevereiro, assume o comando da Guarda Policial o major reformado (do Exército) Silvério José Nery, nomeado pelo 2º vice-presidente, Guilherme José Moreira. Moreira assegurava que nele “concorrem todas as qualidades necessárias para imprimir a ordem e disciplina no corpo de seu comando”. Major Nery exerce o comando até o dia 25 de novembro, quando se afasta por doença, todavia, “na noite de 27 exalou o último suspiro (...) e seu cadáver foi ontem sepultado às 4 e meia horas da tarde, no cemitério São José” (local hoje ocupado pela sede do Atlético Rio Negro Clube).⁵⁵

Este acontecimento sinaliza outro feito inédito: trata-se do único comandante-geral a morrer no exercício da função, até o presente, ou seja, em 177 anos de atividades da Força Militar estadual.

Nery nasceu na província do Pará em 1818. Assentou praça no Exército ainda em Belém, aos 18 anos. Prospera na atividade militar, alcançando o oficialato com a promoção a alferes em 20 de agosto de 1853. Com a mudança hierárquica, também se muda para a guarnição da província do Amazonas, onde constitui família, casando-se com Maria Antony Nery. Em 2 de dezembro de 1860 é promovido a tenente. Com a eclosão da Guerra do Paraguai alista-se voluntariamente e participa

55 – Jornal *Amazonas*, de 4 de novembro de 1878.

daquele conflito armado. Ainda no campo de batalha, em 1º de junho de 1867, alcança o posto de capitão. Ferido com tiro de fuzil, quando em operação militar no Paraguai, adquiriu uma “anquilose no joelho direito”, o que lhe impedia a “locomotoção ativa” (termos de sua inspeção de saúde).⁵⁶

Em consequência do ferimento sofrido em combate, em 30 de novembro de 1871, Nery foi reformado no posto de major. Findo o conflito sul-americano, e assentado em Manaus na direção da Guarda Policial, buscou para seus filhos os benefícios da legislação militar, daí a inclusão de Silvério e Constantino na Escola Militar da Corte.

Nery legou à sociedade amazonense numerosa e inesquecível linhagem, capaz de estimular entre os admiradores e os desafetos uma permanente contenda, seja por parte dos pesquisadores acadêmicos, seja igualmente pelos cultores da tradição oral, tradição que perpassa seus descendentes. Quatro deles assumiram o governo do Estado: os filhos Silvério José Nery (1900-04) e Antônio Constantino Nery (1904-07) e os netos Júlio José da Silva Nery (1945) e Paulo Pinto Nery (1982-83).

Barão de Maracaju

Na presidência da Província, ocorre a posse do barão de Maracaju – coronel Rufino Enéas Gustavo Galvão. Aposto nos editos, seu currículo elenca portentosas dignidades: bacharel em Matemática; coronel do Corpo de Engenheiros; dignitário da Imperial Ordem do Cruzeiro; cavaleiro de São Bento de Aviz e da Rosa; condecorado com as medalhas do Mérito Militar, da Rendição de Uruguaiana e da Campanha do Estado Oriental (1852), e do Paraguai; enfim, Presidente e Comandante das Armas da Província do Amazonas.

Empossado em 7 de março, seu governo se estende até 26 de agosto de 1879.

Relatório Silvério Nery

No comando da Guarda Policial desde fevereiro, a 20 de julho, o major Silvério Nery endereça ao presidente barão de Maracaju consistente Relatório, que foi

56 – Para saber mais: BITTENCOURT, Agnello. *Dicionário amazonense de biografias: vultos do passado*.

Rio: Conquista, 1973.80

anexado à *Falla* presidencial.⁵⁷ No ensejo, o comandante elabora ampla apreciação sobre os diversos setores da instituição. Sublinha a falta de pessoal – quatro cabos; 41 soldados e um corneta, e quantifica o efetivo em serviço:

major comandante;
capitão (um); tenente (um); alferes (dois);
1º sargento (um); 2º sargento (dois); furriel (um);
cabos de esquadra (quatro); soldados (41) e corneta (um)
total existente – 4 oficiais e 50 praças.

O armamento usado na corporação é do sistema *Minié* (importante rifle do século XIX, fabricado pela França a partir de 1849, cujo sobrenome do criador – Claude-Étienne Minié – cunhou a identificação), adotado no Exército e que tem servido com proveito na Guarda. O correame, porque é confeccionado de couro branco há bastante tempo, por isso bastante ressequido, “não se presta ao uso da Guarda”. Precisa ser substituído, requeria o comandante.

Nery expôs a situação do fardamento encontrado no almoxarifado – simplesmente imprestável. Depois de periciado por uma comissão de oficiais estranhos ao corpo, foi dado “como consumido”. A fim de fardar os novos alistados, o comando teve que recorrer ao armazém dos Artigos Bélicos (do Exército), que “supriu esta Guarda com 30 calças de brim branco, 30 gorros de pano e 30 gravatas de couro”. Não cabe estranhar a composição deste uniforme, nem o socorro federal, pois, em nossos dias os recrutas usam calças jeans e camiseta básica, pior, adquiridas com o próprio soldo.

Ao abordar a situação do quartel situado na esquina da rua Governador Vitória, esclarece que “é um prédio particular que não tem e nem podia ter as divisões ou departamentos próprios para um corpo de tropa regular”. E diz mais:

57 – *Falla* e Documentos com que abriu a 14ª Legislatura da Assembleia Provincial o Barão de Maracaju, em 25 de agosto de 1878.

À vista do parecer da comissão e que tive ocasião de observar, deliberei transferir o quartel para outra casa, o que só se pôde realizar em abril, quando se obteve o prédio que serve agora de quartel, à praça de Pedro II canto da rua Governador Vitório.

Remeti então ao inspetor do Tesouro Provincial o parecer da comissão, a fim de promover por motivo de força maior a rescisão do contrato da casa de onde saiu a Guarda Policial.

Enfim, o novo endereço da Guarda trouxe benefícios, pois a casa possuía maiores acomodações, apresentava-se asseada e “em perfeito estado de segurança”. O local é bem melhor que o anterior, além disso, o aluguel custa 120\$000 réis mensais.

Nery destaca sua preocupação com a disciplina, com o castigo aos guardas transgressores; para conter qualquer desvio disciplinar recomenda a preparação de “um dos quartos inferiores da dita casa para servir de célula ou solitária para castigo dos praças”. Era correção, de fato!

Em *Considerações Gerais*, finalizando, o comandante analisa “o desânimo de indivíduos em se alistarem”, ou seja, o principal motivo que impede a Guarda de completar seu efetivo. Trata-se do “diminuto vencimento de mil-réis diários” pago ao soldado. E justifica com esses argumentos: 1) quantia insuficiente para um soldado se manter, nessa província, “onde tudo se vende por alto preço”; 2) a facilidade de alcançar maior salário “em qualquer serviço particular”; e 3) outras gratificações oferecidas, sem ter que enfrentar a penosa vida militar.

Para sanar essa penúria, Nery sugere à presidência que “aumente o dito vencimento” e que conceda uma gratificação ao recruta, pagável a metade no ato da inclusão e o restante “quando for excluído”, como pratica o Exército. Também os oficiais precisam de aumento de vencimentos, apela o comandante.

Alistamento e exclusão

Reproduzo a página constante do *Relatório* de 20 de julho, que relaciona os alistados e os excluídos desta corporação, naquele semestre. As observações são variadas: 1) todo dia era dia para ingressar, bastava passar em frente ao quartel ou coisa semelhante, no dizer jocoso de dias passados; e 2) para ingresso, as precárias normas aproveitavam os interessados, desde que soubesse minimamente “ler e contar”.

Havia até quem completasse seu tempo de serviço, de duração de dois anos. Bom número desses está na lista dos “escusados”. Um nome me surpreende: Manoel Caetano da Silva Monteiro. Seria o futuro construtor de obras de Manaus, genitor do padre Manoel da Silva Monteiro? 82

A terceira questão exposta é a do crime de deserção. O guarda, quase sempre um adventício ou de passagem pela cidade tentando a vida e, não suportando a vida militar, escapava quando queria. Raymundo Gonçalves de Freitas é competente exemplo: ingressou em 6 maio e desertou dez dias depois.

Relação nominal dos paisanos que se alistaram entre março e julho.

Março 06 Francisco Alves Marinho;

21 Raymundo José Ferreira de Alcântara; João Paulo Ferreira;
Antônio José Monteiro; José Joaquim; José Marques; Manoel Gomes
e Manoel Soares do Nascimento;

Abril 06 Manoel Roso de Macedo e José Ferreira Penna;

11 Domingos de Souza Ventura;

13 Raymundo Ferreira do Nascimento;

Maio 06 Raymundo Gonçalves de Freitas;

07 Antônio de Souza Bacury;

20 Manoel José dos Santos; Raymundo Serafim do Carmo; Manoel
Martinho do Monte e José Joaquim do Rego;

27 José Joaquim de Sant'Ana;

Junho 1º Pedro Francisco Cândido e Antônio Tomé da Silva; 03 Francelino
José de Souza;

18 Inocêncio Antônio de Moura;

Julho 04 Joaquim Francisco do Nascimento e João da Rocha Freire;

10 Raymundo Rodrigues da Silva; Manoel de Paiva Cavalcante;

José Moreno da Silva e Francisco de Araújo Costa;

12 José Raymundo de Souza e João de Deus de Maria;

17 Francisco Ferreira Lima;

19 Leocadio José Henrique.

Relação nominal dos praças que, por conclusão de tempo de serviço, foram
excluídos entre abril e julho.

Abril 1º André José de Souza Negrão;

Maio 09 Bernardo Mendes Teixeira; 83

11 João Quintino dos Santos;
14 Manoel Abrão dos Santos Falcão;
21 Matias Ferreira da Silva;

Junho 03 Higino Antônio de Oliveira;
04 Veríssimo José Martins;
05 Flausino Francisco de Souza;

Julho 1º Manoel Luiz da Costa;
12 Manoel Teixeira Ramos; Francisco Mariano de Souza; Manoel Jeronimo Afonso; Alberto Gonçalves Bahia e Manoel Caetano da Silva Monteiro.

Relação nominal dos excluídos por crime de deserção, entre maio e julho.
Maio 17 Raymundo Gonçalves de Freitas;
19 Antônio José Monteiro;

Julho 17 Francisco Alves Martinho e João Paulo Teixeira.

Quartel em Manaus, 20 de julho de 1878

Silvério José Nery,
major comandante

Itacoatiara

Em um dos apensos à *Falla* presidencial, o capitão Aristides Augusto Cesar Pires explica a atuação da Guarda em Itacoatiara (AM), denunciada pelo jornal *Commercio do Amazonas*, de 10 de agosto. Tratava-se de assegurar a votação eleitoral, então realizada na paróquia, ou melhor, no recinto da própria igreja. Diante do entrevero entre políticos, corriqueiro desde tempos coloniais, o governo enviou para aquela localidade uma guarnição sob o comando daquele oficial.

Em ofício de 12 de agosto, enviado ao barão de Maracaju, o capitão Aristides Pires rebate as seguintes acusações: 1) que a igreja de Nossa Senhora do Rosário não esteve “cercada pela força” ou que houvesse “sentinelas nas portas de baioneta 84

calada” para impedir o ingresso dos membros da Mesa Paroquial. Apenas seus membros deliberaram, registrando em ata, a decisão de não comparecer ao local; 2) que o cofre da Câmara Municipal não foi arrombado deliberadamente pela força policial; ocorreu, sim, devido a requisição do presidente da Mesa e sob a supervisão do delegado de polícia, “com as formalidades legais”; e 3) que soldados foram requisitados pelo delegado, para patrulhar nas imediações da igreja, face “os boatos de alteração da ordem pública”.

Salienta aquele oficial, ao encerrar o documento, que se não fora a deliberação do governo em enviar, atendendo a requisição das autoridades itacoatiarenses, a força da Guarda Policial, “me parece que seria inevitável o derramamento de sangue entre os grupos que pleiteavam”.

Aumento do efetivo

A Lei nº 383, de 10 de outubro, estabelece um novo efetivo para a Guarda Policial, elevando-o para cinco oficiais e 105 praças. Esta evolução do pessoal ocorreu com o aumento de um 2º sargento; dois cabos de esquadra e 10 soldados. As melhoras de vencimentos concedidas pela mesma lei deixaram de se efetuar, em decorrência de não ter sido votada a lei do orçamento. Esse impasse abrange igualmente a gratificação do médico.

A presidência, escorada no art. 3º, concede “uma gratificação de cem mil-réis mensais ao médico que prestar à referida Guarda os seus serviços profissionais”. No ensejo, esteve ali clinicando o doutor Jonatas de Freitas Pedrosa. Pedrosa nasceu em Salvador (BA) a 8 de abril de 1850, aonde completou os estudos, doutorando-se na Faculdade de Medicina da Bahia, aos 23 anos.⁵⁸

Pedrosa desembarca em Manaus na condição de oficial de saúde do Exército, ocasião em que opta por se demitir da Força federal, a fim de medicar o pessoal da Força estadual. Não se trata do primeiro facultativo a exercer este mister na corporação, conforme registrei em publicação jornalística.⁵⁹ Entretanto, possui bastante predcados para ser acatado como patrono do Serviço de Saúde na Polícia Militar.

Este médico acaba por se radicar em Manaus, dedicando-se ao magistério, a partir da fundação do colégio Ateneu Amazonense (1889), e à política, sendo eleito

58 – Para saber mais: MONTEIRO, Mário Ypiranga. *Roteiro histórico de Manaus*, vol. I. Manaus: Edua, 1998; BITTENCOURT, Agnello. *Dicionário amazonense de biografias : vultos do passado*. Rio: Conquista, 1973.

59 – MENDONÇA, Roberto. *Os médicos “imortais” da Polícia Militar*. *Jornal A Crítica*, Manaus, 13 de agosto de 1993.⁸⁵

senador, em duas oportunidades, e governador do Estado (1913-17). Morreu aqui em 7 de julho de 1922.

Ainda sobre o pessoal, registra duas notas: entre 16 de agosto de 1878 e 1º de março, “foram alistados 75 indivíduos”, no mesmo período, foram excluídos três, por conclusão de tempo, e 14, “por incorrigíveis e por deserção”. A segunda observação contempla o alferes João Gualberto Corrêa, que permanece “encarregado da Colônia Maracaju”,⁶⁰ onde exerce “a função de subdelegado do respectivo distrito”.

Quartel da Guarda Policial

A Guarda Policial passa a ocupar, em 1º de novembro, uma ala do hospital de caridade, então em construção, a conhecida – hoje desativada – Santa Casa de Misericórdia, situado à rua Dez de Julho. Trata-se do terceiro endereço da Guarda Policial.

Acerca desta mudança, um periódico assinala a sensatez do presidente da Província, barão de Maracaju, pois “o quartel da Guarda Policial não devia permanecer em casa alugada”.⁶¹ No entanto, é fácil especular sobre a mudança para imóvel em construção, que deve ter trazido mais incômodos que benefícios. O esclarecimento – singelo e corriqueiro – desse imprevisto provém do próprio presidente:

Achando-se pronta a parte ocidental do edifício para hospital de caridade, e não sendo possível utilizá-lo ainda, atento o estado financeiro da província e não haver verba para o aumento de despesa que traz o pessoal indispensável para funcionar, resolvi transferir para ela a Guarda Policial, que estava aquartelada em um prédio de propriedade particular sito à Praça Pedro II, poupando-se por esse modo a despesa que se fazia com o aluguel do mesmo prédio.⁶²

60 – Iniciava-se na atual rua Silva Ramos e se estendia até a Cachoeira Grande, no igarapé de São Raimundo; colônia estabelecida para abrigar uma enorme leva de imigrantes cearenses, no final de 1878, ensina MONTEIRO, Mário Ypiranga. *Roteiro histórico de Manaus*, vol I. Manaus: Edua, 1998.

61 – Jornal *Amazonas*. Manaus, 1º de novembro de 1878.

62 – *Falla* com que o barão de Maracaju, presidente da Província, em 29 de março de 1879, abriu a 2ª Sessão da 14ª Legislatura da Assembleia Provincial. 86

Novo comandante

Em 2 de dezembro, após a morte do major Silvério Nery, o tenente-coronel reformado (do Exército) Manoel Geraldo do Carmo Barros assume o comando efetivo, “de quem muito se deve esperar”, era o anseio do vice-presidente. A permanência deste oficial na GP estende-se até 1º de dezembro do ano imediato, quando é indicado para comandar a Fortaleza da Barra da cidade de Santos, na província de São Paulo.

Natural de Belém do Pará, nascido em 1820, e casado com Idalina Pereira do Carmo Barros, era um militar bastante experiente, pois, esteve servindo na Corte; em 1854, no Rio Grande do Sul, ao lado do alferes Silverio José Nery; em 1869, em Desterro (atual Florianópolis), quando comandou a Fortaleza de Santa Cruz; e em São Paulo, como 1º diretor da Colônia Militar de Aranhadava.

14ª Legislatura

Na *Falla* de abertura da 2ª sessão desta legislatura, em 29 de março, o presidente da Província, barão de Maracaju, aproveita para fundamentar suas iniciativas junto a Guarda Policial. Após esclarecer a transferência da sede para o Hospital de Caridade, comenta a procedência de recrutas oriundos do Ceará.

Sem esclarecer a data, certamente no ano anterior, este presidente, ao solicitar do colega cearense “44 cidadãos para o estado completo da referida Guarda”, promove uma das primeiras importações de mão de obra policial do Nordeste. Ainda hoje, com diversas variáveis, se observa esse processo. Deste número solicitado, “já chegaram aqui 43, que estão fazendo serviço”.

Obras no Palacete e no Educandos Artífices

Entre maio e junho deste ano, o Palacete Provincial passou por reparos. As obras executadas encontram-se relacionadas no texto lido para os congressistas na abertura da 15ª Legislatura (31 de março de 1880).

Houve a restauração do bicamente (conjunto de calhas para coleta de água no 87

telhado), que ainda hoje exige periodicamente intervenção. Promoveu-se a caiação e a pintura do térreo, onde funcionava o Liceu e a diretoria da Instrução Pública; “reparou-se o soalho, o rodapé e vidraças”; e ainda, construíram-se “pequenos alicerces junto à porta de entrada para impedir o avanço das águas pluviais” por sob o assoalho. A tarefa custou ao Tesouro “a quantia de 720\$497 réis”. Não há indicação do executante.

Também no mesmo período, a presidência empenhou-se na restauração do Estabelecimento dos Educandos Artífices, que se transformara, com a desativação deste, em hospedaria. O objetivo da reforma era nele aquartelar a Guarda Policial, que se encontrava no Hospital de Caridade. Para isso, o governo “mandou preparar as casas” que serviram ao diretor e ao escrivão do extinto educandário, e igualmente “parte do lance meridional” do prédio principal.

Quê banzeiro mais vultoso evitou que o projeto de transferência se concretizasse? Ignoro, mas se tal acontecesse, seria um desatino. A polícia ficaria isolada tanto quanto o bairro dos Educandos, ou seja, sem ligação terrestre com o Centro Antigo, ligação que era realizada utilizando-se canoa ou catraia. Como seria estapafúrdio o deslocamento de tropa de um lado ao outro do igarapé, utilizando barcos de remo! Enfim, para aclarar a questão do insulamento educandense, lembro que a primeira ponte a ligar este bairro ao “continente” foi inaugurada em 1929, depois veio a ponte JK em 1957, e mais adiante a do padre Antônio Plácido, em 1975.

Ainda sobrevive parte deste edifício provincial, enfrentando bravamente com as adaptações adquiridas, próprias ao melhor funcionamento, ontem, do grupo escolar e, hoje, da Escola Estadual *Machado de Assis*, situada à rua Amâncio de Miranda, 90 – bairro de Educandos.

Segurança individual e da propriedade

Os temíveis choques corporais entre integrantes das forças militares versus auxiliares foram uma constante desde tempos idos. Em *Exposição*,⁶³ o barão de Maracaju registra mais um desses, na ocasião, entre guardas e marinheiros. Aconteceu em 8 junho desse ano, quando dos festejos de Santo Antônio, na praça dos Remédios travou-se um conflito entre praças da Marinha e uma patrulha da Guarda Policial.

Na refrega, resultou assassinado o guarda José Bezerra de Maria e feridos, o guarda Vicente Santiago Pinto e “um imperial marinheiro” (incrível, mas não identificado). Lamenta o presidente que o delegado de polícia e a promotoria não tenham identificado o criminoso. E, como a suspeita recaía em algum imperial 88

marinheiro, “recomendei ao comandante da flotilha que procedesse de modo a chegar ao conhecimento da verdade”. Não deu em nada!

Custódio Pires Garcia

Os Ministérios da Justiça e o de Estrangeiros, em Avisos de 28 de agosto, responsabilizam o 1º suplente de Juiz Municipal, Custódio Pires Garcia, “pelo irregular procedimento que teve relativamente ao espólio do súdito inglês Alfredo Eduardo Tucker”. Garcia, um conhecido argentário, não legou boa fama. Ao contrário. Foi morto violentamente, sem que se descobrisse o autor do crime. Entrou na história da Polícia Militar pelo fato de ter iniciado a construção do prédio que abrigou esta corporação por mais de um século. Edificação hoje transformada em Palacete Provincial, pertencente à secretaria de Estado da Cultura.

A denúncia ministerial, pressuponho, ou não surtiu qualquer êxito ou não houve comprovação do delito, porque, em 19 de abril seguinte, o capitão GN Custodio Pires Garcia recebia na condição de 1º suplente os encargos de Juiz Municipal e de Órfãos.

Clarindo de Queiroz

A 15 de novembro, ocorre a posse de novo presidente da Província. Falo do tenente-coronel do Exército José Clarindo de Queiroz, que já exercia o Comando das Armas. Seu governo prossegue até 26 de junho seguinte.

Seu antecessor, Paes de Andrade, em *Exposição* habitual,⁶⁴ expõe resumidamente o efetivo da Força Policial. Frisa que “esta força é sobremaneira insignificante para satisfazer as exigências do serviço”, em razão de que tem escoimado quanto possível “da Guarda as praças viciosas e turbulentas”. Do efetivo total exposto abaixo, incluídos os oficiais, é fácil deduzir a precariedade, a inexistência de força policial. Em Manaus, encontrava-se aquartelado pouco mais de 10% de guardas, e o mesmo índice ou até menos deveria atingir cada destacamento.

63 – *Exposição* do barão de Maracaju, presidente da Província, ao entregar a administração, em 26 de agosto de 1879.

64 – *Exposição* com que o Dr. Romualdo de Souza Paes de Andrade entregou a Administração em 15 de novembro de 1879.⁸⁹

Coube a este dirigente inaugurar, em 1º de janeiro de 1880, o Palácio dos Governadores (ontem, Paço Municipal, hoje Museu da Cidade, situado na praça Dom Pedro II). Esta edificação, construída pela Câmara Municipal (1875-79), foi alugada ao governo provincial. Nele estiveram os demais presidentes até 1889, e os governadores do Estado até 1917, quando o governo estadual transferiu sua sede para o Palácio Rio Negro, na avenida Sete de Setembro.

Efetivo (I)

Pouco antes de deixar o governo, em 1º de junho, o presidente Clarindo de Queiroz baixou um ato estabelecendo efetivo para a Guarda Policial. Devido as condições da instituição, certamente, mas sempre explicações da autoridade, o comandante teve sua gradação reduzida, ou seja, passou a ser cargo de capitão. Esse dispositivo atingiu ao primeiro civil no comando, João José de Aguiar.

Quartel da Praça Riachuelo

Em *Relatório* à Assembleia Legislativa, de 16 de janeiro,⁶⁵ tratando da Guarda Policial, o presidente ratifica a mudança no comando por motivo da retirada do tenente-coronel Manuel Geraldo, em 1º de dezembro anterior. Para substituí-lo, nomeou em caráter interino ao capitão Aristides Augusto Cesar Pires. Aproveita

65 – *Relatório* com que o presidente José Clarindo de Queiroz abriu a Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa Provincial, em 14 de janeiro de 1880.90

a mensagem para sugerir ao parlamento estadual a “reorganização desta força no sentido de se reduzir seu pessoal e diminuir-se a despesa que com ela faz a Província.” Paupérrima Guarda, tão reduzida, como vimos, e tanta despesa acarreta. Algum cálculo estranho, malfeito deveria assombrar o governo.

Para cobrir um “santo” – inaugurar uma enfermaria feminina (inexistente na capital), o governo foi obrigado a descobrir dois “santos”: a Guarda Policial e o 11º Batalhão de Infantaria, ambos alojados no Hospital de Caridade, em construção. Promete o presidente “raspar o cofre” para inaugurar, “no mais breve prazo possível, a enfermaria”. Em nova mensagem, a inauguração foi marcada para abril seguinte. Agora, para onde se mudou o batalhão do Exército, desconheço.

A Guarda Policial, porém, “mudou-se ontem (...) para o próprio provincial, à praça Riachuelo, onde funcionou o Tesouro”.⁶⁶ A fim de situá-la no espaço urbanístico de outrora, esclareço empregando a nomenclatura atualizada. Já desaparecido, esse logradouro esteve situado no seguinte quadrilátero: a partir do cruzamento da avenida Eduardo Ribeiro com a avenida Sete de Setembro, e limites nas ruas Marechal Deodoro e Guilherme Moreira.

A edificação, onde funcionava a Tesouraria, Recebedoria e Repartição das Obras Públicas, depois foi ocupada pelo Corpo de Bombeiros e, anos depois, ali funcionou a Chefatura de Polícia (inaugurada em 1917 e demolida em 1977) e, para uma acentuada referência, atualmente abriga a sede regional do Banco do Brasil.

Efetivo (II)

Quatro anos depois de sua ativação, em março desse ano, a Guarda Policial, sob o comando do capitão Aristides Pires, dispunha do seguinte efetivo: um capitão (comandante); um tenente; dois alferes; dois 2º sargentos; nove cabos; 66 soldados e dois corneteiros. Resumo: 4 oficiais e 79 praças.

XX

66 – Jornal *Amazonas*. Manaus, 24 de março de 1880. Para melhor entender a localização: MONTEIRO, Mário Ypiranga. *Roteiro histórico de Manaus*, vol. 2. Manaus: Edua, 1998.91

A fim de estabelecer o índice de atividade, cabe um parâmetro com a população da época: em 1872, 38.998 habitantes; em 1890, 52.421 marnauenses, cercados de igarapés e selva, daí a serenidade da população celebrada pelos viajantes e governantes.

Não obstante tanta precariedade de guardas, o presidente Clarindo de Queiroz insistia na “redução da Guarda Policial, dando-lhe melhor organização”, com tal providência a Província capitalizaria recursos. Pelo visto, a Guarda vivia de teimosia.

Obras no Palacete Provincial

Entre maio e junho deste ano, o Palacete Provincial passou por pequenos reparos. Este conserto encontra-se relacionado no texto lido para os congressistas na abertura da 15ª Legislatura. Houve a restauração do bicamente (conjunto de calhas de água do telhado), ainda hoje apresentando problemas. Promoveu-se a caiação e a pintura do térreo, onde funcionava o Liceu e a diretoria da Instrução Pública; “reparou-se o soalho, o rodapé e vidraças”; ainda, construíram-se “pequenos alicerces junto à porta de entrada para impedir o avanço das águas pluviais por sob o assoalho”. A tarefa custou ao Tesouro “a quantia de 720\$497 réis”.

Primeiro civil comandante

Em 19 de maio, João José de Aguiar, “cidadão comissionado no posto de major”, assume o comando da Guarda Policial. Constitui-se o primeiro paisano a exercer esta função na Polícia Militar do Amazonas. Outro fato semelhante ocorreria oito décadas depois, com a nomeação do advogado Francisco de Assis de Albuquerque *Peixoto*, no triênio 1959-62.

Quanto ao primeiro, a corporação quase nada registra dele, afinal o lapso de tempo no comando vai até 26 de julho, exatos 67 dias! Deveras curtíssimo. Há apontamento apenas de que nasceu na província do Ceará, em 16 de junho de 1840;

xx92

em outra fonte, recolhi ter migrado para o Amazonas e aqui servido como “escrivão da recebedoria provincial”, antes de alcançar a primazia de comandar a Guarda.

Outros detalhes: nesse ano, Aguiar exercia o mandato de vereador da capital. Nessa condição assinou a Ata de inauguração da Santa Casa de Misericórdia, em 16 de maio. Portanto, dias antes de ser escolhido para o comando da Guarda.

Catando aqui e acolá, foi-me possível montar o seguinte quadro: o comandante Aguiar casou-se com Idalina Alves de Aguiar e teve os filhos: João, José, Carlos e Beatriz. Com a morte daquele, a viúva e os filhos passaram a condição de pensionistas do Montepio Provincial, mantido depois pelo Estado. Tanto que se encontram na lista de beneficiários com a pensão mensal de 50\$000 (cinquenta mil-réis), em maio de 1905.

Serviço policial

Entres outros deveres, incumbia à GP a obrigação de observar a iluminação pública, fornecida pelos lampiões. Essa obrigação extrai-se do despacho presidencial, de 25 DE maio, divulgado no jornal Comercio do Amazonas. Nele, o presidente adverte ao alferes Manoel Antonio Rodrigues Pará, pelo que este informou em Parte sobre a iluminação. Pessoalmente, registra aquela autoridade, constatou “a iluminação péssima”, tendo quatro (!) lampiões apagados.

Ao comandante da GP, o presidente recomenda que advirta ao alferes Pará para que falta semelhante “não deve ser reproduzida”.

Sobre a Cavalaria e o fardamento

Para o biênio 1880-81, a força de polícia é fixada “em quatro oficiais e setenta e seis praças de pré, sendo dez montadas”, consoante a Lei nº 484, de 1º de junho. Nesta, a autoridade ainda aprova as seguintes alterações do uniforme: “sejam

xx xxxxxxxx

xx xxxxxxxx93

substituídos os gorros por bonés redondos de pala, suprimidas as listras das calças de pano, bem como as platinas de pano azul-claro das blusas”.

No entanto, a data desta legislação pode ser adotada como inauguratória do emprego da cavalaria na Polícia Militar do Amazonas. Obviamente sem a destinação e emprego da atual conjuntura policial, os montados destinavam-se para ao serviço de ordenança. Dessa maneira, quatro anos depois da refundação da Guarda, o governo efetiva *grosso modo* esse corpo. Detalhe importante para os estudiosos da cavalaria da PMAM: é igualmente nessa lei que se encontra a primeira menção sobre esse serviço. Serviço que, a despeito de tantas interrupções, segue ativo na corporação.

Sátiro de Oliveira Dias

Em 26 de junho, é empossado na presidência o médico e político Sátiro de Oliveira Dias. Nascido em Inhambupe-BA em 1844, graduou-se na Faculdade de Medicina da Bahia (1870). Logo foi eleito deputado provincial e, em seguida, secretário do governo, até seguir para o Amazonas. Governa ainda as províncias do Rio Grande do Norte e do Ceará. Em 1884, quando na presidência da província do Ceará proclama a emancipação do “elemento servil”, gesto político pioneiro que, todavia, lhe acarreta a demissão.

Por ocasião da campanha de Canudos (1896-97) exercia em sua terra natal o cargo de secretário do Interior, Justiça e Instrução Pública, tendo acolhido a tropa amazonense participante daquela expedição.

Faleceu em Salvador (BA), em agosto de 1913. Manaus ainda lhe presta homenagem, com seu nome sinalizando uma artéria situada ao longo do bairro de São Francisco (CEP 69063-260). Cabe observar que tal reconhecimento decorreu de legislação do Governo Militar, executada pelo prefeito de Manaus, Paulo Pinto Nery (1966-71). Nessa ocasião, ocorreu a substituição dos nomes de um número expressivo de ruas naquele subúrbio, por isso que acolá se encontram reunidos alguns dos presidentes da Província.

Sátiro de Oliveira Dias94

Substituição no comando

Em 26 de julho, assume o comando da Guarda Policial o capitão (GP) Aristides Augusto César Pires, sucedendo ao civil João José de Aguiar. Este capitão era outro adventício, nascido na Bahia em 1845. A atuação de Aristides Pires como *Voluntário da Pátria* certamente o premiou, ao término da Guerra do Paraguai, com a patente de tenente honorário do Exército, conforme decreto de 24 de agosto de 1870. Além desse prêmio, foi condecorado com a Ordem da Rosa, no grau de cavaleiro.

Em Manaus, muito pouco se sabe dele, apenas que “prestou juramento” ao ingressar na Guarda Policial, em 23 de maio de 1878. E outra corriqueira nota: pertenceu à loja maçônica *Amazonas*.

Mais efetivo

A Lei nº 489, de 21 de outubro, eleva para 100 o número de praças de pré, ou seja, de soldados, conservando os vencimentos estabelecidos pela Lei nº 484, de 1º de julho. Os vencimentos do comandante perfaziam 250\$000 réis mensais e do soldado 1\$800 réis diário.

Alistamento

O comando, em 6 de dezembro, declara “aberto o alistamento para completar-se o quadro da Guarda Policial”, devendo o interessado apresentar as seguintes condições:

1º - Serem cidadãos brasileiros de 17 a 40 anos, terem a robustez necessária para o serviço, e os estrangeiros que reunirem as mesmas qualidades e souberem falar o português.

2º - Deverão apresentar atestado de boa conduta.

O candidato aprovado servirá por três anos, percebendo a quantia de 1\$800 réis diário.

Mais detalhes: O vencimento do soldado ou do guarda era calculado por dias trabalhados e pago quinzenalmente. Os demais, óbvio, eram pagos mediante cálculo mensal. Enfim, a idade limite para inclusão atendia a uma escala bem longa e a altura do pretendente não era requisito. 95

Capitão agregado

Transferido da arma de artilharia para a de infantaria, consoante decreto de julho de 1875, e por determinação do Governo Imperial (terá sido castigo?), desembarca nesta província o capitão Miguel Victor de Andrade Figueira. Possivelmente no início desse ano.⁶⁷ Desembarcou aqui para ser incorporado ao 11º Batalhão de Infantaria, que fora deslocado para esta província para reforçar as fronteiras. No entanto, logo que aqui se apresentou, este oficial “deu parte de doente”, e assim permaneceu até nova inspeção, que o julgou pronto, diz o presidente.

Capitão Figueira permaneceu em Manaus por bastante tempo, pois, já reformado, exerceu o comando da Guarda Policial entre 1885-87.

Posse de presidente

Em 16 de maio, toma posse na presidência do Amazonas, Alarico José Furtado (1846-84). A lembrança venturosa deste governante foi a inauguração do primitivo mercado de Manaus, cuja a mais nova e demorada restauração acaba de ser inaugurada (outubro 2013).

Efetivo mantido

A Lei nº 545, de 13 de junho, mantém o efetivo da Guarda Policial em quatro oficiais e 100 praças. Convém repetir a cantilena, tal efetivo era o previsto, não disponho ou não alcancei informações sobre o pessoal existente.

67 – *Falla* com que o Sr. Sátiro de Oliveira Dias abriu a 2ª Sessão da 15ª Legislatura da Assembleia Provincial, em 4 de abril de 1881.96

Destacamentos

A 6 de julho, o alferes da Guarda Policial João Gualberto Corrêa foi designado “para comandar o destacamento da vila de Manicoré”, e que, ao se deslocar, conduziu dois praças. O deslocamento deste oficial para aquela localidade, situada no rio Madeira, denota alguma infringência da ordem pública a ser superada. Tanto que levava o encargo de recolher, enviar para Manaus, o cabo (sem identificação) ali destacado.

Três dias depois, foi a vez de Itacoatiara. Na oportunidade, segue para aquele destino o alferes Manuel Antônio Rodrigues Pará, a fim de “substituir no comando do destacamento” o tenente Joaquim de Paula Ferreira Chaves.⁶⁸

Exoneração de oficial

A presidência concede, em 9 de dezembro, “a exoneração que pediu do cargo de comandante da Guarda Policial,” ao tenente honorário do Exército Aristides Augusto Cesar Pires. Em seu lugar foi designado o tenente Joaquim de Paula Ferreira Chaves, “que assumisse o comando até ulterior deliberação desta Presidência.”⁶⁹ O tratamento de tenente honorário dispensado ao ex-comandante parece divergir, uma vez que ele servia na Guarda Policial no posto de capitão.

Alteração de pessoal

Em 30 de janeiro, o alferes Manuel Antônio Rodrigues Pará solicitou demissão da corporação. Sendo atendido, foi nomeado para seu lugar o sargento Antônio Nunes Sarmento. E o presidente do Amazonas, que se despedia da província,

68 – *Falla* com que o Dr. Alarico José Furtado abriu a sessão extraordinária da Assembleia Legislativa Provincial, em 27 de agosto de 1881.

69 – *Exposição* com que o ex-presidente do Amazonas passou a administração ao 2º vice-presidente, em 7 de março de 1882.⁹⁷

ênfatiza o efetivo insuficiente da Guarda Policial.

Certifica que “é, por extremo, difícil encontrar nesta província elementos para completá-la”, porque é mais fácil “obter mais vantagens em qualquer outro meio de vida”. Segue ecoando o mantra: a vida militar não possuía nenhum atrativo, ao inverso, pagava pouco e castigava demais!

Troca de comandante

Assume o comando da Guarda Policial, em 9 de março, sucedendo ao alferes honorário Joaquim de Paula Ferreira Chaves, que o exercia interinamente, o tenente João Manoel Dias, ambos do Exército. Quem operacionalizou esta troca foi o vice-presidente Romualdo Paes de Andrade.

Novamente no comando um oficial partícipe de campanha bélica. Dias esteve envolvido na *Expedição ao Rio Grande do Sul* (1851-52) e na *Campanha do Uruguai* (1852), e desta auferiu a “Medalha de zinco com fita verde”.

Era natural do Rio de Janeiro, nascido a 19 de março de 1826, aonde assenta praça aos 18 anos. Atinge o oficialato, no posto de alferes, somente em dezembro de 1856. Três anos depois, em 20 de dezembro, é transferido para o Corpo da Guarnição do Amazonas, aqui servindo até 23 de maio de 1863. Contraí matrimônio com Francisca Rodrigues de Oliveira, “a qual, segundo o costume, aumentou em seu nome o apelido de Dias”, tudo em conformidade com sua Fé de Ofício.

Trata-se do soldado que, superando as graduações existentes, alcança o nível superior, o do oficialato. Deixa o comando da Guarda Policial em decorrência de sua reforma, quando possuía apenas 58 anos.

José Paranaguá (1)

Em 17 de março, é empossado na presidência da Província, José Lustosa da Cunha Paranaguá (Rio 1855-1945), segundo filho do marquês de Paranaguá. Em

xx98

seu governo acentuam-se, como enfatiza em *Relatório*, conflitos fundiários na região do rio Purus. Para refreá-los, organiza um destacamento de 30 praças, certamente com pessoal do Exército pela deficiência da Guarda Policial. A patrulha viaja na lancha *Moema*, e prende e conduz para Manaus “12 réus de morte”.⁷⁰

Uma semana depois de empossado, José Paranaguá abre a 16ª Legislatura.⁷¹ Discorrendo aos deputados sobre a Guarda Policial, repisa o mote: sem recursos financeiros, não há como “propor-vos qualquer aumento de praças”. Por isso, acreditava o dirigente, que era adequado acreditar na “boa índole e o espírito ordeiro do povo desta província”. Ou seja, penso eu, rezar pelo povo para que nada de grave suceda.

Em 6 de maio, o presidente exonerou “a pedido” o tenente Joaquim de Paula Chaves. Seu lugar foi preenchido pelo alferes João Gualberto Corrêa e, na vaga deste, foi nomeado o cidadão Francisco das Chagas Gadelha.

Basta essa movimentação para se perceber que a corporação não possuía condições de incluir tanto guardas mais tarimbados, quanto oficiais. Essa operação resultava em aproveitamento ineficiente, pois não trazia benefícios sérios. Tanto que passado três meses, em 9 de setembro, os oficiais promovidos foram exonerados. A autoridade não menciona a causa, mas pela exiguidade de tempo, pode-se presumir que os agraciados ou não suportaram o soldo ou “aprontaram uma boa”. Em qualquer das eventualidades, foram excluídos. Prefiro a segunda.

Os dispensados logo foram substituídos pelo tenente honorário do Exército Leopoldo Francisco da Silva (ex-diretor da escola dos Educandos Artífices e um dos fundadores da Maçonaria no Amazonas)⁷² e pelo cidadão Pedro Valete Neto.

Leis de 1882

A primeira: Lei nº 581, de 26 de maio, que fixa o efetivo da Guarda Policial para o ano financeiro de 1882-83. Prosseguia este com quatro oficiais e 100 praças. O artigo 3º permitia a elaboração de novo regulamento, recordando que este documento abrangia as diversas situações do pessoal e, certamente o mais almejado, o financeiro.

Motivado pela determinação legal, o presidente provincial nomeou uma comis

70 – LOUREIRO, Antônio José Souto. *Amazonas na época imperial*. Manaus: T. Loureiro, 1990.

71 – *Falla* apresentada à Assembleia Legislativa Provincial na abertura da 1ª Sessão da 16ª Legislatura, em 25 de março de 1882.

72 – LOUREIRO, Antônio José Souto. *O toque do Shofar: a Parúsia*, vol. 3. Manaus: Imprensa Oficial, 2013.99

Ao menos explica como obteve tão superlativo número de pessoal. No ano anterior, foram incluídos 74 praças, destes, “sessenta foram contratados no Maranhão (*em mais uma importação*) pelo tenente reformado do Exército João Pedro Moreira Arnozo”. Arnozo foi comissionado pelo governo provincial para esse serviço, serviço de *gato* (arregimentador de mão de obra), devidamente remunerado conforme as regras da Lei nº 611/1883, que cuidou da força da Guarda Policial.

No mesmo período, todavia, foram excluídos 25 praças; entre outros motivos, 14 “por incorrigíveis” e sete por incapacidade física. A legislação de antanho não perdoava, o funcionário, o Guarda que perdesse a capacidade física seria dispensado incontinenti, sem quaisquer direitos. Situação muitíssima distinta de nossos dias.

Quartel da Guarda

Ainda estabelecido na praça Riachuelo, em próprio do governo. Todavia, parece que a GP havia trocado *seis por meia dúzia*, ao deixar o hospital de caridade em construção para esse novo endereço. Sugere-me essa insinuação os reparos contratados em maio de 1883 com Paulo Cameller & Gil, “que se obrigaram a fazê-los pela quantia de 1:350\$000 (um conto e trezentos e cinquenta mil-réis)”.

As obras começaram antes da assinatura do contrato, razão pela qual ficaram prontas em 30 de maio, e “consistiram no conserto do assoalho; telhado; bicamente; folhas de portas e janelas; em novo vigamento e assoalho do quarto dos inferiores (*sargentos*); no ladrilho do quarto das prisões solitárias; em reparo das paredes e na caiação e pintura de todo o prédio.”

Outro incidente obrigou o governo a novos gastos. Como “os presos cortavam à faca os balaústres da grade de madeira (?) do xadrez”, a administração determinou a substituição por uma grade de ferro. Simples, não? E, por falar em presos. Em novembro, o Chefe de Polícia – José Antônio Floresta Bastos, juiz de Direito (adiante, o primeiro desembargador do Amazonas), solicitou à presidência que mandasse construir “cinco prisões solitárias; um muro que fechasse o quintal do edifício por três lados; uma latrina e uma grade de ferro na porta do xadrez”.

Com bastante transparência, o governo registra que, em 6 de dezembro, foi aceita

a proposta mais vantajosa, a de Manoel Ruibal ou Rival (como grafado em contrato anterior), no valor de 5:259\$631 (cinco contos, duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e um réis). As obras, porém, somente tiveram início em 21 de janeiro de 1884.

A meu ver, a solicitação supra do Chefe de Polícia aponta para a ocupação do mesmo endereço por duas repartições: a Chefatura e a Guarda Policial. Qual o motivo para se construir tantas celas para o pequeno efetivo de guardas? Poder-se-ia arguir, de outro modo, que a Chefatura de Polícia, instalada no andar superior do prédio (ainda existente) da firma Khan Polach & Cia., na rua da Instalação esquina da avenida Sete de Setembro, não dispunha de xadrez, razão pela qual a Guarda cumpria o serviço de vigiar os presos. Daí a razão dos demais reparos solicitados, como a cercadura do terreno. E mais ainda, no início do século XX, a Chefatura de Polícia passou a ocupar prédio suntuoso naquela artéria, a conhecida rua Marechal Deodoro, uma das que compunham a praça Riachuelo.

Teodoreto Souto

Menos de um mês depois, em 11 de março, é empossado na presidência provincial, Teodoreto Carlos de Faria Souto, nascido em Ipu (CE), em 1841, e morto no então Distrito Federal, em 1893. Mais um bacharel graduado pela Faculdade de Direito do Recife, na turma de 1865, no poder central amazonense. Seu nome referencia uma artéria no Centro Antigo de Manaus (CEP 69xxx-xxx).

Além da província do Amazonas, presidiu a de Santa Catarina, “tendo sido eleito Deputado Geral em várias legislaturas e Senador pela província do Ceará”.⁷⁴ Seu governo no Amazonas prolonga-se até 12 de julho, dois dias após “a refulgente glória de presidir o grandioso ato da redenção de todos os escravos residentes no solo amazonense”.⁷⁵

74 – BITTENCOURT, Agnello. *Dicionário amazonense de biografias: vultos do passado*. Rio: Conquista, 1973.

75 – *Diário de Manaus*. Manaus, 30 de agosto de 1893, publicando o necrológio do ex-presidente. 104

Guarda Cívica

A presidência, ao sancionar a Lei nº 641, de 16 de maio, além de estabelecer a força da Guarda Policial para o biênio 1884-85, promove um expressivo aumento do seu efetivo, que passa para seis oficiais e 180 praças. Dá licença, igualmente, a uma reorganização de serviços e, consoante o art. 4º, “a organizar um corpo de guarda cívica para o policiamento da capital, (...) comandada por quatro intendentess”.

Preciosidades sobre este tema: a guarda cívica constituiu-se em pretensão malsucedida dos primeiros governadores, com destaque para Taumaturgo de Azevedo; somente o tenente Ribeiro Júnior converteu pela *espada* a Força Policial em Guarda Cívica.⁷⁶ Quanto ao segundo elemento, os intendentess foram utilizados em 1989, por ocasião da metamorfose da Polícia Civil em Polícia Judiciária, no Amazonas.

Regulamento nº 51

O presidente da Província, Teodoro Souto, autorizado pelo art. 3º da Lei nº 641, de 16 de maio, “manda observar na Guarda Policial” o *Regulamento nº 51*, de 9 de junho. O estatuto incluía preceitos sobre a organização da Guarda, na primeira parte, enquanto na segunda, constava o regime disciplinar. O art. 40, que se inclui no Capítulo VI – *Do uniforme e do fardamento*, atribue ao presidente da Província a responsabilidade pela designação destes, melhor dizendo, a escolha e a mudança, copiando sempre o do Exército, como na acepção dos distintivos.

Quantas aperturas deveria enfrentar o Governo para fardar o pessoal da Guarda Policial, diante dos empecilhos provinciais. De onde trazer o material indispensável, se na cidade inexístiam meios ou profissionais para confeccioná-lo? Onde obter tecido, se assim se pode definir o material de tempos antigos. É bem provável que a vizinha capital paraense possuísse mais recursos técnicos para atender a demanda de nossa província.

Ainda nas primeiras décadas da República essa dificuldade persistia, tanto que o edital para aquisição de materiais diversos, nele incluído o fardamento, era divulgado com bastante antecedência, a fim de permitir a presença de fornecedores de diversos Estados. A despeito de todo avanço tecnológico, ainda persiste a dificultosa maneira de fardar o policial, ou seja, a aquisição de fardamento em nossos dias.

76 – Instalada na Rebelião de Ribeiro Júnior, em 23 de julho, estendeu-se até 2 de dezembro de 1924, quando ocorreu a posse do interventor federal Alfredo Sá.105

Outra indagação: a semelhança do fardamento das duas forças, a federal e a provincial, como era absorvida pela população? Certamente foram demasiados os equívocos e trapaças, em razão de que sempre constitui um mistério distinguir os uniformes. Para elucidar: observe as imagens difundidas da Campanha de Canudos (1897), e veja quanto embaraço para se distinguir a origem dos combatentes.

Em anexo, lê-se a descrição de parte do plano de uniformes:

Para os oficiais:

3 Uniforme nº 1

Sobrecasaca e calça de pano fino azul ferrete, de traspasse com duas ordens de 4 botões de cada lado; Boné a *cavaignac* com uma coroa de metal ou bordada a ouro, no centro pelo lado da frente; Charlateira toda de metal dourado (igual as do Exército); Banda com borlas de seda, tendo na parte superior uma pena de fio de ouro; Talim preto de couro da Rússia, com chapa de metal amarelo (igual ao do Exército); Espada com bainha de metal branco ou de aço; Fiador de retrós preto, com borlas da mesma cor; Divisas de galão de ouro conforme o posto que ocuparem (a semelhança do que se usa no Exército); Luvas de camurça ou pelica branca.

Nos bonés, trarão tantas voltas de galão de ouro estreito, quantas forem bastante para indicar o posto que têm (conforme o atualmente usado no exército).

3 Uniforme nº 2

O mesmo acima, sendo, porém, a calça branca.

Para os praças de pré

3 Uniforme nº 1

Blusa de pano azul ferrete com gola e avivada de azul claro, boné a cavaignac e calça azul ferrete.

3 Uniforme nº 2

O mesmo acima, porém, a calça branca.

3º - Os inferiores, a exceção do furriel,⁷⁷ usarão bandas de lã, que lhes serão fornecidas pelo Tesouro provincial.

77 – Furriel – antiga função militar, superior ao cabo e inferior ao 2º sargento; encarregado de pequena parte da administração financeira. Em nossos dias, corresponde ao 3º sargento. 106

4º - Os inferiores e cabos usarão divisa de pano azul claro assentada sobre pano azul ferrete, posta diagonalmente no antebraço esquerdo, de costura a costura da manga.

As listras serão cada uma de meia polegada de largura e uma linha de intervalo. Os 1^{os} sargentos trazem a divisa com 5 listras; os 2^{os} sargentos trazem-na com 4; os furriéis com 3, e os cabos com 2.

Fica permitido aos oficiais o uso de blusas de traspasse de pano fino, com gola virada e boné de capa branca no serviço ordinário.

Palácio do Governo em Manaus, 9 de junho de 1884
Teodoreto Carlos Farias Souto

Libertação dos escravos

A emancipação negra na província do Amazonas sucede em 10 de julho, acontecimento ainda agora lembrado na nomenclatura de artéria no Centro Histórico. A proclamação ocorre na praça 28 de Setembro (hoje Heliodoro Balbi, ou da Polícia), e contou com as gradas autoridades, sobretudo do casal presidencial Teodoreto e Elisa Souto. Para maior realce, os dirigentes ocupam as janelas do Palacete Garcia, edificação que muito depois tornou-se o quartel do Comando Geral da PM e, hoje, Palacete Provincial.

O presidente declara: “em homenagem à Civilização e à Pátria, e em nome do Povo Amazonense, que pela Vontade Soberana do mesmo e em virtude de suas Leis, não existir escravos no território desta Província” e assegura que “de hoje para sempre, abolida a escravidão e proclamada a liberdade dos direitos de todos os seus habitantes”.⁷⁸

E faz registrar na Ata pertinente:

Aos dez dias do mês de julho de 1884, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, sexagésimo terceiro da Independência e do Império, trigésimo da fundação da Província, nesta cidade de Manaus, na praça 28 de Setembro, onde se achavam reunidos o Excelentíssimo Senhor Doutor Teodoreto Carlos de Faria Souto, presidente da Província, os diversos chefes do serviço público, autoridades civis, militares e eclesiásticas, foi pelo mesmo Exmo. Sr. declarado, em homenagem à Civilização e à Pátria, em nome do povo

78 – BITTENCOURT, Agnello. *Dicionário amazonense de biografias: vultos do passado*. Rio: Conquista, 1973, no verbete sobre Teodoreto Souto. 107

Amazonense, que pela vontade soberana do mesmo povo e em virtude de suas leis, não mais existam escravos no território desta Província, ficando assim, de hoje para sempre, abolida a escravidão e proclamada a igualdade dos direitos de todos os seus habitantes.

Souto recebeu grandes homenagens por essa atitude política, em especial porque a província do Amazonas foi a segunda, após a do Ceará, a libertar seus escravos. Quatro anos antes do famoso 13 de Maio. A data amazonense segue lembrada, pois denomina rua no centro histórico de Manaus.

Sai Souto, entra Sarmiento

Dois dias depois da libertação dos escravos, o libertador regional – presidente Teodoro Souto – deixa a província, acredito que já era sabedor de sua demissão desde o final do mês anterior. A minha presunção sobre essa atitude provém do ofício-circular despachado pelo mesmo às repartições provinciais em 2 de julho. Havia prioridade, tanto que dele se desincumbe o comandante da Guarda Policial, em relatório do dia 5, adiante verbetado.

Antes de transmitir o encargo ao vice-presidente Joaquim José Paes da Silva Sarmiento, Souto assina a Lei nº 679, de 20 de junho, em que concede “licença por um ano a diversos funcionários públicos”. Entre esses, ao Dr. Jonatas de Freitas Pedrosa, “diretor e professor de francês da Escola Normal e médico da Guarda Policial”.

Ao transmitir o encargo, o exonerado encarta na Exposição habitual o *Relatório* do comandante da Guarda Policial.

Relatório do capitão Dias

Do *Relatório* do capitão João Manoel Dias acima referenciado, que pode ser tomado como o testamento de sua gestão, selecionei três assuntos inerentes à corporação, cada um mais esclarecedor da problemática situação da tropa: o novo efetivo; as “seções de infantaria” e o policiamento em geral.

Datado de 30 de junho, o efetivo existente da GP era de quatro oficiais e 102 praças. Entretanto, devido a deliberação tomada pela Lei nº 641, de 16 de maio, que baixou o Regulamento nº 51, um novo efetivo estava vigente. Abaixo a situação do efetivo (previsto e pronto): 108

Oficiais Capitão	1	1
Tenente	1	1
Alferes	4	6 2
Praças 1º Sargento	4	1
2º Sargento	2	4
Furriel	-	1
Cabos	16	12
Soldados	154	80
Cornetas	4	180 4
Total	186	106

A segunda questão se relaciona com a criação das “seções de infantaria” em quatro “bairros” de Manaus: Conceição, Remédios, Nazaré e São Sebastião. Para melhor entender: a área do atual Centro Antigo era dividida para diversos fins em bairros, usando como referência quase sempre as paróquias. No caso, da Catedral, dos Remédios e de São Sebastião, apenas a de Nazaré, apesar da nomenclatura, dizia respeito ao Alto de Nazaré, hoje praça Santos Dumont.

Não alcancei a finalidade nem a composição desse modelo de policiamento. Diz o comandante da GP que para funcionar essas seções há necessidade de “casas para os três últimos lugares”. Sem esquecer as acomodações para o pessoal de serviço e “prisões para os detentos”. Quanto à seção da Conceição, onde se situava o quartel da Guarda e poderia servir de seção, também necessitava dos mesmos acréscimos. Pouquíssimo existia, portanto.

Assim exposto, creio que se trata da primeira tentativa de unificação dos serviços das polícias civil e militar. A penúria de ambas favorecia a tentativa de surgimento ou o planejamento de solução esdrúxula, como essa sem qualquer estrutura física. Até a designação incomodava. Certamente ainda levará tempo para essa integração (se houver), a do esforço governamental com as hodiernas DIP (Delegacia Integrada de Polícia). Apenas desconfio que as “seções de infantaria” não foram ativadas.

Enfim, o capitão Dias relaciona os serviços prestados pela Guarda: destaca

mentos no interior; na capital, “patrulhas”; “ordenanças de autoridades civis e policiais” (ainda em nossos dias esse exemplo segue religiosamente cumprido, a PMAM deve ter cerca de 10% do efetivo nessa condição, engrossado com os “à disposição”); “guarda do quartel” e outros serviços internos. O policiamento propriamente dito deve ser entendido como “as patrulhas”.

Quinze dias após, o comandante Dias obteve sua reforma e, conseqüentemente, deixou o comando da Guarda Policial.

Francisco Nepomuceno

Nomeado a 17, toma posse no comando, em 19 de julho, o capitão (inerente à função) Francisco Antônio Nepomuceno. Tão logo “prestou juramento” e foi empossado, “seguiu à capital do Pará, encarregado pela presidência para contratar voluntários e comprar quatro cavalos”.⁷⁹ Como se verifica, nem de uma elementar cavalgada dispunha a província amazonense, quanto mais de recrutas!

A missão durou dois meses. O retorno do capitão ocorreu em 18 de setembro, quando de imediato reassumiu o cargo transmitido pelo substituto, tenente Leopoldo Francisco da Silva. Ao prestar contas ao governo, assegurou ter contratado “alguns (?) indivíduos que tiveram praça na polícia” e, sem esquecer que comprou quatro cavalos, incluídos os arreios, para o serviço da Guarda, por 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil-réis).⁸⁰ Não possuo meios para avaliar esta compra, porém há *fumus* de superfaturamento. Tanto que...

Concluiu sua administração de maneira atípica, ou seja, em 27 de agosto de 1885 “obteve licença para tratar de sua saúde”, e não mais voltou. (Este golpe ainda é aplicado no serviço público.) Na Província, acamado ou não, Nepomuceno foi incriminado pelo desvio de recursos financeiros destinados à Guarda. Razão pela qual foi submetido a inquérito administrativo, segundo notifica três anos depois o presidente provincial, Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves.⁸¹

O resultado da averiguação se encontra vulgarizado no *Relatório* presidencial de 25 de março. A decisão foi assinada pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer, e traz a seguinte anotação: “Foi reconhecido um alcance para com a Província, e responsável por prevaricações encontradas o ex-comandante da Guarda Policial (...), que mandei submeter a processo”.

79 – *Exposição* do vice-presidente Joaquim Sarmento ao passar presidência da Província, em 11 de outubro de 1884.

80 – *Idem*.

81 – *Exposição* do presidente da Província, de 10 de janeiro de 1887. 110

Ainda outro pormenor sobre este comandante: encontra-se no livro de Assentamentos nº 7 (folha 22) uma brevíssima notícia sobre sua nomeação. Nela, não há dados sobre identificação ou origem (se oficial honorário do Exército ou se da Guarda Policial ou se civil). Acredito que se trata de mais um paisano, ou amigo ou bem indicado ao vice-presidente Joaquim Sarmento. A patente de capitão era inerente à função de comandante.

Posse presidencial

Toma posse na presidência do Amazonas, em 11 de outubro, o bacharel José Jansen Ferreira Júnior, natural do Maranhão, graduado pela Faculdade de Direito do Recife (turma de 1868), cujo período governamental prospera até 21 de setembro de 1885. Deixou escrito, hoje obra rara, *Apontamentos jurídico-criminais* (Maranhão: Typ. João d'Aguiar Almeida, 1894).

Movimentação

No Relatório do Comando das Armas (*Falla* do presidente José Jansen Ferreira Júnior, em 25 de março de 1885), referente ao primeiro bimestre desse ano, encontram-se informações sobre dois subordinados que, pouco menos de uma década depois, se encontrariam no quartel da Praça da Polícia.

Em fevereiro, o 1º cadete/2º sargento Pedro Henrique Cordeiro Junior foi exonerado do cargo de amanuense (escrevente, escriturário), em razão de ter viajado para a Corte, a fim de matricular-se na Escola Militar. Seu substituto na função foi o 1º sargento Raimundo Afonso de Carvalho, pertencente ao 3º Batalhão de Artilharia.

Ambos foram comandantes da Polícia Militar do Amazonas. Primeiro, foi Afonso de Carvalho, que havia deixado a Força Terrestre para se engajar na Estadual, na condição de alferes. Por ocasião da sublevação contra o governador Eduardo Ribeiro (1891-92), já na condição de major defendeu arduamente ao governante. Exerceu o comando da Força entre 1892-96. Depois, eleito deputado estadual e,

na condição de presidente do Poder Legislativo, assumiu o governo do Estado, em 1907.

Em seguida, foi a vez de Cordeiro Júnior, então capitão do Exército. No biênio 1896-97, em especial ao tempo da rebelião de Antonio *Conselheiro*, coube-lhe organizar a tropa amazonense que marchou contra os conselheiristas, nos ínvios sertões baianos. Também foi deputado estadual, porém se destacou, décadas depois, quando integrou a Junta Governativa que, na abertura da era Vargas, assumiu o governo do Amazonas.

Menor efetivo

Comumente ouve-se alusão à mais policiais, ao aumento de efetivo em decorrência do crescimento populacional, para policial locais necessitados e outras explicações nem sempre bem comedidas. No Amazonas provincial ocorreu o oposto, o governo decide reduzir o número de guardas, com duas justificativas básicas: falta de recursos financeiros na pobre província e excashez de candidatos à Guarda. Como se observa, a cantilena repetida nas páginas anteriores.

Sob esses argumentos, a presidência sanciona a Lei nº 705, de 15 de junho, para “reduzir o corpo da Guarda Policial à 4 oficiais e 136 praças de pré”.⁸² O efetivo em vigor, estabelecido pelo *Regulamento nº 51*, de maio do ano anterior, que previa 180 guardas, entre oficiais e praças, fora subscrito pelo arrebatado presidente Teodoro Souto.

Apesar de o esforço pessoal do comandante Nepomuceno, na missão de contratar mão de obra policial no Pará, este foi incapaz de completar ou mesmo encurtar a deficiência de efetivo. Em especial, de soldados, o elemento de execução. Quanto aos oficiais, majorados de quatro para seis, logo foram encontrados e nomeados.

Agora, a redução de pessoal imposta pela lei nº 705 trouxe contrariedade para a direção da Guarda, porquanto se obrigou a dispensar dois oficiais: foram atingidos os alferes Pedro Valete Neto e João Higino da Silva Paranhos. Ambos foram exonerados, Valete, porém, manteve-se no cargo de delegado de Polícia, que acumulava com o de oficial. Uma lição de que mamata similar não é privilégio de nossos dias.

82 – *Exposição* com que o ex-presidente José Jansen Ferreira Junior passou a administração da Província ao 1º vice-presidente Clementino José Pereira Guimarães, em 21 de setembro de 1885. 112

Ainda nesta lei, proclamada anualmente para determinar o número básico e a distribuição dos Guardas, ainda há decisões convenientes. Catei duas. A primeira: por disposição do artigo 3º, “fica o presidente da Província autorizado a organizar (...) uma guarda cívica para o policiamento da cidade”. Talvez essa associação fosse menos dispendiosa para os cofres provinciais que a GP, por isso, a teima, a renitente pretensão do governo para colocá-la em prática. Assemelhava-se a uma guarda civil, organismo que somente veio a se estabelecer na segunda década do século passado. Ao menos, em Manaus.

A segunda decisão, bem mais corriqueira e já observada em verbetes precedentes, instituiu que “para o cargo de comandante terá preferência a pessoa que já tenha servido no Exército como oficial”. Não há uma determinação categórica, somente estabelecia uma prioridade, uma primazia por oficial. Assim sendo, evitavam-se os paisanos. Mas como obter oficiais neste fim de mundo, encontrados em número reduzido e nem sempre agindo pelos bons princípios? Era missão quase impossível, daí os arranjos.

Vencimentos e pagamentos

Em setembro, despedindo-se da Província, o presidente Jansen Ferreira expõe ao sucessor duas dificuldades envolvendo o pagamento dos guardas. Uma, de solução sumária – a incorreção da Tabela de Vencimentos que subsidiou a lei. Alertado pelo comandante da Guarda, a presidência oficiou ao inspetor do Tesouro Provincial, indicando a correta aplicação da tabela. Simples e direto.

A outra, bem mais complexa, dizia respeito ao pagamento do pessoal destacado no interior da província. Conhecido o fato, diz o presidente que ele próprio e o Chefe de Polícia – Dr. Floresta Bastos, recolheram diversas queixas de guardas sobre irregularidades no pagamento. Antes de prosseguir, cabe imaginar a complexidade para se enviar o dinheiro (o soldo obviamente era pago em espécie) para o interior.

A partir desse óbice, o comandante da Guarda – capitão Francisco Nepomuceno, “de probidade insuspeita” para este presidente, porém, depois processado por desvio de recursos, foi convocado. As autoridades concluíram que há “praças que se queixam por especulação”, contudo, admitiram que prosperam “irregularidades em pagamentos”. Enfim, convenceram-se de que são responsáveis as autoridades policiais interioranas, porque negociam o pagamento com os interessados, “em troca de adiantamentos”. 113

Para sanar esse óbice, a decisão presidencial seguiu duas vertentes: 1) o Chefe de Polícia se encarregaria de alertar as autoridades envolvidas, para que se abstivessem dessa trama, dessa negociata; e 2) o comandante da Guarda que adotasse a “medida mais conveniente”, a fim de pagar o pessoal. Em mirabolante resolução, o comandante encarregou dessa missão a um cabo (sempre o cabo!) “de sua confiança”. Contudo, se essa iniciativa não surtir efeito, que se “recorra aos juizes letrados”. Detalhe, onde for possível, pois, nos beiradões onde não houver “letrados”, que se envie um “empregado de confiança”.

Esse quebra-cabeça de difícil solução, somente cresceu com o passar das décadas. Do século. Ainda em 1969, quando eu exercia a função de tesoureiro da PMAM, o pagamento dos destacados seguia problemático.

Encontrei no ensejo e convivi com uma figura esquisita, a do “procurador”. Era quase sempre um policial reformado, porém, algum civil (lembrando-me de uma senhora) também concorria ao serviço. Cada um dispunha de dezenas desses mandatos. A responsabilidade era tanto da corporação que não dispunha de órgão capacitado para processar esse problemático atendimento, quanto da estrutura paupérrima do Estado em serviço de comunicação.

Nesse tempo, o praça quando era destacado tinha que “se virar”. Logo tomava dinheiro adiantado do “procurador” para a passagem fluvial, para deixar com ou para levar a família, para a chegada ao destino e outros arranjos. A meu ver, correspondia ao tratamento que foi imposto aos seringueiros, ou pior, pois a própria corporação permitia que o policial fosse vergonhosamente explorado. Disso tudo, além dos calotes, provinha a maledicência. As centenárias paredes do quartel da Praça da Polícia cochichavam ao ver certo “procurador”, prestativo ao máximo, assistindo a família do destacado até na alcova.

Comportamento da tropa

Na passagem do cargo, o presidente aproveita ainda seu testamento para esclarecer que empregou, junto com o comandante da Guarda, capitão Nepomuceno, todos os esforços para manter uma corporação moralizada, capaz de “desempenhar a sua importante missão no seio da sociedade”. Afirmou que exigiu a comprovação de bom comportamento dos incluídos e não titubeou em excluir “aos que procediam mau”.

Para melhor esclarecimento, exibiu o padrão: devido ao procedimento irregular do alferes João Saturnino da Silva Ciríaco, submeteu-o ao conselho de justificação, 114

nos termos do *Regulamento nº 51*. Devido ao número escasso de oficiais da GP, estimo que para compor esse tribunal convocou os oficiais da Guarda Nacional: capitão João Ferreira Panasco (presidente); tenente Leandro Monteiro Tapajós e alferes Juvenal Costa (vogais).

Exposição do comando

Para servir de suporte ao documento presidencial no verbete acima, o capitão Nepomuceno concluiu sua exposição em 4 de agosto. Mencionou os tópicos mais consideráveis. Acerca de o pessoal, assegurou que até o final de julho, a força policial estava composta do capitão, de um tenente (Leopoldo); dois alferes; um 1º sargento; dois 2º sargentos; 15 cabos de esquadra; 100 soldados e 3 corneteiros. Para completar o efetivo faltavam 15 soldados.

O armamento utilizado ainda era a carabina à *Minié*, sem grande segurança no caso de emprego “extremo” da tropa. O revólver (já patenteado por Samuel Colt, em 1835) será por longo espaço de tempo uma perspectiva, nesta corporação. As correias utilizadas em uniformes, em resumo, o correame está igualmente “em mau estado”.

O tratamento hospitalar era realizado na Santa Casa de Misericórdia. De março a julho, nela foram atendidos 26 praças, tendo falecido dois soldados e um cabo, sem que o comandante os identificassem. No entanto, distingue a morte do capitão Marcos José Alves, que cumpria pena no quartel da Guarda. Apesar do nome, mas sem uma identificação mais apurada, não creio que se trate de oficial desta corporação. Arrisco afirmar que se trata de integrante da Guarda Nacional.

No período, a Guarda alistou 21 praças e excluiu, por mau comportamento, 10; por conclusão de tempo, apenas um; e “por sofrimentos físicos” (eufemismo para a morte?) quatro. Em resumo: entraram 21 e saíram 15. Assim a GP não podia crescer.

Outra situação igualmente complicada. Em maio, foi nomeado delegado de Polícia de Manicoré, no rio Madeira, o tenente Leopoldo Francisco da Silva que, como vimos, era o subcomandante e, aqui e ali, substituía o superior. Não demorou muito na função, pois, em julho já estava de volta a Manaus, substituído naquela vila pelo alferes Joaquim Bibiano de Freitas.115

Novo comandante

Exercia o comando da Guarda em caráter interino o tenente Leopoldo Francisco da Silva, pois o titular – capitão Francisco Nepomuceno, cumpria licença para tratar de sua saúde, a contar de 27 de agosto. Era manifesto uma doença *arranjada*, um ancestral pretexto para se eximir de responsabilidade, no caso, a passagem de comando. Nepomuceno, sabedor de suas traquinagens, preferiu escapar dessa solenidade muito cultuada em quartéis. Todavia, como veremos adiante, foi enquadrado na legislação penal.

Em 25 de setembro, assume o comando da Guarda Policial, Miguel Vitor de Andrade Figueira, capitão reformado (desde agosto de 1883) do Exército. Também este não remanejou maiores detalhes seus na instituição. Na cidade, sim, o mais apreciável é que este oficial casou com Dária Azevedo da Silva Ramos, filha de Manoel da Silva Ramos (fundador da imprensa no Amazonas).

O comandante Figueira é outro integrante da Força Terrestre na guerra da Tríplice Aliança, tendo sido condecorado com a *Medalha do Mérito* (1868) e a da *Guerra do Paraguai*, concedida pela república da Argentina.

Acredito igualmente tratar-se de mais um *Voluntário da Pátria* contemplado, como todos aqueles que atenderam ao chamamento imperial, com as benevolências explícitas e amplamente vulgarizadas pelo decreto de Sua Majestade, de 7 de janeiro de 1865. Não há como desconsiderar, afinal o próprio Imperador se autodenominou de *Voluntário nº 1*.

Figueira permaneceu no comando por dois anos, até 7 de setembro, entretanto, no período de 18 de janeiro a 22 de fevereiro desse ano, “em comissão estranha ao seu serviço”, foi substituído pelo tenente Manoel Antônio Rodrigues Pará.

28 de Outubro

Assume a presidência da Província, Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves, nascido na província da Paraíba. Como tantos presidentes, também este foi graduado pela Faculdade de Direito do Recife, na turma de 1866. Permanece no exercício deste mandato até 10 de janeiro de 1887, portanto, pouco mais de um ano.

Na *Exposição* acolhida por ocasião de sua posse,⁸³ Vasconcelos Chaves é infor

83 – *Exposição* com que o 1º vice-presidente passou a Administração ao Dr. Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves, em 28 de outubro de 1885.116

mado sobre despachos de seu predecessor concernentes à Guarda Policial. Em 5 de setembro, a nomeação da comissão composta do capitão João Ferreira Fonseca, do tenente Menandro Leandro Monteiro Tapajós e do empregado do Tesouro Olímpio Rolemberg de Oliveira Chaves, para examinar o fardamento destinado à Guarda e a respectiva escrituração. Não há indicação do fornecedor ou do local de fabricação.

Em 20 de setembro, na vaga deixada pelo tenente Leopoldo Francisco da Silva, removido para o Tesouro provincial, foi nomeado o cidadão Manoel Antônio Rodrigues Pará. Era dessa maneira, numa ação entre amigos, que ocorria a inclusão de oficial, que tanto podia ser militar ou civil. Tão facilmente observável esse procedimento que o substituído optou pelos vencimentos e pelo horário de trabalho do Tesouro, mais vantajosos que os da Guarda.

Uma grave questão de disciplina: o sargento e o pessoal do destacamento de Tefé deixaram de atender a determinação de retornar à capital, instigado pelo juiz municipal suplente, Camilo Pinto Amaral. Todavia, segundo o Chefe de Polícia, a ordem de embarcar foi atendida e o graduado “responde a conselho criminal”.

Outra ação, essa administrativa: em visita ao quartel, o Presidente constatou o mau estado do xadrez e a necessidade “de caiação e pintura do edifício”. Logo ordenou ao diretor das Obras Públicas a iniciativa dos reparos.

Morte de Pires Garcia

Custodio Pires Garcia, que foi proprietário do Palacete Garcia (atual Provincial), construído em local privilegiado para sua residência, foi morto de forma misteriosa, em 16 de maio. O trágico acontecimento repercutiu com austeridade, assombrando a cidade de Manaus. Tanto sobressalto, que o presidente Adolfo Chaves⁸⁴ ao transferir o governo, fez referência ao assassinato do “desventurado capitão”. Ao que tudo indica, capitão da Guarda Nacional.

Aquela autoridade finaliza informando que, do resultado das investigações da Polícia e do processo instaurado, “acha-se pronunciado e preso o cidadão Taciano

84 – *Exposição* com que o Dr. Ernesto Chaves passou a administração do Amazonas ao 1º vice-presidente,

em 10 de janeiro de 1887.117

Maurillo Torres, comerciante e proprietário”, que, até então, dispunha de bom conceito e de bom crédito. Contudo, ao fim e ao cabo, o acusado restou inocentado.

Movimentações na Guarda

Em 19 de julho – o cidadão Teodoro Monteiro da Cunha é nomeado para o cargo de alferes quartel-mestre e secretário-ajudante, estabelecido pela Lei nº 730, de maio último. Por cidadão, entenda-se uma pessoa sem qualificação militar, ou seja, o aproveitamento do disponível.

Em 11 de agosto – a presidência nomeia o capitão Miguel Vitor de Andrade Figueira, tenente Menandro Leandro Monteiro Tapajós e bacharel Felipe de Azevedo Faro para, em comissão, propor alterações no *Regulamento nº 51*, de junho de 1884. O resultado já estabelecido pela comissão pendia de exame daquela autoridade.

Em 25 de agosto – são concedidos três meses de licença para tratar da saúde fora da província, ao Dr. Jonatas de Freitas Pedrosa, médico da Guarda. Para substituí-lo, foi nomeado a 3 de setembro o Dr. Júlio Mário da Serra Freire, que adiante foi substituído pelo Dr. Joaquim Mariano Bayma do Lago. Enfim, a licença do titular foi prorrogada por igual período, em 29 de novembro.

Em 5 de outubro – foi nomeada a comissão composta de José Joaquim Pinto de França, 1º escriturário do Tesouro; Manoel Antônio Rodrigues Pará, tenente da Guarda; e Júlio Pinto de Almeida, oficial de Fazenda, para examinar as contas do ex-comandante da Guarda, Francisco Antônio Nepomuceno.

Inclusão de praças

Em *Exposição* ao Poder Legislativo, em 10 de março, o vice-presidente Comendador Clementino repete o mantra, o Corpo Policial encontra-se desfalcado de praças. E esse desfalque era de tal ordem que não permitia o policiamento da capital, pois “acha-se a maior parte da força destacada em diversas localidades do interior”.118

Para suprir a discrepância, aquela autoridade manda contratar novos guardas fora da província. Repercuta, porém, uma inovação com essa “importação”. O contratante toma rumo diferente, não o Nordeste, mas as províncias do Sul para “contratar pessoal idôneo”. O encarregado dessa comissão foi o tenente José Soares de Souza Fogo, que embarcara um mês antes, a 11 de fevereiro.

Finalizando a exposição, o vice-presidente consignou a desditosa consideração acerca dos policiais: são difíceis os engajamentos e, quando tais acontecem, “se faz com pessoal pouco idôneo”. Em contraponto, ressalta que a cidade de Manaus oferece “tantos e melhores meios de vida aos que querem trabalhar”. Entenda-se como quiser.

Conrado Jacob de Niemeyer

Niemeyer foi nomeado em 29 de janeiro e assumiu a presidência em 23 de março. Constava em seu currículo ser bacharel em Matemática pela antiga Escola Militar da Corte; comendador da Imperial Ordem da Rosa; cavaleiro da de Nosso Senhor Jesus Cristo e da Militar de São Bento de Aviz; condecorado com a Medalha de Campanha do Paraguai. Na oportunidade da posse, era coronel do Corpo de Engenheiros; presidente e comandante das Armas da Província do Amazonas. Sua gestão amazonense prosperou até 10 de janeiro de 1888.

Quiçá para melhor auxiliá-lo na gestão provincial, ou já disseminando o nepotismo que angustia há tanto tempo o país, emprega como secretário – Olympio Giffenig von Niemeyer. Em que grau seria esse parentesco? Considerando-se o sobrenome, seria assaz próximo.

Relatório Niemeyer

Em 25 de março, o presidente Niemeyer, em *Relatório* com que instala a sessão legislativa, relata uma tenebrosa ocorrência envolvendo integrantes de duas tropas armadas em atividade na capital. De um lado, elementos da Guarda Policial e,

xxxxxxxxxxxxxxxx119

de outro, soldados do Exército. Conhecedor do assunto, por sua patente militar, Niemeyer científica os legisladores de que, em face da gravidade da altercação, encaminhou-a ao conhecimento do Governo Imperial.

Em resumo, o choque entre os praças de pré teve início cerca de 18h30, de 23 de fevereiro. O local – proximidades do quartel do 3º Batalhão de Artilharia, atual Colégio Militar de Manaus, quando dois Guardas faziam policiamento na estrada de Epaminondas. Sem explicações, os guardas são “atacados e esbordados a cacetete, por praças do batalhão”. O provimento presidencial consistiu em reunir os comandantes dos contendores, além do Chefe de Polícia, presumindo a evolução do conflito, diante das “rivalidades frequentes entre a força de polícia e a de linha”.

A despeito dessa diligência, novo conflito voltou a se verificar entre os litigantes, agravado pela participação de “cearenses moradores na Estrada (*de Epaminondas*), que são patrícios da maioria dos policiais”. Cerca de uma hora da madrugada, enfim, contornado o ataque mútuo, foram contados os feridos: “cinco soldados do 3º Batalhão, todos à bala, e só um gravemente; e da polícia seis, sem falar nos dois primeiros, todos a sabre”.

Semelhantes divergências ou altercações, como perduraram. Talvez em nossos dias tenham sido amenizadas ou até anuladas, diante da reduzidíssima presença de militares fardados nas ruas.

Reorganização da Guarda

Niemeyer promulga a Lei nº 761, em 16 de junho, fixando “a força na Guarda Policial para o ano de 1888”, todavia, é singelo observar que se trata de apreciável reorganização desta instituição. Entre outros detalhamentos, estabelece o efetivo de onze oficiais e 187 praças e a organização estruturada, de acordo com o artigo 1º, em “um corpo com duas companhias, (*que*) será comandado por um oficial com a graduação de major”.

O artigo 9º impõe aos oficiais do Corpo Policial a incompatibilidade “para o exercício de qualquer outro emprego público”. Finalmente, o artigo 10 estabelece ao presidente provincial o encargo de reformar “o regulamento da Guarda Policial de acordo com a presente lei, plano e tabelas anexas”. Tem mais. Se a autoridade delegada julgar conveniente para a boa marcha do serviço, poderá pô-lo em execução.

A execução deste artigo consubstanciou-se com a promulgação do *Regulamento nº 57*, que adiante será abordado. 120

Corpo Policial do Amazonas

O presidente coronel Niemeyer põe em execução o *Regulamento nº 57*, em 26 de agosto. O artigo 2º disciplina a mudança de nomenclatura da corporação e assinala sua destinação: “Este corpo denominar-se-á Corpo Policial do Amazonas e terá por fim manter a ordem pública, garantir a segurança individual e de propriedade e auxiliar a Justiça”. De fato, aqui ocorre a primeira mudança na designação da Força Militar estadual, havia passado onze anos após o seu soerguimento.

O estatuto não apresenta maiores divergências comparado aos anteriores, apenas organiza a Força Policial em duas companhias. Certamente para facilitar o serviço ou distribuir com mais coerência o pessoal. De novidade, acredito, foi o estabelecimento de prêmios, regra do artigo 22 e seguintes, “a todo o indivíduo que se alistar no Corpo Policial (...) se abonará o prêmio de duzentos mil-réis que lhe será pago integralmente, quando tiver concluído o tempo de serviço a que se obrigar”.

A iniciativa visava aumentar o fascínio de policiais, diante do soldo pago que era pouco atrativo para tanto e desgastante serviço. Nesse sentido, sempre foi um dos queixumes dos governantes, no comércio, única fonte de emprego fora do governo, remunerava-se bem mais. A questão salarial continua recorrente na Força Policial. O pagamento pela atividade de policiamento, exigida em situação nem sempre compreendida pelo policial militar, produz o desconforto dos vencimentos.

Tratando do uniforme, este regulamento foi enfático. O art. 45 resume a questão: “o uniforme do Corpo Policial será designado pelo Presidente da Província, que o poderá alterar quando julgar conveniente”; os distintivos dos oficiais serão sempre iguais aos que usa o Exército. Decisão vulgar, pois quem fabricaria alguns distintivos para “meia dúzia” de oficiais amazonenses?

Comandante Tertuliano Mello

Em 7 de setembro, assume o comando do Corpo Policial, Antônio Tertuliano da Silva Mello, capitão de engenheiros comissionado no posto de major. Tertuliano nasceu em 1851, assentou praça aos 19 anos, e foi promovido a 2º tenente em 1876. Concluiu o Curso de Estado-Maior de 1ª classe, sob as diretrizes do Regulamento de 1874, tendo por colega o futuro presidente da República, Hermes Rodrigues da Fonseca (1910-14).

Não tendo participado do conflito do Paraguai, interrompe no comando da força policial a série de oficiais militantes nesta campanha. Igualmente, desde a instalação desta corporação, torna-se o primeiro oficial da ativa ou de 1ª Linha (denominação à época) a exercer esse encargo. 121

Talvez por esses predicados, Tertuliano integraliza na instituição uma auspiciosa restauração há bastante almejada, seguramente pela fragilidade dos comandantes anteriores, tanto na administração quanto na condução dos policiais. Para melhor entender essa renovação, remeto o leitor ao seu Relatório, datado de 5 de agosto, adiante exposto.

Assim o presidente Niemeyer justifica a mudança de comandantes: “Como o capitão (*artilharia*) Miguel Vitor de Andrade Figueira não reunia os predicados indispensáveis a um ativo e zeloso comandante, dispensei-o, nomeando comandante do novo corpo o capitão do 3º Batalhão de Artilharia, Antônio Tertuliano da Silva Mello”. E complementa enfático. “Estou convencido que este oficial por sua inteligência, zelo e circunspeção, muito melhorará o estado dessa força, que ia decaindo de dia para dia na opinião pública, e que ora vai-se elevando a altura de sua missão”.

Quadro dos oficiais

No mesmo documento, o presidente Niemeyer expõe a relação dos oficiais do Corpo e suas funções:

Major comandante – Antônio Tertuliano da Silva Mello

Alferes secretário – Raimundo Afonso de Carvalho⁸⁵

Alferes ajudante e quartel-mestre – Tomás Ferreira de Melo

1ª Companhia

Capitão Manoel Honorato dos Santos

Tenente José Soares de Souza Fogo e alferes Joaquim Bibiano de Freitas e Febrônio Gonçalves Pinheiro.

2ª Companhia

Capitão José Paes de Azevedo

Tenente Manoel Antônio Rodrigues Pará e alferes Tito Velloso da Silveira e Teodoro Monteiro da Cunha.

85 – Nascido na província do Ceará, em 7 de setembro de 1862, Afonso de Carvalho foi um nordestino vencedor no Amazonas. Desembarcou aqui como soldado do Exército e retirou-se depois de comandar a PMAM no governo de Eduardo Ribeiro (1892-96), de exercer a superintendência (prefeitura) de Manaus; deputado no Congresso Estadual e, sendo seu presidente, assumir a chefia do Poder Executivo (1907-08), em substituição ao governador Constantino Nery. 122

Outras notas

Nem tudo havia mudado, porém. O alistamento de praças seguia a velha regra, fortemente marcado pelo emprego de mão de obra nordestina. E mais um episódio é aqui relatado. Acabava de desembarcar em Manaus o tenente José Soares Fogo conduzindo 80 indivíduos, contratados no Ceará. Para a inclusão no Corpo Policial, o presidente nomeia uma comissão composta do tenente-coronel Joaquim Leovigildo de Souza Coelho, major Joaquim Pinto Guedes e tenente Pedro Rangel de Abreu (*todos do Exército*) “para reconhecer a autenticidade dos documentos de engajamento apresentados”.

Enfim, para consolidar o processo de inclusão, a presidência nomeia outra comissão, sem designar os nomes, para inspecionar os “candidatos”, ressaltando que somente os julgados aptos obteriam ingresso no Corpo. Quê decisão bizarra. Depois de desembarcados em Manaus, como dispensá-los?

Presidente Pimenta Bueno

É empossado na presidência, em 10 de janeiro, Francisco Antônio Pimenta Bueno, coronel do Exército. Natural da província do Mato Grosso, nascido em 1836, era filho de José Antônio Pimenta Bueno, visconde de São Vicente. Permanece apenas seis meses na direção da Província, deixando o Governo em 12 de junho.

Relatório de 5 de agosto

No *Relatório* atrás mencionado, dirigido ao presidente provincial, o major Tertuliano Melo analisa sem meias palavras o pessoal da extinta Guarda Policial: “encontrei esse pessoal geralmente viciado, sem hábitos militares, sem moralidade, sem disciplina, sem instrução; atribuíam ao soldado de polícia, com razão ou sem ela, todos os latrocínios que havia na cidade”. E por aí, a fora! Era pouco lisonjeiro para uma corporação que se destinava a garantir a tranquilidade social.

De outra maneira: o comandante bastante entusiasmado assegura que, desde a sua posse no Corpo Policial, “buscou que ele prestasse os serviços para o qual foi 123

criado; porque era praxe empregar o Exército em diligências onde se presumia haver necessidade de força”.

Enfim, o Corpo Policial dispunha de um efetivo pronto de 11 oficiais e 183 praças; faltava quase nada para o estado completo: três soldados e um corneteiro.

Justificação

Se têm geralmente dado aos Corpos Policiais a mesma organização que os corpos do Exército, organização que não me parece consentânea aos fins diferentes a que se destinam.

Os corpos do Exército na organização se atende a fins táticos, eles têm de agir como unidade ativa no teatro de combate, o que jamais acontecerá aos corpos policiais; na organização destes corpos se devem atender as necessidades administrativas.

Foi sobre este ponto de vista que fiz a presente organização que tem a vantagem da economia. Suprimi o fiscal cujas funções podem ser exercidas pelo comandante sem prejuízo do serviço. Dividi o corpo em dois esquadrões comandados por capitães e estes em duas companhias.

A organização do Exército, dando a cada companhia um capitão comandante e três subalternos, tem em vista as necessidades táticas do teatro de combate e essa necessidade cresce com a tática moderna na qual, o batalhão tem de agir na maioria dos casos em ordem dispersa. Nos corpos policiais, os capitães têm missão toda administrativa, por isso podem sem prejuízo do serviço comandar duas companhias.

Dividi o esquadrão em duas companhias por julgar que esta fração deve ser a unidade administrativa, e que melhor se analisa em todo, dividindo-o em partes. Tendo em vista as necessidades dos serviços de destacamentos, diligências e interno do corpo, dei quatro subalternos por esquadrão, aumentando apenas de dois tenentes o quadro atual.

Colônia Oliveira Machado

O bacharel Joaquim de Oliveira Machado toma posse na presidência do Amazonas, em 10 de fevereiro. Nasceu em Barra do Pirai (RJ), a 20 de abril de 1842, e faleceu aos 78 anos, em Niterói (RJ). Bacharelou-se em Direito pela Faculdade do Largo de São Francisco (SP).

Ao assumir o governo provincial amazonense vê-se diante de intransponíveis

dificuldades financeiras, mas, atendendo aos apelos locais resolve enfrentar a crise. É curto seu período de governo, avança por 140 dias até 1º de julho!

As aperturas provinciais refletiam a crise geral enfrentada pelo Governo Imperial, motivada pela avalanche republicana exigida pelas mais representativas camadas sociais. Na margem esquerda do rio Negro, o esforço de Machado teve recompensa, ao menos pela singela homenagem recebida das autoridades.⁸⁶ A localidade existente nos arrabaldes de Manaus, ocupada por migrantes nordestinos, tomou seu nome e, em nossos dias, constitui o bairro da Colônia Oliveira Machado, integrante da Zona Sul em que se encontra mapeada a Manaus do início do século XXI.

Barão do Solimões

Em 1.º de julho, Manuel Francisco Machado, barão do Solimões, é empossado na presidência. Dois dias depois, desembarca em Manaus o conde d'Eu, esposo da princesa Isabel. Na capital, o primeiro genro imperial visitou as repartições públicas, e, em seguida, acompanhado de parlamentares regionais viajou em inspeção até o forte de Tabatinga, no rio Solimões, marco da fronteira com as repúblicas da Colômbia e do Peru.

O baronato teve curtíssima duração, pois se extinguiu em 21 de novembro, quando Manaus conheceu a reviravolta política com a instalação da República. De imediato, uma Junta Governativa assume o governo do Estado.

Há, todavia, um feito singular a se creditar ao barão do Solimões: competiu-lhe cerrar no Amazonas as cortinas do Governo Imperial. Esse feito lembra outra coincidência, também de cunho regionalista. Coube a dois paraenses a inauguração (Tenreiro Aranha) e o encerramento (barão do Solimões) da administração provincial no Amazonas.

O comandante da transição

Em 12 de setembro, assume o comando do Corpo Policial o major (possivelmente do Exército) José Pereira da Rocha Filgueira, comissionado no posto de tenente-coronel.

Ainda não fui capaz de encontrar outros dados sobre este oficial. Nenhuma indicação foi encontrada tanto no Arquivo Histórico do Exército, consultado com tenacidade, quanto nos arquivos da Polícia Militar do Amazonas. 125

Não creio que o esse comandante fosse oficial superior do Exército, porque na capital amazonense não havia disponibilidade de oficiais, ainda mais do posto de major. E mais, com semelhante patente, ainda não servira na Força Estadual. Mesmo buscando entre os reformados, Filgueira não foi localizado, resta, pois, uma última alternativa: a Guarda Nacional. Diante das alternativas, transmito o impasse para nossos pósteros.

Oriundo de onde vier, constitui-se no comandante executor da transição do Império à República, na corporação.

* * *

Encerrada esta retrospectiva sobre a Polícia Militar do Estado no período provincial, exponho breve análise sobre os comandantes da corporação, titulares e interinos. Uns mais outros menos, em razão dos apontamentos encontrados.

Primordialmente, não houve um só amazonense no comando desta organização. Entre os 15 oficiais nomeados, e mesmo os interinos, são conhecidas a naturalidade de três paraenses, um baiano, um cearense e dois fluminenses ou da capital do Império. Contudo, é bastante compreensível tamanha dependência. E qual seria a possibilidade de romper essa dependência? Muito difícil, não somente em decorrência de regras e de regulamentos vigentes, mas, em especial, pela insuficiência geral de oficiais. E de praças, do mesmo modo.

Então, como o governo supria tal penúria? Uma delas, certamente lançando mão de quem estivesse mais próximo ou até disponível, pois, outra grave questão marcou longamente a Amazônia. A região estava destinada aos apenados, aos *castigados*, daí, por exemplo, a deficiência e as agruras dos presidentes com os oficiais. E o que imaginar sobre a atuação dos subordinados? A resposta pode ser alcançada nas entrelinhas.

De outro lado, entre outros embaraços, o Corpo Policial não dispunha de órgão para instruir seu efetivo (salvo alguns contratados temporariamente), por isso os oficiais, em essência, eram aproveitados de outros corpos militares. Condição que não vinculava estes com a corporação policial. Enfim, para bem entender como esta corporação atravessou o período provincial, urge “catar” mais papéis oficiais e elaborar mais pesquisas e estudos. A porta, creio eu, foi apenas franqueada.126

Proclamação da República

A nova ordem constitucional no Brasil foi consumada em 15 de novembro. Os habitantes do Rio de Janeiro, então capital do Império, assistem “bestializados” ao movimento militar que resulta na Proclamação da República e o consequente banimento da família imperial. Amanhecia, pois, uma nova ordem constitucional. Assume o Governo Provisório, nele permanecendo por mais de um ano, o marechal Manoel Deodoro da Fonseca.

A Proclamação, em Manaus

A notícia deste movimento conhece Manaus na tarde de 21 de novembro, trazida pelo vapor Manáos, da Companhia Brasileira de Navegação. O transporte conduzia uma delegação republicana paraense “com o único objetivo de trazer ao conhecimento dos ‘clubistas amazonenses’ o novo fato”. Ou seja, a novidade de que o Amazonas constituía-se em Estado federativo, partícipe da República brasileira.

Em decorrência dessa mudança institucional, o doutor Manoel Francisco Machado é destituído da presidência da Província; em seu lugar, assume a Junta Governativa, chefiada pelo tenente-coronel Antônio Florêncio Pereira do Lago, e mais o capitão de fragata Manoel Lopes da Cruz e o doutor Domingos Teófilo de Carvalho Leal.

No âmbito do Corpo Provincial nada é alterado: nem a nomenclatura, nem seu comandante. É possível pensar que um estado crítico assomava aquela instituição, com seus integrantes antevendo breve mudança. As alterações somente aportam no Corpo com a assunção do primeiro governador republicano. Conhecida a nova forma de governo, os políticos liberais ou republicanos saíram em disputa pelo governo do Estado. O Governo Central, entretanto, guiado pela espada do marechal Deodoro da Fonseca, surpreende os políticos do Amazonas.

A Força Militar estadual será agraciada com variadas dedicações pelo governo republicano. Ainda que tenha sido testada em lutas internas, com expressivo sucesso. Mas essas histórias compõem a segunda parte desta trilogia. Assim espero, assim prometo. 127

ANEXO 1

INSTRUÇÕES GERAIS

para os Comandantes Militares da Província do Pará.

Art. 1º – A residência habitual do senhor Comandante Militar de será a Vila de

Art. 2º – Porá em estado de defesa, segundo os meios à sua disposição, um ou mais pontos do seu comando, de modo que em todos os casos possa conservar-se dentro do seu distrito, com uma base de operações, para se restabelecer nos lugares que possa ter perdido.

Art. 3º – Formará um alistamento geral de todas as famílias existentes dentro dos distritos do seu comando, com todas as clarezas precisas para se conhecer quem são e de que vivem, e que pessoas têm agregadas às suas casas, para que se aluguem e tomem um gênero de vida útil.

Art. 4º – Os vagabundos e desconhecidos no país, uma vez que não procurem logo arrancar-se, serão remetidos presos a esta capital.

Art. 5º – As mulheres inquietas e perturbadoras do sossego serão também entregues à disposição dos Juizes de Paz respectivos, para as empregarem por alguns dias em trabalhos de utilidade pública dos seus distritos, e que elas possam desempenhar.

Art. 6º – Formará uma Guarda Policial composta de todos os indivíduos sem exceção, que forem capazes de pegar em armas e tiverem de 15 a 50 anos completos; escolhendo dentre as pessoas mais abastadas ou de maior representação, sobretudo dos oficiais das antigas Milícias e Ordenanças as mais hábeis para oficiais da dita Guarda, e me fará proposta para eu lhes mandar passar as nomeações, se assim o entender. Ninguém terá maior graduação que a de major quando não os haja da 1ª ou segunda Linha.

Art. 7º – Dará à Guarda Policial a forma regimental, ou de batalhões de infantaria pesada, segundo as antigas Milícias, seguindo os regulamentos, delas, com a exceção unicamente na escolha dos indivíduos, que serão todos os capazes de pegarem em armas, como fica dito. Salvo a escolha feita para os Corpos de Trabalhadores.

Art. 8º – A mais rigorosa disciplina será conservada nos Corpos da 1ª Linha que estiverem debaixo do seu comando, e dada também à Guarda 128

Policia, fazendo-a entrar em regular ensino, como se fossem soldados da 1ª Linha. Todo castigo, nos casos de insubordinação ativa ou insultante, será pronto e rigoroso, e nunca será reputado excessivo.

Art. 9º – Depois de organizada a Guarda levantará, com a concorrência de todos os indivíduos dela, um quartel para servir de depósito das armas; de prisão do Corpo e de Quartel da Ordem: o que sempre é possível, sendo obra de muitos e utilidade de todos.

Art. 10 – Terá a maior vigilância na prisão dos desertores, seja ou de mar ou de terra; e fará publicar nos seus distritos, que sendo ilegais todos os atos das autoridades intrusas, também são ilegais as baixas por elas dadas e que, em consequência, se devem apresentar para o serviço todos os soldados que tiverem tido tais baixas, aliás, serão tidos como desertores: e lhes dará prazos para se apresentarem, como entender que é justo, segundo as circunstâncias locais.

Art. 11 – Recrutará para o Exército alguns praças tiradas das famílias de mais representação, para que os postos de oficiais possam recair para o futuro em pessoas bem educadas e de sentimentos nobres. Além destes recrutas escolhidos, ativará um recrutamento regular, sem pressa nem violência, mas sucessivo; recaindo sempre a escolha sobre mancebos bem constituídos e de boa conduta.

Art. 12 – Do mesmo modo procurará alguns homens próprios para o serviço do mar, e os enviará a este governo, para serem distribuídos pelos navios da Esquadra.

Art. 13 – Sendo o senhor Comandante Militar o único responsável pela segurança e conservação da Ordem nos distritos de seu comando, também a sua autoridade ficará inteira e sem sujeição alguma a conselhos, ou pareceres de outrem; nem a requisições populares.

Art. 14 – Se tiver que atacar algum ponto ocupado pelos rebeldes tomará as suas medidas de modo que segure o resultado, empregando antes todas as suas forças em um só ponto, do que se arriscar a novos insultos.

Art. 15 – Não será pródigo em distribuir armas, ou munições, e as primeiras sempre as dará por meio de relações exatas e a pessoas conhecidas, para que a todo tempo possam entregá-las, ou responder pelo seu valor, salvo se forem perdidas por justos motivos. 129

Art. 16 – Sempre que isto seja possível, deve o depósito de armas ser em algum quartel, ou casa a isso destinada; e só por extrema precisão se conservarão nas casas dos indivíduos armados.

Art. 17 – Conservará empregada em continuadas e ativas explorações toda a força disponível, e que não for indispensável à segurança da sua melhor posição, como se recomenda no artigo 2º. Esta disposição deve diminuir, quanto ao número das forças empregadas, à medida que a ordem se for estabelecendo.

Art. 18 – As partidas exploradoras marcharão sempre municadas com 20 cartuchos a cada praça, e fornecidas de ração para o maior número de dias possível. Estas partidas serão mais fortes, e menos numerosas, enquanto os rebeldes oferecerem resistência; e serão menores à proporção que eles forem enfraquecendo, e debandando.

Art. 19 – As partidas exploradoras nunca pernoitarão duas vezes no mesmo lugar, salvo em caso de urgência, ou de reconhecida utilidade. Indagarão das pessoas que encontrarem aonde existem os rebeldes, e servindo-se deles como guias, os perseguirão até onde for possível, matando os que resistirem, ou recusarem entregar as armas, e prendendo aos que se renderem ou forem surpreendidos.

Art. 20 – As mulheres e filhos menores dos rebeldes fugitivos; as que viverem solteiras; e os velhos decrépitos serão deixados em suas moradas, ou lugares que forem encontrados, e nenhuma coisa se lhes tomará do que possuírem, não entrando nesta exceção petrechos de guerra, ou trastes que visivelmente se conheça que foram roubados.

Art. 21 – Todos os petrechos de guerra tomados aos rebeldes, ou achados em abandono, pertencem ao Estado, e serão arrecadados; e os objetos que forem apreendidos por serem conhecidamente roubados serão postos em depósito, e deles me dará conta o senhor Comandante Militar, para se determinar o que for justo.

Art. 22 – Toda a artilharia, todas as armas e munições, que se acharem dispersos, serão enviados à Capital.

Art. 23 – O incêndio, e a violência feita a mulheres, a menores, aos velhos, e aos prisioneiros, serão crimes rigorosamente punidos, sendo este um dos primeiros deveres do senhor Comandante Militar, que fica responsável por tais crimes, se não prender logo os agressores, dando-me parte imediatamente.

Art. 24 – Os comandantes das partidas de exploração empregarão todos os meios de brandura para convencer as famílias encontradas no terreno ocupado pelos rebeldes, que o Governo de SMI é Paternal, e que se desassombrando do terror que as ocupa, devem procurar seus maridos, filhos e parentes, e persuadi-los a que se apresentem para não incorrerem em maior delicto. As famílias que se quiserem retirar de tais habilitações serão protegidas.

Art. 25 – Do número dos apresentados serão presos os que forem conhecidamente malvados pelos seus crimes, todos os mais, depois de desarmados, serão empregados nos serviços públicos que ocorrerem à preferência dos cidadãos de confiança, para ficar livre a estes o emprego das Armas.

Art. 26 – Quando haja presos de crimes notáveis, o senhor Comandante Militar exigirá que se formem os sumários competentes das autoridades judiciais respectivas, para se cuidar no julgamento dos réus como é de Justiça.

Art. 27 – Ativará quanto possa, instigando a isso aos Coletores, a cobrança dos Direitos Nacionais, e mesmo protegerá aos ditos Coletores, em tudo; tendo em vista as ordens da Tesouraria da Província.

Art. 28 – Não deixará sair canoa nenhuma de seus distritos que conduzir gados, carnes e quaisquer outros gêneros sujeitos aos direitos, sem que apresentem guias dos respectivos Coletores de os haverem satisfeitos; e quando não apresentem, os apreenderá como extraviados aos Direitos Nacionais, procedendo-se em tais casos na forma da lei, deixando com tudo a cargo dos respectivos Coletores o passarem as ditas guias, por serem estas de suas atribuições, a quem a lei incumbe a arrecadação dos mesmos direitos, e que estão ao fato da maneira porque estes devem ser arrecadados.

Art. 29 – A autoridade dos senhores Comandantes Militares não compreende aos chefes das expedições de Mar ou Terra, que eu possa mandar aos seus distritos, a respeito dos quais, só lhes cumprirá dar todo o auxílio e cooperação que esteja ao seu alcance.

Palácio do Governo do Pará, 4 de abril de 1837

*General Brigadeiro Soares d'Andrea*131

ANEXO 2

Glossário do uniforme militar

Azul ferrete – tom muito fechado de azul, quase negro.

Banda – cinta, faixa ou lista larga, usada por oficiais do exército.

Borla – obra de passamanaria com uma base forrada de tecido, da qual pendem franjas.

Charlateira – dragona de metal dourado, sem franjas, usada por oficiais de certas armas.

Coroa de metal – ornamento de formato circular em metal.

Divisa de galão – insígnia de posto ou patente dos militares, usada nas fardas.

Dragona – peça de metal amarelo, que os militares usavam em cada ombro como adorno de uniforme de gala e indicativo de sua patente.

Fiador de retrós – pedaço de cabo fino preso ao punho da espada em forma de alça, para que não escape das mãos de quem a maneja.

Galão – tira dourada aplicada em uniformes, como distintivo de determinadas patentes militares.

Inferior – militar cuja hierarquia é inferior à de oficial; hoje, diz-se, graduado.

Retrós – fio de seda ou de algodão, usada para costura ou bordado.

Sobrecasaca – consistia no casaco que se abotoava até a cintura, e com abas que rodeavam o corpo (já em desuso).

Talim – correia a tiracolo a que se prende espada ou outra arma, ou que serve de apoio para bandeira ou estandarte; mesmo que boldrié (Dicionário Aulete)

ANEXO 3

PRESIDENTES DA PROVÍNCIA DO AMAZONAS

NOME PERÍODO ORIGEM FORMAÇÃO

João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha 01.01.1852 / 27.06.1852 Pará Político
Herculano Ferreira Pena 22.04.1853 / 11.03.1855 Minas Gerais Jornalista e Político
João Pedro Dias Vieira 28.01.1856 / 26.02.1857 Maranhão FDSP 1841
Ângelo Tomás do Amaral, comendador 12.03.1857 / 10.11.1857 Rio de Janeiro Político e jornalista
Francisco José Furtado 10.11.1857 / 30.05.1859 Piauí FDR 183? - Político
Manoel Clementino Carneiro da Cunha 24.11.1860 / 07.01.1863 Paraíba FDR 1848
Sinval Odorico de Moura 07.02.1863 / 07.04.1864 Maranhão FDR 1853
Adolfo de B. Cavalcanti de Albuquerque Lacerda 07.04.1864 / 08.05.1865 Pernambuco FDR 1853
Antônio Epaminondas de Melo 24.08.1865 / 30.04.1867 Pernambuco FDR 1847
José Coelho da Gama e Abreu 25.11.1867 / 08.02.1868 Pará Matemático - POR
Jacinto Pereira do Rego 08.02.1868 / 24.08.1868 Pernambuco FDR 1860
João Wilkens de Matos 26.11.1868 / 08.04.1870 Pará Político
José de Miranda da Silva Reis 08.06.1870 / 08.07.1872 Rio de Janeiro Militar
Domingos Monteiro Peixoto 08.07.1872 / 16.03.1875 Minas Gerais FDR 1857
Antônio dos Passos Miranda 07.07.1875 / 27.05.1876 Pernambuco FDR 1867
Domingos Jacy Monteiro 26.07.1876 / 26.05.1877 Niterói - RJ Médico
Agesilau Pereira da Silva 26.05.1877 / 14.02.1878 Piauí FDR 1868
Rufino Enéas Gustavo Galvão 07.03.1878 / 26.08.1879 Sergipe Militar
José Clarindo de Queiroz 15.11.1879 / 26.06.1880 Ceará Militar
Sátiro de Oliveira Dias 26.06.1880 / 16.05.1881 Bahia Médico
Alarico José Furtado 16.05.1881 / 07.03.1882 Maranhão FDR 1867
José Lustosa da Cunha Paranaguá 17.03.1882 / 16.02.1884 Rio de Janeiro FDSP 1877
Teodoro Carlos de Faria Souto 11.03.1884 / 12.07.1884 Ceará FDR 1865
José Jassen Ferreira Júnior 11.10.1884 / 21.09.1885 Maranhão FDR 1868
Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves 28.10.1885 / 10.01.1887 Paraíba FDR 1866
Conrado Jacob de Niemeyer 23.03.1887 / 10.01.1888 Rio de Janeiro Militar
Francisco Antônio Pimenta Bueno 10.01.1888 / 12.06.1888 Mato Grosso Militar
Joaquim Cardoso de Andrade, barão do Marajó 12.07.1888 / 11.11.1888 Pará Político
Joaquim de Oliveira Machado 12.02.1889 / 01.07.1889 Rio de Janeiro FDSP
Manoel Francisco Machado, barão do Solimões 01.07.1889 / 21.11.1889 Pará FD Coimbra (POR)

NOTAS:

Anotei apenas os titulares, indicando-lhes o período de governo, a província de nascimento, títulos nobiliárquicos e/ou patentes e ano da formatura em faculdade, se houver.

ABREVIATURAS:

FDR – Faculdade de Direito do Recife
FDSP – Faculdade de Direito de São Paulo
POR - Portugal
FD - Faculdade de Direito 133

ANEXO 4

COMANDANTES DA GUARDA POLICIAL

NOME E PATENTE DATA NOMEAÇÃO

- 1 – Severino Eusébio Cordeiro – tenente reformado Ex 1º maio 1876
- 2 – José Leonílio Guedes – tenente Ex 13 agosto 1877
- Francisco Soares Raposo – capitão 11-26 set 1877 e
11-18 dez 1877
- 3 – Silvério José Nery – major reformado Ex 19 fevereiro 1878
- Aristides Augusto Cesar Pires – tenente Voluntários 25 out - 2 dez 1878
- 4 – Manoel Geraldo do Carmo Barros – tenente-coronel reformado Ex 2 dezembro 1878
- Aristides Augusto Cesar Pires – tenente Voluntários 15 fev - 6 março 1879 e
1º dezembro 1879
- 5 – João José de Aguiar – civil 19 maio 1880
- Aristides Augusto Cesar Pires – tenente Voluntários 27 julho 1880
- Joaquim de Paula Ferreira Chaves – Alferes honorário Ex 6 dezembro 1882
- Antônio Nunes Sarmiento – alferes GP 31 janeiro 1882
- Joaquim de Paula Ferreira Chaves – alferes honorário Ex 4 fevereiro 1882
- 6 – João Manoel Dias – capitão Ex 9 março 1882
- 7 – Francisco Antônio Nepomuceno – capitão GP 17 julho 1884
- Leopoldo Francisco da Silva – tenente honorário 18 julho – 18 setembro 1884
27 agosto – 25 setembro 1885
- 8 – Miguel Vitor de Andrade Figueira – capitão reformado Ex 25 setembro 1885
- 9 – Antônio Tertuliano da Silva Melo – capitão eng Ex 7 setembro 1887
- 10 – José Pereira da Rocha Filgueira – major (?) 12 setembro 1889/134

ANEXO 5

O Jubileu da Força Policial do Estado Meio centenário de glórias e tradições

Uma rápida vista sobre o seu passado (*)

A COMEMORAÇÃO DE ONTEM

A FORÇA POLICIAL DO ESTADO, que ontem celebrou o 50º aniversário da sua criação, oferece na sua agitada História fartos e legítimos motivos para merecer, como merece, a estima e o apreço das autoridades e do público.

Tais sentimentos, únicos, que, de resto devem inspirar uma coletividade adstrita à missão necessária de manter a disciplina social, sobretudo pela prevenção, exercitando atribuições exaustivas e delicadas, em cujo permanente bom desempenho é mister que a população confie sinceramente, para se sentir garantida e não aborrecer o trabalho, sempre difícil ou improdutivo onde impera a desordem; tais sentimentos, dizíamos, merece-os, em verdade, a Força Policial do Amazonas não só da gente amazonense, para cuja especial defesa foi constituída, mas também de todo o Brasil, visto que, sem embargo da sua condição originária de corporação regional, foi e tem sido empregada fora do Amazonas, em serviços indiscutivelmente proveitosos à comunhão brasileira.

De fato, em quase todas as situações perigosas para a unidade nacional ou o principio da autoridade, depois de 1876, há interferido repressivamente a Força Policial do Amazonas, armas na mão, com eficiência, coadjuvando o brioso Exército nas operações militares.

Do ponto de vista propriamente profissional, as tradições da atual Força Policial, criada com a denominação de Guarda Policial, são muito curiosas e ensinadoras, pelo motivo de refletirem, com impressiva nitidez, as diversas fases clássicas da evolução policial, já na luta contra o crime, já na fixação de atividades e deveres. (*) Transcrito do Diário Oficial do Estado. Manaus, 4 de maio de 1926.

Produzido por JB (*João Batista*) Faria e Souza, redator do Diário Oficial. 135

NA MONARQUIA

Na sessão da Assembleia Provincial, de 3 de abril de 1876, o deputado Estevão Jose Ferraz, relator da comissão da Força Provincial, leu e mandou à Mesa o seguinte projeto:

A Assembleia Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1º – Fica o presidente da Província autorizado a criar, desde já, nesta capital, uma Guarda Policial, de conformidade com o plano anexo, pelo qual é fixada a força policial desta Província.

Art. 2º – O presidente dará um regulamento para o serviço da Guarda Policial, bem como um disciplinar, os quais serão submetidos oportunamente à aprovação da Assembleia Provincial.

Art. 3º – Além do estado efetivo determinado no referido plano, se as circunstâncias o exigirem e os cofres da Província comportarem, poderá o presidente da Província elevar a Guarda Policial a oitenta e quatro praças, sendo o aumento de um 2º sargento, dois cabos e vinte soldados.

Art. 4º – Se o Governo Imperial não continuar a auxiliar anualmente a força policial com a supracitada quantia de trinta e cinco contos de réis, ficará desde logo dissolvida a Guarda Policial.

Art. 5º – Revogam-se disposições em contrário.

Sala das sessões no Paço da Assembleia Legislativa Provincial do Amazonas, 3 de abril de 1876.

*Barão de São Leonardo e
Estevão José Ferraz*

Teve a primeira leitura e tomou o nº 4. Só na sessão de 19 do mesmo mês é que o projeto nº 4 passou em terceira discussão. Nessa ocasião, o deputado José Justiniano Braule Pinto pediu que a Mesa fizesse mencionar na ata que havia votado contra, razão porque motivou o seu voto da maneira seguinte:

Votei contra em todas as três discussões do Projeto nº 4, que autoriza a organização de uma Guarda Policial na Província, pelas seguintes razões:

Primeira: Estando a Fazenda provincial com um crescido déficit pela facilidade havida na decretação e autorização ampla de despesa, não lhe é possível tomar a si outras que são improdutivas como é a de que venho de tratar.

Segunda: Ainda que a Fazenda Geral continue a prestar o auxilio de réis 35:000\$000 por exercício, não é essa cifra suficiente para ocorrer à metade das despesas a fazer-se com a referida Guarda Policial em igual período.

Terceira: Finalmente, além das razões supra-aduzidas, a organização de

semelhante Guarda Policial é prematura e tende a distrair mais alguns braços necessários à quase nula e desprotegida agricultura da Província.

Paço da Assembleia Legislativa Provincial do Amazonas, 19 de abril de 1876.

O deputado José Justiniano Braule Pinto

Aprovada a redação do Projeto nº 4, foi remetido à sanção. A 26 do mesmo mês foi sancionada a lei, que tomou o nº 339, pelo então presidente da Província, Dr. Antônio dos Passos Miranda.

Eis a lei em sua integra:

Autoriza a presidência a criar desde já nesta capital uma Guarda Policial.

Antônio dos Passos Miranda, bacharel formado em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito do Recife e presidente da Província do Amazonas etc.

Faço saber a todos os habitantes que a Assembleia Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1º – O presidente da Província é autorizado a criar desde já nesta capital uma Guarda Policial de conformidade com o plano anexo.

Art. 2º – Em regulamento que a presidência expedir será determinado o serviço econômico e disciplinar desta força, o qual oportunamente deverá ser submetido à Assembleia.

Art. 3º – Além do estado efetivo, constante do plano, a presidência poderá elevá-lo se assim o exigir o serviço e permitir o cofre da Província.

Parágrafo único – Dado o aumento, constara ele de um 2º sargento, dois cabos e vinte praças.

Art. 4º – Cessando o auxílio anual de 35:000\$000 réis dado pelo Governo Geral, desde logo ficará dissolvida a Guarda Policial.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o reconhecimento e execução da referida Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O secretario da presidência a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palácio do Governo da Província do Amazonas, em Manaus, aos 26 dias do mês de abril de 1876, 55º da Independência e do Império.

*(L.S.) Antônio dos Passos Miranda*137

Nesse mesmo dia foi promulgado o *Regulamento nº 32*, que deu organização à força policial da Província. A despesa anual da Guarda Policial foi fixada em 50:000\$000 (*cinquenta contos de réis*).

Por ato de 1º de maio, foram nomeados o major da Guarda Nacional (*sic*), Severiano (*sic*) Euzébio Cordeiro para comandante da Guarda Policial, e Marcelo José Pereira Guimarães para tenente-ajudante. A 3, o presidente da Província mandava engajar na Guarda Policial os primeiros praças como se vê do ofício abaixo:

Palácio do Governo em Manaus, 3 de Maio de 1876,

Nº 1. – Engaje Vossa Mercê, para o serviço da Guarda Policial sob seu comando, os indivíduos de nomes Canuto José dos Santos Falcão, Francisco Cardoso Roiz, Narciso Lima de Miranda Coutinho, Fortunato Antônio Corrêa, Antônio José Soares, José Antônio de Azevedo, Bernardo Mendes Teixeira e Manoel Abrahão dos Santos Falcão.

Deus guarde a Vossa Mercê.

Antônio dos Passos Miranda

Em seguida foram alistados como praças voluntários os indivíduos de nomes: Francisco de Souza; Francisco Mariano de Sousa; Manoel Teixeira Ramos; Veríssimo José Martins; Miguel Jerônimo Afonso; Alberto Gonçalves Bahia; José Miguel; José Thomaz de Oliveira; Higino Antônio de Oliveira; Pedro Manoel de Figueiredo; Matias Ferreira da Silva; Luiz José Gouvim; Patrício José Marques; Candido José da Silva Salgado; Francelino Manoel de Lira; José Antônio Agostinho; Manoel Vicente e João Quintino.

Em ordem do dia foram nomeados:

1º sargento, o guarda Fortunato Antônio Corrêa; 2º sargento, o guarda Canuto José dos Santos Falcão; cabos, os guardas Bernardo Mendes Teixeira e Manoel Abrahão dos Santos Falcão.

Dia 3, era este o estado efetivo da Guarda Policial:

1 - major comandante; 1 - tenente-ajudante;

1 - 1º sargento; 1 - 2º sargento; 1 - furriel;

2 - cabos; 18 - soldados; 4 - soldados montados.

Do Armazém de Artigos Bélicos, a Guarda Policial recebera: 70 carabinas de 14 a 66; 70 varetas de ferro; 70 sabres-baionetas; 70 bainhas de sabre; 70 bandoleiras; 70 fivelas de metal; 72 cinturões para patrona; 72 palhas para as

mesmas; 72 passadores de metal; 72 patronas de cinturões; 72 espoleteiras; 72 correias para patrona; 2 terçados; 2 bainhas para os mesmos; 80 bornais; 72 cantis; 72 correias para cantil; 72 marmitas de folha; 72 correias de marmita; 72 mochilas (com correias); 72 correias para mochila; 6 sabres; 40 barras de madeira; 80 pés de ferro para as mesmas (pares); 4 espadas de cavalaria para praças; 4 talins com pasta; 4 pares de esporas de ferro, com correias; 12 pistolas; 69 martelinhos com saca-trapos; 69 guardas fechos e 4 cornetas.

Foi destacado, na Força, o corneta do 3º Batalhão de Artilharia a pé Damião Joaquim dos Santos, para dar os necessários toques no quartel e ensinar a dois praças. Deu-se-lhe, como gratificação, a etapa que competia aos soldados da Guarda Policial.

O coronel comandante das Armas da Província concedeu permissão para o 2º sargento do 3º Batalhão (*de Artilharia a pé*) Tomaz Ferreira de Melo instruir a força policial, com a gratificação mensal de 54\$000 (*cinquenta e quatro mil-réis*).

Era médico da Guarda Policial o Dr. Aureliano Macrino Pires Caldas (*primeiro médico da corporação, portanto, antecessor do Dr. Jonatas Pedrosa*).

A Guarda Policial foi instalada em um prédio de propriedade de dona Joana Alexandrina da Cruz Taveira, à antiga Praça Tenreiro Aranha, hoje 9 de Novembro. O aluguel mensal era de 115\$000 (*cento e quinze mil-réis*).

A 3 de maio ficou organizada a Guarda Policial. A 12 de maio foi mandado observar pela presidência a seguinte:

Tabela dos distintivos que devem usar os oficiais e as praças graduadas da Guarda Policial:

Comandante usará um galão largo e outro estreito, e o ajudante dois galões estreitos. Se forem oficiais do Exército, honorário ou da Guarda Nacional deverão o comandante e ajudante usar dos distintivos dos postos que ocuparem.

1º sargento, usará 5 divisas;

2º dito, usará 4 divisas;

Furriel, usará 3 divisas;

Cabo, usará 2 divisas.

As fardas e os bonés serão azuis com vivos amarelos.

Por ato de 28 de setembro, foi dispensado do cargo de instrutor da Guarda Policial o 2º sargento Tomaz Ferreira de Mello e nomeado para substituí-lo o tenente honorário do Exército Francisco Inácio dos Santos, com a mesma gratificação mensal de 54\$000.139

A primeira praça desligada, com baixa, da Guarda Policial foi de nome Narciso Lima de Miranda Coutinho, por graves faltas que cometeu na Força. A 20 de junho foi entregue à autoridade policial.

Em maio de 1877, o quartel da Guarda Policial foi mudado para um prédio de propriedade do comandante Francisco de Sousa Mesquita, à praça D. Pedro II. A força da Guarda Policial para o ano financeiro de 1877-78 foi fixada em cinco oficiais e 94 praças de pré. O presidente da Província foi autorizado a reformar o regulamento da mesma Guarda.

Por ato de 13 de agosto, foi exonerado do comando da Guarda Policial o major Severiano (*sic*) Eusébio Cordeiro e nomeado para substituí-lo o Sr. José Leonílio Guedes. A 16 do mesmo mês, foi dispensado o tenente honorário do Exército Francisco Inácio dos Santos, de instrutor da Guarda Policial. Em 24 de agosto foi dado novo regulamento à Guarda Policial (*Regulamento nº 33*).

Em 19 de fevereiro de 1878, foi nomeado comandante da Guarda Policial o major reformado do Exército Silvério José Nery. A Força para o ano financeiro de 1878-79 foi fixada em cinco oficiais e 105 praças de pré.

Em 23 de março de 1880, o quartel da Guarda Policial mudou-se para o próprio provincial, à Praça do Riachuelo (*desaparecida, existiu entre a avenida Sete e rua Marechal Deodoro*), onde funcionou o Tesouro. A Força para o ano financeiro de 1880-81 foi fixada em quatro oficiais e 76 praças de pré, sendo 10 montadas (*início da Cavalaria policial amazonense*).

Para o ano financeiro de 1881-82 foi aumentado o número de praças de pré para 100. Para o ano financeiro de 1882-83 foi diminuído o número de praças para 82, sendo 10 soldados de cavalaria e as demais de infantaria.

A praça que concluísse o seu tempo de serviço e fosse de boa conduta poderia engajar-se para continuar a servir, tendo direito ao prêmio de duzentos mil-réis, se o engajamento fosse por quatro anos e em partes proporcionais àquela quantia se fosse por menos e bem assim a gratificação diária de 300 réis.

Ficou o presidente da Província autorizado a reformar o regulamento então em vigor, tendo em vista as alterações que lhe têm sido feitas e aquela que se refere ao fardamento, que deveria ser igual ao do Exército, assim como as insígnias.

O número de praças fixado para o exercício de 1883-84 foi aumentado para 102. Para o ano financeiro de 1884-85 foi fixado em seis oficiais e 180 praças de pré. A Força para o exercício de 1885-86 foi fixada em quatro oficiais e 136 praças de pré, podendo a quarta parte dessa força constituir, sendo necessário, 140

uma seção de cavalaria. Para o ano financeiro de 1886-87 foi fixada em cinco oficiais e 195 praças de pré.

Pelo *Regulamento n° 57*, de 26 de agosto de 1887, a Guarda Policial passou a denominar-se *Corpo Policial do Amazonas*.

A Força Policial para 1888 foi fixada em 11 oficiais e 187 praças de pré, que formavam um corpo com duas companhias e era comandada por oficial com a graduação de major. Em 1889, ficou a mesma fixada como para 1888: 11 oficiais e 187 praças de pré.

Concedendo o governador deste Estado a exoneração que do cargo de comandante da Guarda Policial pedira o major Rocha Filgueiras, Sua Exa. dirigiu ao demissionário o ofício que transcrevemos a seguir:

Estado Federal do Amazonas.

Palácio do Governo, Manaus, 13 de janeiro de 1890.

Comunico-vos que, por ato desta data, ficastes exonerado a vosso pedido do cargo de comandante desse corpo, e nomeado para substituir-vos o 1° tenente José Carlos da Silva Telles.

Apraz-me nessa ocasião louvar-vos e agradecer-vos o auxílio que prestastes a este Governo no exercício das funções de vosso cargo, apesar do precário estado de saúde.

Saúde e fraternidade

A. Ximeno de Villeroy